Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1077 | Sexta-feira - 14 de Setembro de 2012 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos 1
Biguaçu 2
Caçador 5
Campo Alegre 6
Campos Novos 12
Canoinhas 20
Capinzal 31
Concórdia 54
Coronel Martins 54
Forquilhinha 55
Fraiburgo 56
Garopaba 58
Gaspar 73
Herval d'Oeste 74
Ibiam 76
Imbituba 78
Iomerê 82
Ipumirim 82
Irineópolis 87
Itapoá 87
Joaçaba 88
Lages 93
Lauro Muller 98
Lebon Regis 99
Leoberto Leal 100
Lindóia do Sul 103
Luzerna 103
Macieira 105
Maracajá 105
Meleiro 106
Nova Trento 114
Palhoça 114
Paulo Lopes 115
Pinheiro Preto 127
Porto Belo 129
Porto União 131
Rio do Sul 134
Salto Veloso 141
São Bento do Sul 141
São Lourenço do Oeste 142
São Pedro de Alcântara 149
Schroeder 149
Siderópolis 150
Timbó 156
Tunápolis 162
Videira 162

Consórcios

AGIR 163
CIM-AMAVI 164

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria N° 433/2012.

PORTARIA Nº 433/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 004/2012,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, DEISY TERNES GARCIA, em caráter temporário, para o Cargo de MEDICO - 20H, a partir de 17 de setembro de 2012 a 16 de setembro de 2012, e/ou até a realização de concurso público, para atuar na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de setembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 14 de setembro de 2012.

RUDINEI GOEDERT
Coordenador de Administração e Finanças

Portaria N° 434/2012.

PORTARIA Nº 434/2012.
Concede Insalubridade.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, a servidor temporário, DEISY TERNES GARCIA, ocupante do Cargo de MEDICO - 20H, a

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação ● Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

partir de 17 de setembro de 2012 .

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de setembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 14 de setembro de 2012.

RUDINEI GOEDERT
Coordenador de Administração e Finanças

Portaria Nº 435/2012.
PORTARIA Nº 435/2012.
Concede Gratificação.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1318/2011,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, GRATIFICAÇÃO, a servidor temporário, DEISY TERNES GARCIA, ocupante do Cargo de MEDICO - 20H, a partir de 17 de setembro de 2012 .

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de setembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 14 de setembro de 2012.

RUDINEI GOEDERT
Coordenador de Administração e Finanças

Biguaçu

Prefeitura

Lei Complementar Nº 56/2012
LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012
DISCIPLINA AS NOMEAÇÕES PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Esta Lei, cognominada "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas com o intuito de proteger a moralidade administrativa, evitar o abuso do poder econômico e político, aplicando-se de forma complementar aos demais critérios gerais e especiais de provimento estabelecidos nas legislações municipal, estadual e federal.

Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito do órgão do Poder Executivo e Legislativo do Município de Biguaçu, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:
I - os que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) de redução à condição análoga à de escravo;
i) contra a vida e a dignidade sexual;
j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
III - os declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;
IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
V - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;
VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário ou pela própria Administração;
IX - os servidores, que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, e que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.
Parágrafo único: A vedação prevista no inciso II do artigo antecedente não se aplica aos crimes culposos, àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.
Art. 3° - Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 4° - Caberá à Secretaria de Administração, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência à presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas disposições.
Art. 5° - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, obrigatoriamente antes da investidura, terá ciência das restrições aqui previstas, devendo declarar, por escrito, sob as penas da lei, não se encontrar inserido nas vedações do art. 1°.
Art. 6° - As autoridades competentes, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da Lei, promoverão a exoneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão ou função gratificada que se enquadrem nas situações previstas no art. 1°, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único: Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.
Art. 7° - As denúncias de descumprimento da presente Lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente, caso em que deverão ser reduzidas a termo, sendo vedado, todavia, o anonimato.
§ 1º - A denúncia deverá ser processada mesmo se vier desacompanhada de prova ou indicação da forma como obtê-la, não podendo ser desconsiderada em qualquer hipótese, salvo quando demonstrada de plano sua inveracidade, ou quando de má-fé o denunciante;
§ 2º - Encaminhada a denúncia para funcionário incompetente para conhecê-la, esta será imediatamente enviada para a autoridade competente, sob pena de responsabilidade;
§ 3º - A autoridade que não tomar as providências cabíveis, ou, de qualquer forma, frustrar a aplicação das disposições da presente lei, responderá pelo ato na forma da legislação municipal.
Art. 8º - A apuração administrativa a que se refere o art. 7º não excluirá a atuação do Ministério Público, das autoridades policiais e demais legitimados para o questionamento do ato respectivo.
Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 11 de setembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 56/2012, de 11/09/2012
Sancionada em 11/09/2012

Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Lei Nº 3262/2012

LEI Nº 3262/2012 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012
DENOMINA VIA PÚBLICA RUA MANOEL FLORIANO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica denominada de Rua Manoel Floriano Pereira, a via pública que inicia a primeira direita, na ponte sobre a cachoeira no sentido Oeste, longitude 48º 39'51,01"O e latitude 27º 30'00.20"S com extensão de 220 metros, longitude 4º 51, 01, 06 O e latitude 27º29'58,27"S no bairro Boa Vista, no município de Biguaçu/SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 12 de setembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3262/2012, de 12/09/2012
Sancionada em 12/09/2012
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Lei Nº 3259/2012

LEI Nº 3259, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012
DENOMINA VIA PÚBLICA SERVIDÃO "ROSA CAETANA JESUS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica denominada de Servidão "ROSA CAETANA JESUS", a via pública, localizada na transversal da Rua Vidal Mendes (mais ou menos 500m depois do G.E.M. Célia Lisboa dos Santos, a esquerda subindo o morro), no Bairro Boa Vista, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de setembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3259/2012, de 11/09/2012
Sancionada em 11/09/2012
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Lei Nº 3260/2012

LEI Nº 3260, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012
DENOMINA VIA PÚBLICA AVENIDA EGÍDIO ABELINO RICHARTZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica denominada de Avenida "Egídio Abelino Richartz", a via pública que tem início a direita da SC 408 ao lado do Hospital, sentido Biguaçu - Antônio Carlos no Loteamento Delta Ville na Av B., que corresponde ao mesmo Loteamento, com coordenadas 27º29'28.91" Sul e com coordenadas 48º40'19.93" Oeste. Termina na 1ª curva (90º) da referida Av. B. com coordenadas 27º29'17.49" Sul e com coordenadas 48º40'25.73" Oeste.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 12 de setembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3260/2012, de 12/09/2012
Sancionada em 12/09/2012
Reg. e publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Lei Nº 3261/2012

LEI Nº 3261/2012 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012
DENOMINA VIA PÚBLICA RUA VALDEMIRO JOSÉ MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica denominada de Rua Valdemiro José Mendes a via pública que tem início na Estrada Geral de São Mateus, Coordenadas 27º 25' 38. 17"S e 48º 46' 35. 48" O com término na Estrada Geral de São Marcos, Coordenadas 27º 26' 36. 54" S e 48º 46' 29. 08 O.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 12 de setembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3261/2012, de 12/09/2012
Sancionada em 12/09/2012
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Lei Nº 3263/2012

LEI Nº 3263/2012 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012
DENOMINA VIA PÚBLICA RUA ANTONIO CANDIDO GARCIA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica denominada de Rua Antonio Candido Garcia Filho, a referida rua a ser denominada inicia-se ao lado esquerdo da Rua Argentina Silva no lado da residência do Sr. Garcia, sentido Biguaçu Três Riachos. Latitude 27°27'49.11"S, longitude 48°43'12.20" O e finaliza no encontro da rua Morro da piteira com a rua Elisbão Miguel Cardoso, latitude 27° 28' 36.59" S e longitude 48° 44' 19.82" O, no bairro Estrada Geral de Três Riachos, município de Biguaçu/SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 12 de setembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3263/2012, de 12/09/2012
Sancionada em 12/09/2012
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Decreto Nº 199/2012

DECRETO Nº 199/2012 DE: 11 DE SETEMBRO DE 2012.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º da Lei Municipal nº 3156/2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13 da Lei Municipal nº 3174/2011 - Lei Orçamentária para 2012,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2012, Lei Municipal n° 3174/2011:

0204. PROCURADORIA GERAL

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR
0204.04.122.0002.2009 Manutenção da Procuradoria Geral do Município 2.440,00
ANULA:
4.4.90.00/0.1.00.000000 Investimentos 2.440,00
SUPLEMENTA:
3.3.90.00/0.1.00.000000 Outras Despesas Correntes 2.440,00

0901. FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR
0901.06.182.0006.2047 Funcionamento e manutenção do FUNREBOM 37.000,00
ANULA:
3.3.90.00/0.2.33.000000 Outras Despesas Correntes 37.000,00
SUPLEMENTA:
4.4.90.00/0.2.33.000000 Investimentos 37.000,00

1001. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E TRANSPORTES

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR
1001.15.452.0009.2088 Manutenção dos Serviços de Trânsito 3.000,00
ANULA:
4.4.90.00/0.1.18.000000 Investimentos 3.000,00
SUPLEMENTA:
3.3.90.00/0.1.18.000000 Outras Despesas Correntes 3.000,00

2101. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR
2101.10.301.0004.2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 67.000,00
ANULA:
3.3.90.00/0.2.28.000186 Outras Despesas Correntes 67.000,00
SUPLEMENTA:
4.4.90.00/0.2.28.000186 Investimentos 67.000,00

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR
2101.10.301.0004.2034 Ações de Atenção Básica - PABF 2.700,99
ANULA:
4.4.90.00/0.2.28.000042 Investimentos 2.700,99
SUPLEMENTA:
3.3.90.00/0.2.28.000042 Outras Despesas Correntes 2.700,99

2301. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR
2301.08.244.0006.2063 Execução de Serviços de Proteção Social Especial 4.800,00
ANULA:
3.3.50.00/0.1.00.000000 Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos 960,00
3.3.90.00/0.2.37.000141 Outras Despesas Correntes 3.840,00
SUPLEMENTA:
3.1.71.00/0.1.00.000000 Pessoal e Encargos Sociais /

Transferências a Consórcios Públicos 960,00
3.3.71.00/0.2.37.000141 Outras Despesas Correntes / Transferências a Consórcios Públicos 3.840,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de setembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 200/2012

DECRETO N° 200/2012 DE: 11 DE SETEMBRO DE 2012.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2012

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3.156/2011,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por conta do provável excesso de arrecadação nas fontes de recurso 0.1.00.000000 e 0.1.18.00.000000.

1001. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPRTES

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR
1001.15.452.0009.2088 Manutenção dos Serviços de Trânsito 20.000,00
3.3.90.00/0.1.18.000000 Outras Despesas Correntes 20.000,00

2101. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO AÇÃO/GRUPO DE DESPESA VALOR
2101.10.301.0004.1015 Construção de Unidade de Saúde 30.000,00
4.4.90.00/0.1.02.000000 Investimentos 30.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de setembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Termo de Dispensa de Licitação Nº 197/2012-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2012-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA GERIR O PROJETO "ESCOLINHA DE FUTSAL EM BIGUAÇU.
CONTRATADO: ANDRÉ HOFFMANN MACHADO
VALOR: R$ 2.800 (dois mil oitocentos reais) mensais, por um período de 06 (quatro) meses, totalizando R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais).

Biguaçu, 12 de setembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Errata ao Edital Chamada Pública Nº 4/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2012

OBJETO: receber os requerimentos das entidades, pessoas jurídicas de direito privado, de fins não econômicos, que estiverem interessadas em obter a qualificação como Organização Social no MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, na área de atuação da saúde

No Edital da licitação em epígrafe, introduzir a seguinte alteração:
Onde se lê:
2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
2.2 O requerimento para credenciamento, acompanhado dos documentos elencados nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3252/2012, deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo, localizado na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu, SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda à sexta-feira, para fins de qualificação de Organização Social.

LEIA-SE:
2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
2.2 O requerimento para credenciamento, acompanhado dos documentos elencados nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3252/2012, deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo, localizado na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu, SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda à sexta-feira, para fins de qualificação de Organização Social. Até o dia 21/04/2012.

Biguaçu, 12 de setembro de 2012
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Caçador

Prefeitura

Portaria Nº 21.988

PORTARIA Nº 21.988, de 03 de setembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do inciso V, art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e Lei Complementar nº 208, de 23/02/11 que Institui a Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador - DITTESC, dá outras providências

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal EZEQUIEL MARCIO COLAÇO, ocupante do cargo de Supervisor de Trânsito, Transporte e Segurança, para responder temporariamente pelo cargo em comissão de Diretor Geral da Dittesc - Diretoria de Trânsito, Transporte e Segurança de Caçador, pertencente ao "Grupo Ocupacional Comissão", do Poder Executivo Municipal, a partir de 04 de setembro de 2012.

Art. 2º DESIGNAR ainda, para responder como Autoridade Municipal de Trânsito, delegando ao mesmo as competências instituídas no art. 24, da Lei nº 9.503, de 23/09/1997- Código de Trânsito Brasileiro, a partir de 04 de setembro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 03 de setembro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário da Administração.

Aviso de Licitação PR 14-2012 Assistencia Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 14/2012
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14h00min do dia 27/09/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 27/09/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Avenida Santa Catarina, 195, no site do Município de Caçador: www.cacador.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 12 de setembro de 2012.
MARINÊS D. COLAÇO
Secretária Municipal de Assistência Social

Aviso de Licitação PR 71-2012 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 71/2012
TIPO: Menor Preço

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO ANO E MODELO 2012/2013 TIPO VAN (FURGÃO) DESTINADO A ENTREGA DE MERENDA ESCOLAR.
(especificações mínimas descritas no Edital).
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 28/09/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 28/09/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Avenida Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor ou no site do Município de Caçador: www.cacador.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br.

Caçador, 12 de Setembro de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretário de Administração

Resumo Ata Propostas CC 09-2012 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESUMO ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS CC 09-2012
Após análise da proposta de preços de menor valor da empresa Fundamento Construtora Ltda a Comissão constatou que os valores cotados ficaram dentro ou abaixo dos valores máximo estabelecidos no Edital, sendo a proposta classificada e a empresa considerada vencedora. A Comissão encaminha o presente processo para homologação da autoridade competente após decorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos.
Menor preço global - Empresa: Fundamento Construtora Ltda - Valor: R$ 2.076.029,21

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 7.229 de 10 de Agosto de 2012

DECRETO Nº 7.229 DE 10 DE AGOSTO DE 2012

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.765 de 09 de dezembro de 2011; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.06 - Serviço de Manutenção do Salário Educação
2.108 - Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental
400000.00.140 - Despesas de Capital
440000.00.140 - Investimentos
449000.00.140 - Aplicações Diretas
449052.00.140 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
449052.00.140 - Equipamentos e Material Permanente R$ 18.000,00
08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos.
2.040 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil e Militar
400000.00.152 - Despesas de Capital
440000.00.152 - Investimentos
449000.00.152 - Aplicações Diretas
449052.00.152 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.300,00
09.00 - FUMREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros
09.01 - Serviço de Manutenção do FUMREBOM
2.717 - Manutenção e Coordenação do FUMREBOM
300000.00.757 - Despesas Correntes
330000.00.757 - Outras Despesas Correntes
339000.00.757 - Aplicações Diretas
339030.00.757 - Material de Consumo R$ 10.000,00
11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.02 - Coordenadoria de Turismo
1.012 - Divulgação do Município e Rotas Turísticas
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas

339030.00.136 - Material de Consumo R$ 500,00
TOTAL R$ 34.800,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo 1º deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.06 - Serviço de Manutenção do Salário Educação
2.108 - Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental
300000.00.140 - Despesas Correntes
330000.00.140 - Outras Despesas Correntes
339000.00.140 - Aplicações Diretas
339030.00.140 - Material de Consumo R$ 5.000,00
2.805 - Manter e Coordenar Atividades Específicas da Educação Infantil
300000.00.140 - Despesas Correntes
330000.00.140 - Outras Despesas Correntes
339000.00.140 - Aplicações Diretas
339030.00.140 - Material de Consumo R$ 8.000,00
339039.00.140 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos.
2.040 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil e Militar
300000.00.152 - Despesas Correntes
330000.00.152 - Outras Despesas Correntes
339000.00.152 - Aplicações Diretas
339036.00.152 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 600,00
339036.00.152 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 700,00
09.01 - Serviço de Manutenção do FUMREBOM
2.717 - Manutenção e Coordenação do FUMREBOM
400000.00.757 - Despesas de Capital
440000.00.757 - Investimentos
449000.00.757 - Aplicações Diretas
449052.00.757 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.02 - Coordenadoria de Turismo
1.012 - Divulgação do Município e Rotas Turísticas
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339036.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,00
TOTAL R$ 34.800,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 10 de agosto de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/08/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.242 de 20 de Agosto de 2012

DECRETO Nº 7.242 DE 20 DE AGOSTO DE 2012

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.765 de 09 de dezembro de 2011; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 19.624,56 (dezenove mil, seiscentos e vinte e quatro reais, cincoenta e seis centavos), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

03.00 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Serviço de Administração
2.102 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria da Administração
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339093.00.136 - Indenizações e Restituições R$ 6.124,56
05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.02 - Serviço de Ensino Fundamental
2.105 - Manutenção e Coordenação das Atividades Ensino Fundamental
300000.00.519 - Despesas Correntes
330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
339000.00.519 - Aplicações Diretas
339039.00.519 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos.
2.023 - Vias Públicas e Logradouros
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 2.000,00
339093.00.136 - Indenizações e restituições R$ 8.000,00
11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer
2.810 - Criação e Manutenção de Espaços de Lazer
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 1.400,00
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.100,00
TOTAL R$ 19.624,56
Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo 1º deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

03.00 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Serviço de Administração
2.102 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria da Administração
400000.00.136 - Despesas de Capital
440000.00.136 - Investimentos
449000.00.136 - Aplicações Diretas
449051.00.136 - Obras e Instalações R$ 6.124,56
05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.02 - Serviço de Ensino Fundamental
2.105 - Manutenção e Coordenação das Atividades Ensino Fundamental
300000.00.519 - Despesas Correntes
330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
339000.00.519 - Aplicações Diretas
339036.00.519 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos.
2.023 - Vias Públicas e Logradouros
300000.00.117 - Despesas Correntes
330000.00.117 - Outras Despesas Correntes
339000.00.117 - Aplicações Diretas
339030.00.117 - Material de Consumo R$ 5.000,00
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.03 - Coordenadoria de Esporte e Lazer
2.810 - Criação e Manutenção de Espaços de Lazer
400000.00.140 - Despesas de Capital
440000.00.140 - Investimentos
449000.00.140 - Aplicações Diretas
449052.00.140 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.500,00
TOTAL R$ 19.624,56

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 20 de agosto de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/08/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.247 de 24 de Agosto de 2012

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.247 DE 24 DE AGOSTO DE 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.869 de 21 de agosto de 2012; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 16.550,00 (dezesseis mil, quinhentos e cincoenta reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.05 - Serviço de Controle Merenda Escolar
2.015 - Merenda Escolar
300000.00.158 - Despesas Correntes
330000.00.158 - Outras Despesas Correntes
339000.00.158 - Aplicações Diretas
339030.00.158 - Material de Consumo R$ 8.990,00
339030.00.764 - Material de Consumo R$ 7.560,00
TOTAL R$ 16.550,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.05 - Serviço de Controle Merenda Escolar
2.015 - Merenda Escolar
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 13.550,00
400000.00.757 - Despesas de Capital
440000.00.757 - Investimentos
449000.00.757 - Aplicações Diretas
449052.00.757 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00
TOTAL R$ 16.550,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 24 de agosto de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/08/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.249 de 29 de Agosto de 2012

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.249 DE 29 DE AGOSTO DE 2012

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.765 de 09 de dezembro de 2011; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais), afim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.03 - Serviço de Educação Infantil
2.106 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil
300000.00.519 - Despesas Correntes
330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
339000.00.519 - Aplicações Diretas
339039.00.519 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07.01 - Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente
1.009 - Distribuição de Mudas de Árvores de Matas Naturais
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339032.00.136 - Material de Distribuição Gratuita R$ 600,00
11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.01 - Coordenadoria de Cultura
1.005 - Manutenção e Ampliação da Banda e Fanfarras
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 500,00
13.00 - Secretaria Municipal Saneamento Ambiental
13.01 - Serviço de Saneamento Ambiental
2.124 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental
400000.00.766 - Despesas de Capital
440000.00.766 - Investimentos
449000.00.766 - Aplicações Diretas

449052.00.766 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 2.500,00
TOTAL R$ 5.600,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo 1º deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

05.00 - Secretaria Municipal de Educação
05.03 - Serviço de Educação Infantil
2.106 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil
300000.00.519 - Despesas Correntes
330000.00.519 - Outras Despesas Correntes
339000.00.519 - Aplicações Diretas
339030.00.519 - Material de Consumo R$ 2.000,00
07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07.01 - Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente
1.009 - Distribuição de Mudas de Árvores de Matas Naturais
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339036.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 600,00
11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.01 - Coordenadoria de Cultura
1.005 - Manutenção e Ampliação da Banda e Fanfarras
400000.00.136 - Despesas de Capital
440000.00.136 - Investimentos
449000.00.136 - Aplicações Diretas
449052.00.136 - Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00
13.00 - Secretaria Municipal Saneamento Ambiental
13.01 - Serviço de Saneamento Ambiental
2.124 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saneamento Ambiental
300000.00.766 - Despesas Correntes
330000.00.766 - Outras Despesas Correntes
339000.00.766 - Aplicações Diretas
339030.00.766 - Material de Consumo R$ 2.500,00
TOTAL R$ 5.600,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 29 de agosto de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/08/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ata Pregão Nº113/2012

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº113/2012)

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, na cidade de Campo Alegre, ás dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292 reuniram-se em sessão pública Lucilaine Mokfa Schwarz Pregoeira Municipal, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Josiane Alquini Cubas, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 113/2012, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ERVA MATE E EUCALYPTUS para distribuição aos produtores rurais cadastrados no Programa específico criado através da Lei Municipal 3132/2006. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes. Recebeu-se os envelopes (proposta e documentos) do único proponente: Arnaldo Reiser. O licitante apresentou a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. Passou-se ao credenciamento do licitante, sendo Sr. Arnaldo Raiser (pessoa física). Procedeu-se a abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito Menor Preço Unitário. Sendo que o licitante apresentou proposta inicial com o valor unitário de R$ 0,30 para o item 01 (Mudas de Eucalyptus) e valor de R$ 0,50 para o item 02 (mudas de Erva mate), não concedendo desconto. Passou-se a abertura do envelope contendo os documentos, estando de acordo com o exigido no edital. Considerando a classificação e a habilitação do licitante Arnaldo Raiser (Pessoa Física), a Pregoeira o declara vencedor do processo licitatório em epígrafe nos itens 01 e 02. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Intimação Continuação Sessão Pregão 107/2012

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Licitatório n.º 107/2012 - Pregão Presencial
Licitante: LANCI PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
Fone/fax: (47) 3263-1818
A/C: Sr. Douglas Cansan

Mandado de Intimação n.º 3/2012

A Pregoeira do Município de Campo Alegre-SC, através dos poderes conferidos, manda que em cumprimento ao presente, EFETUE-SE A INTIMAÇÃO da empresa LANCI PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, quanto ao prosseguimento da sessão (pública) de julgamento do processo licitatório nº 107/2012, modalidade Pregão (presencial).

Com a presente Intimação, a empresa LANCI PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA passa a ter ciência que a sessão de continuação de julgamento do processo licitatório epigrafado (abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar DIMAVE EQUIPAMENTO MÉDICOS LTDA) ocorrerá no dia 14/09/2012 às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal.

Campo Alegre, 11 de setembro de 2012.
MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Membro Equipe Apoio

MANDADO DE INTIMAÇÃO
Processo Licitatório n.º 107/2012 - Pregão Presencial
Licitante: DIMAVE EQUIPAMENTO MÉDICOS LTDA
Mandado de Intimação n.º 4/2012

A Pregoeira do Município de Campo Alegre-SC, através dos poderes conferidos, manda que em cumprimento ao presente, EFETUE-SE A INTIMAÇÃO da empresa DIMAVE EQUIPAMENTO MÉDICOS LTDA, quanto ao prosseguimento da sessão (pública) de julgamento do processo licitatório nº 107/2012, modalidade Pregão (presencial).

Com a presente Intimação, a empresa DIMAVE EQUIPAMENTO MÉDICOS LTDA passa a ter ciência que a sessão de continuação de julgamento do processo licitatório epigrafado (abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa

classificada em primeiro lugar DIMAVE EQUIPAMENTO MÉDICOS LTDA) ocorrerá no dia 14/09/2012 às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal.

Campo Alegre, 11 de setembro de 2012.
MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Membro Equipe Apoio

Aditivo Contratual Nº 68/2012.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 68/2012.
TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o OFÍCIO Nº 004PL/2012 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação da vigência do contrato nº 82/2011 (originado do Processo Licitatório nº 79/2011, modalidade Tomada de Preços);
Considerando Parecer Jurídico favorável e a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o Contrato nº 82/2011 até 08/11/2012, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 82/2011.

Cláusula Primeira - Da Vigência
O prazo do Contrato nº 82/2011 fica prorrogado até o dia 08 de novembro de 2012.

Cláusula Segunda - Das Disposições Finais
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do contato 82/2011 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre/SC, 03 de julho de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal
Contratante

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratada

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB/SC 15.760

Aditivo Contratual Nº 74/2012.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 74/2012.

Considerando a necessidade da alteração do contato nº 102/2012 (originado do processo licitatório nº 110/2010 - Concorrência) acrescendo e suprimindo itens, conforme justificado no Ofício nº 003PL/2012, recebido do Serviço de Planejamento e Obras;
Considerando o Parecer Jurídico favorável e a Autorização da Autoridade Superior pela alteração do Contrato.

As partes contratantes RESOLVEM, de comum acordo, acrescer quantitativo, suprimir quantitativos e prorrogar o prazo do Contrato nº 102/2010, conforme segue:

QUARTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO A EMPRESA PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede a Rua Cel. Bueno Franco, 292, centro, cidade de Campo Alegre-SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VILMAR GROSSKOPF, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa PRK Engenharia e Construções Ltda, com sede a Avenida Argolo, nº 134, sala 32, Centro, na cidade de São Bento do Sul, CNPJ 05.015.251/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Knop, CPF 311.320.309-00, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado que o contrato nº 102/2010, passará a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS
ACRESCE ao contrato nº 102/2010 os seguintes serviços/fornecimento e valores:

Item	Descrição	Unid.	Qtde Inicial	Qtde Final	Qtde a ACRESCER	Valor Unitário	Valor Total
6.1	Alvenaria em Blocos Cerâmicos de 4 furos com 11cm de largura assentados com argamassa de cimento e areia média na proporção 1:4	m²	2.092,69	2.219,14	126,45	34,90	4.413,11
8.1	Calçadas em concreto	m²	350,00	395,00	45,00	50,77	2.284,65
9.43	Portões de Acesso	cj	2,00	3,00	1,00	3.912,14	3.912,14
10.2	Pintura acrilica cor branco sobre chapisco, emboço e calfino (paredes)	m²	472,83	599,28	126,45	45,04	5.694,74
10.7	Forro de Lambris PVC L=200mm Cor Branco	m²	982,80	1.835,52	852,72	39,40	33.596,23
VALOR TOTAL A ACRESCER							49.900,86

SUPRIME-SE do contrato nº 102/2010 os seguintes serviços/fornecimento e valores:

Item	Descrição	Unid.	Qtde Inicial	Qtde Final	Qtde a SUPRIMIR	Valor Unitário	Valor Total
10.6	Pintura acrilica cor branco fosco sobre chapisco, emboço e calfino (teto)	m²	2.032,52	1.179,80	852,72	53,50	45.616,51
12.10	Cercamento externo em tela galvanizada 5x10cm Fio 2,5mm2 com mourões	m²	619,50	374,73	244,77	34,87	8.535,45
14.26	Manômetro escala de 0 a 10 bar:	pç	1,00	0	1,00	101,25	101,25
14.50	Bomba Pressurizadora Komeco - TQC-400: 1/2cv	pç	1,00	0	1,00	1.118,31	1.118,31
14.54	Bomba para incêndio pot = 10cv:	pç	1,00	0	1,00	2.715,29	2.715,29
14.55	Bomba Jockey para incêndio:	pç	1,00	0	1,00	1.399,51	1.399,51
14.56	Pressostato comando das bombas incêndio:	pç	2,00	0	2,00	464,24	928,47
14.57	Tanque de expansão Jacuzzi - YJ16:	pç	1,00	0	1,00	965,81	965,81
14.58	Bomba à combustão para incêndio - pot. = 10cv	pç	1,00	0	1,00	3.660,27	3.660,27
16.60	Dispositivo Anti-Vórtice	vb	1,00	0	1,00	1.151,40	1.151,40
VALOR TOTAL A SUPRIMIR							66.192,27

Considerando que o valor a SUPRIMIR é de R$ 66.192,27 (sessenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e vinte e sete centavos) e o valor a ACRESCER é de R$ 49.900,86 (quarenta e nove mil, novecentos reais e oitenta e seis centavos), para fins contábeis, ANULE-SE o valor de R$ 16.291,41 (dezesseis mil, duzentos e noventa e um reais e um centavos) dos seguintes empenhos:

Nota de Empenho nº	VALOR A ANULAR (R$)
3879/2010	3.159,48
3880/2010	1.678,27
3881/2010	2.908,57
3882/2010	8.545,09
Total a Anular.....	16.291,41

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 102/2010 até 27/09/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Contato nº 102/2010 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, 27 de julho de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Contratante

PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Extrato de Contrato Nº 70/2012

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2012

Objeto: O objeto do presente Convite consiste no fornecimento de material e mão de obra para execução da Agroindústria Municipal, com área de 93,75m², à Rua Ernesto Afonso Scheide, esquina com a Rua Athanagildo Schimdt, no Bairro Belo Horizonte, neste Município.

As despesas oriundas do presente contrato correrão pôr conta da dotação orçamentária nº:
- Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Unidade: 07.01 - Serviço de Agropecuária e Meio Ambiente; Função: 20 - Agricultura; Subfunção: 606 - Extensão Rural; Programa: 78 - Valorização da Agricultura Familiar; Projeto: 1.059 - Construção de Agroindústria; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações; Recurso: 00.01.0777 - Construção de Agroindústria; Código Reduzido 326;

Do valor total: R$ 119.988,47 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)
Vigência: O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 03 de fevereiro de 2013.

Contratado: CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA
Processo do processo licitatório nº 92/2012, modalidade Pregão
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Resumo Contrato Nº 10/2012 - Fundo Mun Saúde

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESUMO CONTRATO Nº 10/2012

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados nos seguintes procedimentos:
- CONSULTA EM CARDIOLOGIA;
- ELETROCARDIOGRAMA; e
- TESTE ERGOMETRICO COM ESFORÇO

Contrato em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2009/Credenciamento).

Do valor total: R$ 11.600,00

CONTRATADA: CLINICAMPO LTDA S.S
Prazo: início em 23/08/2012 com vigência até 31/12/2012.
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DEODATO RAUL HRUSCHKA
Gestor

Campos Novos

Prefeitura

Edital de Publicação Nº 24/2012 - CM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 24/2012 - CM
LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ASFALTO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Arts. 17, 18, 413 e seguintes da Lei Complementar 01/2002 de 27/12/02, baixa Edital demonstrando os custos da obra, com fins de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ou total ao erário público, dos valores despendidos nas obras de pavimentação, drenagem, meio-fio compreendendo as seguintes vias públicas da cidade de Campos Novos:

1. DO LOCAL
São beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros, as obras situadas na Tancredo Neves(Trecho Rua Cel. Pedro Carlos até Av. Caetano Belincanta Netto) numa extensão de 324,27m/l, com 2.826,31 m² de pavimentação.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
O memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação, drenagem, meio-fio nas vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras, conforme memorial descritivo do projeto executivo de pavimentação anexo a este Edital.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados conforme planilha em anexo.

4. DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A cobrança de Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra, computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano, laudo anexo, que será acrescida ao valor venal do mesmo.
5. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO
O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento) tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que consta no laudo anexo, levando-se em conta, os índices cadastrais.
A Municipalidade participará no custo da obra com a importância

de R$ 170049,52 (cento e setenta mil e quarenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos), do orçamento, e mais os aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6. PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES
A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R$ 58.183,80(cinqüenta e oito mil cento e oitenta e três reais e oitenta centavos), de acordo com o laudo de valorização dos imóveis, parte integrante deste Edital.

7. DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA
O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas nas ruas, é conforme abaixo.

Rua Tancredo Neves(Trecho Rua Cel. Pedro Carlos até Av. Caetano Belincanta Netto)
Serviços: Pavimentação, Mão-de-Obra, Drenagem Pluvial, Meio Fio
Valor Unitário m²: 20,00 (vinte reais)
Participação dos Contribuintes: R$ 58.183,80 (cinqüenta e oito mil cento e oitenta e três reais e oitenta centavos)
Participação da Municipalidade: R$ 170.049,52 (cento e setenta mil e quarenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos)
Valor Total da Obra: R$ 228.233,32 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)
A despesa total para a realização das obras, meio fio, drenagem pluvial e calçamento deste Edital, será da ordem de R$ 228.233,32 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
8. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento da contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes à Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:

8.1 Pagamento à Vista
A ser pago pelo contribuinte em conta única, por ocasião do final da obra. Sobre o valor será concedido desconto de 15% (quinze por cento).

8.2 Pagamento Parcelado
A ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra, em até 24 (vinte e quatro) vezes, parcelas mensais, observando-se o disposto na Lei nº 3.745 de 18/04/12.

8.3 Opção de Pagamento
Ficará a critério do contribuinte, optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
- São partes integrantes deste Edital o memorial e projetos executivos da obra, planilha orçamentária, laudo técnico com a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.
- Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados no Departamento de Tributação e Arrecadação, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
- A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, no qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e outros.
- Decorrido o prazo acima previsto, será emitido o carnê nas condições estabelecidas no item 8.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
Demais informações serão obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Tributação e Arrecadação e Departamento Técnico.

Campos Novos, 05 de Setembro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

ANEXO I

Fator de absorção da valorização para os imóveis objetos da zona de influência das obras:

1. Rua Tancredo Neves

- (Trecho Rua Cel. Pedro Carlos até Rua Barão Do Itapetininga)
a) Valor do m² terreno sem asfalto - R$ 8,00
b) Valor do m² terreno com asfalto - R$ 14,00

- (Trecho Rua Barão Do Itapetininga até Rua XV de Novembro)
c) Valor do m² terreno sem asfalto - R$ 8,00
d) Valor do m² terreno com asfalto - R$ 14,00

- (Trecho Rua XV de Novembro até Rua Antônio Pereira De Camargo)
e) Valor do m² terreno sem asfalto - R$ 12,00
f) Valor do m² terreno com asfalto - R$ 21,00

- (Trecho Rua Antônio Pereira De Camargo até Av. Caetano Bellincanta Neto)
g) Valor do m² terreno sem asfalto - R$ 12,00
h) Valor do m² terreno com asfalto - R$ 21,00

A valorização imobiliária foi apropriada, utilizando-se como parâmetro a planta de valores genéricos utilizada pelo Município, e aplicada nas áreas beneficiadas pelas obras.
O laudo técnico elaborado por profissional com inscrição no CREA, e apoio de corretores inscritos no CRECI.
As obras desenvolvidas pelo município, constituem-se no atendimento de uma das exigências mais freqüentes da população urbana, qual seja a pavimentação de ruas.
A eleição dos trechos das ruas pavimentadas foi pactuada por critérios técnicos, levando-se em conta o restante da malha viraria de forma a observar a continuidade e o fluxo viário como um todo.

Prefeitura de Campos Novos, 05 de Setembro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campos Novos (SC)
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 - Centro
www.camposnovos.sc.gov.br 49 3541-6200

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ASFALTO

Rua: **Tancredo Neves(Trecho Rua Cel. Pedro Carlos até Av. Caetano Belincanta Netto)**

Valor Total da Obra (R$):	R$	228.233,32
Participação Prefeitura (%):		74,51%
Saldo (R$):	R$	58.183,80
Total em m²:		2.826,31
Valor do m²:	R$	20,00

Nome	Lado	Área Pavimentada	Valor Asfalto	
Carlos Alberto Bosco	ESQUERDO	101,00	R$	2.020,00
Felicita redante	ESQUERDO	76,75	R$	1.535,00
Romilda Roveda	ESQUERDO	113,00	R$	2.260,00
Bernardino Alves Da Silva	ESQUERDO	152,00	R$	3.040,00
Claudemir Durli	ESQUERDO	82,50	R$	1.650,00
Claudio Antonio Teixeira	ESQUERDO	78,30	R$	1.566,00
Rose Aparecida Teixeira	ESQUERDO	6,52	R$	130,40
Ana Mery Teixeira	ESQUERDO	6,52	R$	130,40
Clovis Fagundes Teixeira	ESQUERDO	90,50	R$	1.810,00
Aujor Vieira Dos Santos	ESQUERDO	65,00	R$	1.300,00
Herdeiros de Irineu Arnaldo Ozório	ESQUERDO	155,00	R$	3.100,00
Hilario Neves Da Silva	ESQUERDO	65,00	R$	1.300,00
Inês Justina Zanon	ESQUERDO	15,00	R$	300,00
Roesemari Terezinha Kasburg	ESQUERDO	122,50	R$	2.450,00
David José Saurin	ESQUERDO	77,00	R$	1.540,00
Anildo Luiz De Souza	ESQUERDO	72,50	R$	1.450,00
Rogério Menegazzo	ESQUERDO	150,00	R$	3.000,00
Paulo Redante	DIREITO	131,00	R$	2.620,00
Herdeiros de Oscar Bruno Schaly	DIREITO	157,00	R$	3.140,00
Josefina G. Do Amaral	DIREITO	101,50	R$	2.030,00
Luiz Carlos Telles Gonçalves	DIREITO	70,00	R$	1.400,00
Lucia Lorena V. De Souza e Lígia Ap. Vieira	DIREITO	121,00	R$	2.420,00
Arnilda Maria Camargo	DIREITO	135,00	R$	2.700,00
José M. Amarante	DIREITO	26,10	R$	522,00
Antonio França	DIREITO	57,50	R$	1.150,00
Elvira Velho de Mello	DIREITO	92,50	R$	1.850,00
Albertina C. Jacinto	DIREITO	68,00	R$	1.360,00
Dirce Maria Frigo	DIREITO	68,00	R$	1.360,00
Zoraide Machado Do Amarante	DIREITO	72,50	R$	1.450,00
Jocemar Antonio Cesar	DIREITO	77,50	R$	1.550,00
Neide Aparecida Salmoria	DIREITO	75,00	R$	1.500,00
Sidinei José De Sá	DIREITO	75,00	R$	1.500,00
Aurélio Menegazzo	DIREITO	75,00	R$	1.500,00
Anildo Cruz Da Silva	DIREITO	77,50	R$	1.550,00
Total			R$	58.183,80

Edital de Publicação Nº 25/2012 - CM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 25/2012 - CM
LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ASFALTO
Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Arts. 17, 18, 413 e seguintes da Lei Complementar 01/2002 de 27/12/02, baixa Edital demonstrando os custos da obra, com fins de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ou total ao erário público, dos valores despendidos nas obras de pavimentação, drenagem, meio-fio compreendendo as seguintes vias públicas da cidade de Campos Novos:

1. DO LOCAL
São beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros, as obras situadas na Germano Foppa(Trecho Rua João Cordeiro Dos Santos até Rua Tiradentes) numa extensão de 126,40m/l, com 1.267,43 m² de pavimentação.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
O memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação, drenagem, meio-fio nas vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras, conforme memorial descritivo do projeto executivo de pavimentação anexo a este Edital.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados conforme planilha em anexo.

4. DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A cobrança de Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra, computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano, laudo anexo, que será acrescida ao valor venal do mesmo.
5. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO
O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento) tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que consta no laudo anexo, levando-se em conta, os índices cadastrais.
A Municipalidade participará no custo da obra com a importância de R$ 36474,51992 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos), do orçamento, e mais os aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6. PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES
A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R$ 24.025,00(vinte e quatro mil e vinte e cinco reais), de acordo com o laudo de valorização dos imóveis, parte integrante deste Edital.

7. DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA
O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas nas ruas, é conforme abaixo.

Rua Germano Foppa(Trecho Rua João Cordeiro Dos Santos até Rua Tiradentes)
Serviços: Pavimentação, Mão-de-Obra, Drenagem Pluvial, Meio Fio
Valor Unitário m²: 20,00 (vinte reais)
Participação dos Contribuintes: R$ 24.025,00 (vinte e quatro mil e vinte e cinco reais)
Participação da Municipalidade: R$ 36.474,52 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos)
Valor Total da Obra: R$ 60.499,52 (sessenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinqüenta e dois centavos)
A despesa total para a realização das obras, meio fio, drenagem pluvial e calçamento deste Edital, será da ordem de R$ 60.499,52 (sessenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinqüenta e dois centavos).
8. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento da contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes à Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:

8.1 Pagamento à Vista
A ser pago pelo contribuinte em conta única, por ocasião do final da obra. Sobre o valor será concedido desconto de 15% (quinze por cento).

8.2 Pagamento Parcelado
A ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra, em até 24 (vinte e quatro) vezes, parcelas mensais, observando-se o disposto na Lei nº 3.745 de 18/04/12.

8.3 Opção de Pagamento
Ficará a critério do contribuinte, optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
- São partes integrantes deste Edital o memorial e projetos executivos da obra, planilha orçamentária, laudo técnico com a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.
- Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados no Departamento de Tributação e Arrecadação, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
- A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, no qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e outros.
- Decorrido o prazo acima previsto, será emitido o carnê nas condições estabelecidas no item 8.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
Demais informações serão obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Tributação e Arrecadação e Departamento Técnico.

Campos Novos, 05 de Setembro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

ANEXO I

Fator de absorção da valorização para os imóveis objetos da zona de influência das obras:

1. Rua Germano Foppa

- (Trecho Rua João Cordeiro Dos Santos até Rua Tiradentes)
a) Valor do m² terreno sem asfalto - R$ 36,00
b) Valor do m² terreno com asfalto - R$ 63,00

A valorização imobiliária foi apropriada, utilizando-se como

parâmetro a planta de valores genéricos utilizada pelo Município, e aplicada nas áreas beneficiadas pelas obras.
O laudo técnico elaborado por profissional com inscrição no CREA, e apoio de corretores inscritos no CRECI.
As obras desenvolvidas pelo município, constituem-se no atendimento de uma das exigências mais freqüentes da população urbana, qual seja a pavimentação de ruas.
A eleição dos trechos das ruas pavimentadas foi pactuada por critérios técnicos, levando-se em conta o restante da malha viraria de forma a observar a continuidade e o fluxo viário como um todo.

Prefeitura de Campos Novos, 05 de Setembro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campos Novos (SC)
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 - Centro
www.camposnovos.sc.gov.br 49 3541-6200

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ASFALTO

Rua: **Germano Foppa(Trecho Rua João Cordeiro Dos Santos até Rua Tiradentes)**

Valor Total da Obra (R$):	R$	60.499,52
Participação Prefeitura (%):		60,29%
Saldo (R$):	R$	24.025,00
Total em m²:		1.267,43
Valor do m²:	R$	20,00

Nome	Lado	Área Pavimentada	Valor Asfalto	
Edson Roberto De Matos	ESQUERDO	95,00	R$	1.900,00
Maria Janete Dresch Devilla	ESQUERDO	65,00	R$	1.300,00
José Valdeni Stefanes	ESQUERDO	115,00	R$	2.300,00
Abrelino Encheroff De Brito	ESQUERDO	108,50	R$	2.170,00
Maikel Vilson Maciel Scapini	ESQUERDO	107,00	R$	2.140,00
Ciro Balestrin	ESQUERDO	100,00	R$	2.000,00
Maria Elaine Dresch	DIREITO	151,25	R$	3.025,00
Vanderleia Scapini	DIREITO	76,00	R$	1.520,00
Valdomiro Junior Scapini	DIREITO	101,00	R$	2.020,00
Elcio Harukiuchisa	DIREITO	72,50	R$	1.450,00
Marcos André Pereira	DIREITO	116,00	R$	2.320,00
Valdomiro Junior Scapini	DIREITO	94,00	R$	1.880,00
		Total	**R$**	**24.025,00**

Edital de Publicação Nº 26/2012 - CM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 26/2012 - CM
LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ASFALTO
Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Arts. 17, 18, 413 e seguintes da Lei Complementar 01/2002 de 27/12/02, baixa Edital demonstrando os custos da obra, com fins de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ou total ao erário público, dos valores despendidos nas obras de pavimentação, drenagem, meio-fio compreendendo as seguintes vias públicas da cidade de Campos Novos:

1. DO LOCAL
São beneficiadas as zonas formadas pelos imóveis lindeiros, as obras situadas na Santa Efigênia(Trecho Rua Caetano Carlos até Rua Mal. Deodoro) numa extensão de 569,42m/l, com 4.565,68 m² de pavimentação.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
O memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação, drenagem, meio-fio nas vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras, conforme memorial descritivo do projeto executivo de pavimentação anexo a este Edital.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a rua, que foram valorizados conforme planilha em anexo.

4. DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
A cobrança de Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra, computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano, laudo anexo, que será acrescida ao valor venal do mesmo.
5. DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO
O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de 100% (cem por cento) tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que consta no laudo anexo, levando-se em conta, os índices cadastrais.
A Municipalidade participará no custo da obra com a importância de R$ 228516,02 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e dezesseis reais e dois centavos), do orçamento, e mais os aditivos que eventualmente se fizerem necessários, face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6. PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES
A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R$ 88.348,00(oitenta e oito mil trezentos e quarenta e oito reais), de acordo com o laudo de valorização dos imóveis, parte integrante deste Edital.

7. DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA
O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas nas ruas, é conforme abaixo.

Rua Santa Efigênia(Trecho Rua Caetano Carlos até Rua Mal. Deodoro)
Serviços: Pavimentação, Mão-de-Obra, Drenagem Pluvial, Meio Fio
Valor Unitário m²: 20,00 (vinte reais)
Participação dos Contribuintes: R$ 88.348,00 (oitenta e oito mil trezentos e quarenta e oito reais)
Participação da Municipalidade: R$ 228.516,02 (duzentos e vinte e oito mil quinhentos e dezesseis reais e dois centavos)
Valor Total da Obra: R$ 316.864,02 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos)
A despesa total para a realização das obras, meio fio, drenagem pluvial e calçamento deste Edital, será da ordem de R$ 316.864,02 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).
8. FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento da contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes à Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:

8.1 Pagamento à Vista
A ser pago pelo contribuinte em conta única, por ocasião do final da obra. Sobre o valor será concedido desconto de 15% (quinze por cento).

8.2 Pagamento Parcelado
A ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra, em até 24 (vinte e quatro) vezes, parcelas mensais, observando-se o disposto na Lei nº 3.745 de 18/04/12.

8.3 Opção de Pagamento
Ficará a critério do contribuinte, optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
- São partes integrantes deste Edital o memorial e projetos executivos da obra, planilha orçamentária, laudo técnico com a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.
- Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados no Departamento de Tributação e Arrecadação, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
- A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, no qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e outros.
- Decorrido o prazo acima previsto, será emitido o carnê nas condições estabelecidas no item 8.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
Demais informações serão obtidas pelo contribuinte junto ao Departamento de Tributação e Arrecadação e Departamento Técnico.

Campos Novos, 05 de Setembro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

ANEXO I

Fator de absorção da valorização para os imóveis objetos da zona de influência das obras:

1. Rua Santa Efigênia

- (Trecho Rua Caetano Carlos até Rua Danúzia Bess)
a) Valor do m² terreno sem asfalto - R$ 28,00
b) Valor do m² terreno com asfalto - R$ 49,00

- (Trecho Rua Danuzia Bess até Rua Expedicionário)
c) Valor do m² terreno sem asfalto - R$ 31,00
d) Valor do m² terreno com asfalto - R$ 54,00

- (Trecho Rua Expedicionário até Rua Benjamin Constant)
e) Valor do m² terreno sem asfalto - R$ 32,00
f) Valor do m² terreno com asfalto - R$ 56,00

- (Trecho Rua Benjamin Constant até Rua Mal. Floriano)
g) Valor do m² terreno sem asfalto - R$ 36,00
h) Valor do m² terreno com asfalto - R$ 63,00

- (Trecho Rua Mal. Floriano até Mal. Deodoro)
i) Valor do m² terreno sem asfalto - R$ 36,00
j) Valor do m² terreno com asfalto - R$ 63,00

A valorização imobiliária foi apropriada, utilizando-se como parâmetro a planta de valores genéricos utilizada pelo Município, e aplicada nas áreas beneficiadas pelas obras.
O laudo técnico elaborado por profissional com inscrição no CREA, e apoio de corretores inscritos no CRECI.
As obras desenvolvidas pelo município, constituem-se no atendimento de uma das exigências mais freqüentes da população urbana, qual seja a pavimentação de ruas.
A eleição dos trechos das ruas pavimentadas foi pactuada por critérios técnicos, levando-se em conta o restante da malha viraria de forma a observar a continuidade e o fluxo viário como um todo.

Prefeitura de Campos Novos, 05 de Setembro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campos Novos (SC)
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 - Centro
www.camposnovos.sc.gov.br 49 3541-6200

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ASFALTO

Rua: **Santa Efigênia(Trecho Rua Caetano Carlos até Rua Mal. Deodoro)**

Valor Total da Obra (R$):	R$	316.864,02
Participação Prefeitura (%):		72,12%
Saldo (R$):	R$	88.348,00
Total em m²:		4.565,68
Valor do m²:	R$	20,00

Nome	Lado	Área Pavimentada	Valor Asfalto	
Elzira Gomes e Erni Gomes	ESQUERDO	68,80	R$	1.376,00
Arnoldo Hoppen	ESQUERDO	59,60	R$	1.192,00
Jocyr Ribeiro	ESQUERDO	61,20	R$	1.224,00
Ivanor José Machado	ESQUERDO	62,00	R$	1.240,00
Dilce Bortolli	ESQUERDO	62,40	R$	1.248,00
Marli T. Gomes De Almeida	ESQUERDO	63,60	R$	1.272,00
Augustino Santin	ESQUERDO	11,00	R$	220,00
Rainildes Augusto Santin	ESQUERDO	44,40	R$	888,00
Ana Eliza Mara Marcon	ESQUERDO	59,20	R$	1.184,00
Vilmar Rietta	ESQUERDO	91,20	R$	1.824,00
Herdeiros de Valdomiro Carboni	ESQUERDO	80,00	R$	1.600,00
Maykel Luiz e Micon Cris Betin	ESQUERDO	46,00	R$	920,00
Carlos Trancoso Pereira	ESQUERDO	54,00	R$	1.080,00
João Carlos Alves	ESQUERDO	72,80	R$	1.456,00
Arnaldo Da Silva	ESQUERDO	68,00	R$	1.360,00
João Maria Pereira De Jesus	ESQUERDO	76,00	R$	1.520,00
Conceição Maria Dos Santos	ESQUERDO	88,00	R$	1.760,00
Maria Nodari Marini	ESQUERDO	74,00	R$	1.480,00
Maria Nodari Marini e Vera Ap. De Almeida	ESQUERDO	10,00	R$	200,00
Kátia Martins e Reni Martins Ribeiro	ESQUERDO	84,00	R$	1.680,00
Olívio Menegaz	ESQUERDO	88,00	R$	1.760,00
Igreja Evangélica Luterana	ESQUERDO	92,80	R$	1.856,00
Escola de Educação Básica Henrique Rupp Junior	ESQUERDO	788,00	R$	15.760,00
Terezinha Betin	DIREITO	66,80	R$	1.336,00
Mariza Ferreira Da Silva	DIREITO	48,00	R$	960,00
Eloi Das Graças Moreira	DIREITO	8,00	R$	160,00
Alexandre Rafael Da Silva	DIREITO	58,00	R$	1.160,00
José Pedro Amaral De Souza	DIREITO	52,00	R$	1.040,00
José Pedro Amaral De Souza	DIREITO	56,80	R$	1.136,00
Miguel Poliacon	DIREITO	58,00	R$	1.160,00
João Antunes Walter	DIREITO	41,20	R$	824,00
Edite Maria Ribeiro	DIREITO	41,20	R$	824,00
Antônio C. Moreira De Mello	DIREITO	39,20	R$	784,00
Rodrigo Sarmento	DIREITO	58,40	R$	1.168,00
Celso A. Prato e Osmar	DIREITO	72,00	R$	1.440,00
Lorena Carolina Martinazzo	DIREITO	57,20	R$	1.144,00
Rosangela Canonica	DIREITO	12,00	R$	240,00
Herdeiros de Antônio Canônica	DIREITO	74,40	R$	1.488,00
Roberto Nohato Cassaniga	DIREITO	56,00	R$	1.120,00
Paulo Jair Da Silva	DIREITO	20,80	R$	416,00
José Volmar Canônica	DIREITO	63,60	R$	1.272,00
Ilário Savaris	DIREITO	91,20	R$	1.824,00
Jorge De Souza	DIREITO	56,40	R$	1.128,00
Inácio Soares De Brito	DIREITO	75,60	R$	1.512,00
Veículos Real LTDA.	DIREITO	76,80	R$	1.536,00
Geraldino Martins Varela	DIREITO	100,00	R$	2.000,00
Silvio Alexandre Zancanaro	DIREITO	87,60	R$	1.752,00
Luciano Menegaz	DIREITO	41,20	R$	824,00
Enilce Maria Antunes	DIREITO	40,00	R$	800,00
Juvenil Moyses Dutra	DIREITO	68,00	R$	1.360,00
Lindamir De Fátima Fagundes	DIREITO	105,20	R$	2.104,00
Erci, Marli e Lilian Fiorin	DIREITO	88,00	R$	1.760,00
Herdeiros De Orestes Pinto	DIREITO	76,00	R$	1.520,00
Herdeiros De Orestes Pinto	DIREITO	80,00	R$	1.600,00
Antônio Ricieri Chiochetta	DIREITO	80,00	R$	1.600,00
Antônio Ricieri Chiochetta	DIREITO	76,80	R$	1.536,00
Nilson Sartori	DIREITO	58,00	R$	1.160,00
Herdeiros De Luiz Bebber	DIREITO	128,00	R$	2.560,00
		TOTAL		**88.348,00**

Canoinhas

Prefeitura

Lei Complementar Nº. 041 de 03/09/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº. 041 DE 03/09/2012
"REGULAMENTA O ARTIGO 54 DA LEI COMPLEMENTAR 0038/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Ficam regulamentadas as seguintes gratificações para o exercício das funções de Diretor Escolar nas Unidades Escolares do Município de Canoinhas:

I - Gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, quando o servidor nomeado para exercer a função de Diretor Escolar for ocupante de cargo constante da carreira de Profissional do Magistério, cujo exercício das atribuições de direção ocorram em Unidade Escolar Municipal com até 600 (seiscentos) alunos matriculados.

II - Gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o salário base, quando o servidor nomeado para exercer a função de Diretor Escolar for ocupante de cargo constante da carreira de Profissional do Magistério, cujo exercício das atribuições de direção ocorram em Unidade Escolar Municipal com mais de 600 (seiscentos) alunos matriculados.

III - Gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, quando o servidor nomeado para exercer a função de Diretor Escolar for ocupante de cargo constante da carreira de Profissional do Magistério, cujo exercício das atribuições de direção ocorram em Unidade Escolar Municipal com mais de 1.000 (mil) alunos matriculados.

Art. 2º As gratificações expressas nos incisos I, II e III do artigo anterior não são cumulativas, sendo que ao enquadrar-se em determinada gratificação o exercente da função de Diretor Escolar em Unidade Escolar Municipal não poderá, sob hipótese alguma, acumular as demais gratificações.

Art. 3º. Fica regulamentada a seguinte gratificação para o exercício da função de Secretário Escolar nas Unidades Escolares do Município de Canoinhas:

I - Gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, quando o servidor nomeado para exercer a função de Secretário Escolar for ocupante de cargo constante da carreira de Profissional do Magistério.

Art. 4º. As despesas constantes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de setembro 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 03/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº. 5004 de 22/08/2012

LEI Nº. 5004 DE 22/08/2012
"ALTERA LEI Nº 1533/80, DECLARANDO DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE CULTURAL POLONESA DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 1533, de 18/04/1980, passando a vigorar coma seguinte redação:
"Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a Sociedade Cultural Polonesa de Canoinhas, com inscrição no CNPJ sob nº 83.626.952/0001-42, anteriormente denominada de Sociedade Agrícola Três de Maio.
Parágrafo Único - À entidade beneficiada ficam asseguradas prerrogativas e vantagens da Legislação Vigente."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 22 de agosto de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 22/08/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº. 5005 de 29/08/2012

LEI Nº. 5005 DE 29/08/2012
"DENOMINA RUA MIGUEL BREDUN"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica denominada de Rua Miguel Bredun a via pública localizada no Bairro Piedade, que tem seu início e perpendicular à Rua Catarina de Souza Hubner, paralela a Rua Pedro Grosskopf.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 29/08/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº. 5006 de 29/08/2012

LEI Nº. 5006 DE 29/08/2012
"DENOMINA RUA OSÓRIO VIEIRA"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica denominada de Rua Osório Vieira a via pública

localizada no Bairro Piedade, que tem seu início e perpendicular à Rua Pedro Grosskopf, indo em direção e perpendicular a Rua Miguel Bredun.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 29/08/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº. 5007 de 29/08/2012

LEI Nº. 5007 DE 29/08/2012
"DENOMINA RUA ALÍPIO MARTINS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica denominada de Rua Alípio Martins a via pública localizada no Bairro Piedade, que tem seu início no encontro das Rua Mathias Müller com Rua Martins Franz Filho, indo em direção a Rua Catarina de Souza Hübner.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 29/08/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº. 5008 de 29/08/2012

LEI Nº. 5008 DE 29/08/2012
"DISPÕE SOBRE O DESCARTE DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E QUAISQUER UTENSÍLIOS EM DESUSO OU DANIFICADOS, INSTITUINDO O DIA DO BOTA-FORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1° Fica instituído no Município de Canoinhas o Dia do Bota-Fora, com a finalidade de propiciar à população o descarte, na faixa do passeio público correspondente, de móveis, eletrodomésticos e demais utensílios domésticos em desuso ou danificados, bem como calçados, vestuário, brinquedos, colchões e sobras de materiais de construção reaproveitáveis.

§1° Os objetos recolhidos pela Municipalidade serão disponibilizados para que possam ser reaproveitados pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Canoinhas para posterior descarte e destino correto.

§2° Só poderão ser depositados no passeio público os objetos que possam ser recolhidos manualmente, sem o auxílio de equipamentos, e transportados em veículo de carga da Municipalidade.

§3° Os objetos a serem descartados deverão ser dispostos nos passeios públicos de forma a não impedir ou dificultar o trânsito de pedestres.

Art. 2° Para os fins desta Lei, a cidade será dividida em regiões, que serão contempladas pelo benefício desta Lei duas vezes por ano, em horário compreendido das 08 (oito) às 12 (doze) horas, preferencialmente aos sábados, conforme calendário definido pelo serviço de Coleta Seletiva existente e mantida pelo município através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3° Ao Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei, bem como, promover campanha publicitária e distribuição de folhetos informativos para esclarecimentos sobre o conteúdo desta LEI.
Art. 4° As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 29 de agosto de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 29/08/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº. 5010 de 03/09/2012

LEI Nº. 5010 DE 03/09/2012
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder incentivo, mediante processo licitatório, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados socioeconômicos a curto, médio e longo prazo, para a implantação de uma agroindústria, através da doação de uma área de 25.015,00m² (vinte e cinco mil e quinze metros quadrados), situada no bairro Piedade, no Município de Canoinhas, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 30.276, conforme demonstrado no mapa que é parte integrante da presente lei.
Parágrafo Único. O imóvel descrito no caput está avaliado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme laudo, que integra a presente lei, emitido pela Comissão de Avaliação e Vistoria nomeada pelo Decreto nº. 66/2012.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei destina-se única e exclusivamente para fins agroindustriais.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a executar serviços de infra-estrutura no imóvel descrito no art. 1º, de acordo com as necessidades do empreendimento, consubstanciados em terraplanagem, escavações, utilizando para tanto máquinas e

equipamentos da Prefeitura ou mediante contratação de terceiros.

Art. 4º - O prazo para execução e implantação do projeto específico obedecerá à proposta realizada na licitação, a contar da averbação na matrícula do imóvel.

§ 1º - Na escritura pública de doação constará obrigatoriamente, como cláusula de reversão:
I - O compromisso da empresa beneficiada em iniciar a implantação das obras no prazo máximo estabelecido na proposta feita na licitação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público.
II - Proibição da transferência, subdivisão ou sublocação do imóvel e das áreas edificadas para terceiros.
III - Cláusula de reversão do imóvel sem direito a indenização, quando:
a) pelo período de 60 (sessenta) dias após a implantação do projeto, estiver ociosa;
b) deixar de cumprir o cronograma constante no projeto da empresa;
c) não utilizar a área para as finalidades previstas no projeto e no art. 2º desta lei;
d) ocorrer paralisação das obras executadas, por mais de 02 (dois) meses, exceto por motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo Poder Executivo Municipal;
e) não houver cumprimento das normas técnicas de implantação estabelecidas em lei e previstas no projeto.

§ 2º - A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da reversão para retirar as benfeitorias existentes no local, sendo que as que não forem retiradas dentro do prazo passarão a integrar o patrimônio público municipal.

§ 3º - As cláusulas de reversão constantes na presente Lei serão consideradas pelo período de 10 (dez) anos.

Art. 5º - A reversão do terreno poderá ser parcial, quando, durante o prazo do benefício for utilizada parcialmente.
Parágrafo único - A reversão de que trata este artigo, será na proporção da área de terras não utilizadas para as finalidades previstas no projeto e no art. 2º desta lei.

Art. 6º - A empresa fica obrigada a apresentar anualmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, após o início das atividades da empresa, através do Cadastro Geral de Empregado e Desenvolvimento - CAGED, o número de empregados a seu serviço, pelo período da doação.

Art. 7º - O descumprimento das obrigações assumidas pela empresa beneficiada acarretará, a qualquer tempo, o cancelamento dos incentivos concedidos, e a consequente reversão do terreno ao patrimônio público, mediante revogação da doação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 03/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº. 5011 de 03/09/2012
LEI Nº. 5011 DE 03/09/2012
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E CIDADANIA, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - DEAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Município de Canoinhas autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, por intermédio da Secretaria Executiva de Justiça e Cidadania, com a interveniência do Departamento de Administração Prisional - DEAP, objetivando a implantação de um programa de educação, treinamento e trabalho para detentos e a prestação de serviços de horticultura e artefatos de concreto, limitando ao pagamento de 01 salário mínimo por apenado, e nos termos da Lei Federal nº. 7.210/84.

Art. 2º. Fica autorizado o Município de Canoinhas a proceder a cessão de uso e/ou comodato de bens móveis e/ou imóveis necessários à consecução do objeto do convênio a ser firmado.
Parágrafo Único. O Município construirá um barracão, visando abrigar as instalações dos serviços objetos do convênio de que trata esta lei.

Art. 3º. O Município de Canoinhas poderá realizar despesas referentes a alimentação, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, e demais despesas necessárias ao cumprimento do convênio.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 (Lei nº. 4.787/2011) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2012 (Lei nº. 4.918/2011) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais), com a seguinte classificação institucional:

Órgão: 07 - Secretaria de Desenvolvimento Social e da Família
Unidade: 07.01 - Secretaria de Desenvolvimento Social e da Família
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 421 - Custódia e Reintegração Social
Programa: 102 - Desenvolvimento Social e da Família
Atividade 2.100 - Ações de trabalho e ressocialização de detentos
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 10.000,00
Recurso 130 - Recursos Ordinários
Produtos: Detentos beneficiados
Unidade de medida: pessoas
Meta Física: 4

Art. 5º. Para suporte do que trata o artigo 4º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2010-2013 (Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 (Lei nº. 4.787/2011) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2012 (Lei nº. 4.918/2011) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais), com a seguinte classificação institucional:

Órgão: 08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade: 08.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 2.013 - Manutenção da Sec Mun Desenvolvimento Econômico
3.3.50.00.00.00.00 - Transf a Instituições Privadas sem fins Lucrativos..10.000,00

Recurso 130 - Recursos Ordinários

Art. 6º. A alteração referenciada nesta lei é uma ação do governo municipal que prevê transferências de recursos financeiros através de convênio entre o Município e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Executiva de Justiça e Cidadania, com a interveniência do Departamento de Administração Prisional - DEAP, objetivando a implantação de um programa de educação, treinamento e trabalho para detentos e a prestação de serviços de horticultura e artefatos de concreto.

Art. 7º. O montante disposto no artigo 4º da presente Lei será para dar suporte aos planejamentos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, para as despesas orçamentárias a serem executadas ainda no exercício de 2012, sendo que, a partir de 2013, esta ação governamental já fará parte dos planejamentos do Município.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 03/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº. 5012 de 03/09/2012

LEI Nº. 5012 DE 03/09/2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO DO EXERCÍCIO DE 2011 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 (Lei nº. 4.787/2011) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 4.918/2011) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 386.787,83 (Trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete Reais e oitenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

Órgão 18.00 - FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 18.01 FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2.039 - Manutenção do PETI - FMAS
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 27.174,35
Recurso 295 - Recursos PETI Superávit

Atividade 2.040 - Manutenção do CREAS - FMAS
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 30.682,19
Recurso 302 - Recursos Sentinela/CREAS União Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 3.642,53
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 3.443,57
Recurso 341 - Recursos Sentinela/CREAS Estado Superávit

Atividade 2.041 - Ações de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 113,98
4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 9.505,62
Recurso 304 - Recursos Abrigos Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 58.702,25
Recurso 303 - Recursos Bolsa Família Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 83.297,38
Recurso 298 - Recursos CRAS Superávit

3.3.50.00.00.00.00.00 - Transf a Inst. Priv. sem fins lucrativos 5.481,99
Recurso 337 - Recursos PNE Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00-Aplicações Diretas 46.992,43
Recurso 338 - Recursos PRO Jovem Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 15.137,38
Recurso 339 - Recursos PISO FIXO/PSCLA Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 24.880,03
Recurso 300 - Recursos p/ Idosos - Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 71.018,90
Recurso 561 - Recursos Casa de Passagens Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 6.367,19
Recurso 297 - Recursos Ordinários FMAS Superávit

3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 348,04
Recurso 299 - Recursos p/ Crianças Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 386.787,83 (Trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete Reais e oitenta e três centavos), por conta do superávit financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal de Assistência Social no exercício financeiro de 2011, por fonte de recurso, conforme anexo e as tabelas a seguir:

Tabela 1 - Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Nº Recurso	Nome do Recurso	Valor R$ 1,00
295	Recursos PETI - Superávit	27.174,35
302	Recursos Sentinela/CREAS União - Superávit	30.682,19
341	Recursos Sentinela/CREAS Estado - Superávit	7.086,10
304	Recursos Abrigos - Superávit	9.619,60
303	Recursos Bolsa Família - Superávit	58.702,25
298	Recursos CRAS - Superávit	83.297,38
337	Recursos p/ Deficientes - PNE - Superávit	5.481,99
338	Recursos PRO Jovem Superavit	46.992,43
339	Recursos PISO FIXO/PSCLA - Superávit	15.137,38
561	Recursos Casa de Passagens- Superávit	71.018,90
297	Recursos Ordinários FMAS Superavit	6.367,19
300	Recursos p/ Idosos Superávit	24.880,03
299	Recursos p/ Crianças Superávit	348,04
TOTAL	386.787,83	

Fonte: Depto de Contabilidade, 2012.

Tabela 2 - Balanço Patrimonial

CONTA	Valor - R$ 1,00
( ) Ativo Circulante - Recursos Financeiros (A)	491.338,25

(-) Passivo Circulante - Obrigações Financeiras (B)	104.550,42
SALDO FINANCEIRO LÍQUIDO / SUPERÁVIT 2011 (C=A-B)	386.787,83

Fonte : Depto Contabilidade, 2012

Art. 3º As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 03/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº. 5013 de 03/09/2012

LEI Nº. 5013 DE 03/09/2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO DO EXERCÍCIO DE 2011 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 (Lei nº. 4.787/2011) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 4.918/2011) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 88.566,55 (Oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis Reais e cinquenta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:

Órgão 20.00 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade 20.01 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Atividade 2.034 - Propriedades Porteira Adentro
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 44.566,55
Recurso 939 - Recursos Ordinários FMDR Superávit

Órgão 20.00 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade 20.01 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Atividade 2.051 - Ações de Incentivo à Pecuária
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 44.000,00
Recurso 939 - Recursos Ordinários FMDR Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 88.566,55 (Oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis Reais e cinquenta e cinco centavos), por conta do superávit financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural no exercício financeiro de 2011, por fonte de recurso, conforme anexo e as tabelas a seguir:
Tabela 1 - Quadro demonstrativo por fonte de recurso
Nº Recurso Nome do Recurso Valor R$ 1,00
939 Recursos Ordinários FMDR Superávit 88.566,55
TOTAL 88.566,55
Fonte: Depto de Contabilidade, 2012.

Tabela 2 - Balanço Patrimonial
CONTA Valor - R$ 1,00
( ) Ativo Circulante - Recursos Financeiros (A) 89.194,79
(-) Passivo Circulante - Obrigações Financeiras (B) 628,24
SALDO FINANCEIRO LÍQUIDO / SUPERÁVIT 2011 (C=A-B) 88.566,55
Fonte : Depto Contabilidade, 2012
ART. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 (Lei nº. 4.787/2011) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 4.918/2011) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 21.932,83 (Vinte e um mil, novecentos e trinta e dois Reais e oitenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

Órgão 19.00 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS
Unidade 19.01 FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS
Atividade 2.033 - Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 21.932,83
Recursos 937 - Recursos Ordinários FCC Superávit

Art. 4º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 21.932,83 (Vinte e um mil, novecentos e trinta e dois Reais e oitenta e três centavos), por conta do superávit financeiro apurado no balanço da Fundação Cultural de Canoinhas no exercício financeiro de 2011, por fonte de recurso, conforme anexo e as tabelas a seguir:

Tabela 1 - Quadro demonstrativo por fonte de recurso
Nº Recurso Nome do Recurso Valor R$ 1,00
937 Recursos Ordinários FCC Superávit 21.932,83
TOTAL 21.932,83
Fonte: Depto de Contabilidade, 2012.

Tabela 2 - Balanço Patrimonial
CONTA Valor - R$ 1,00
( ) Ativo Circulante - Recursos Financeiros (A) 25.232,49
(-) Passivo Circulante - Obrigações Financeiras (B) 3.299,60
SALDO FINANCEIRO LÍQUIDO / SUPERÁVIT 2011 (C=A-B) 21.932,83
Fonte : Depto Contabilidade, 2012

ART. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 (Lei nº. 4.787/2011) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 4.918/2011) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 25.233,02 (Vinte e cinco mil, duzentos e trinta e três Reais e dois centavos), com a seguinte classificação institucional:

Órgão 14.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 14.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Atividade 2.032 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 25.233,02
Recursos 935 - Recursos Ordinários FME Superávit

Art. 6º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 25.233,02 (Vinte e cinco mil, duzentos e trinta e três Reais e dois centavos), por conta do superávit financeiro apurado no balanço da Fundação Municipal de Esportes no exercício financeiro de 2011, por fonte de recurso, conforme anexo e as tabelas

a seguir:

Tabela 1 - Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Nº Recurso	Nome do Recurso	Valor R$ 1,00
935	Recursos Ordinários FME Superávit	25.233,02
TOTAL		25.233,02

Fonte: Depto de Contabilidade, 2012.

Tabela 2 - Balanço Patrimonial

CONTA	Valor - R$ 1,00
( ) Ativo Circulante - Recursos Financeiros (A)	45.699,35
(-) Passivo Circulante - Obrigações Financeiras (B)	26.603,55
( ) Valor a ingressar de Convênio com o Estado* (C)	11.307,42
(-) Valor do Convênio do Estado a ingressar não comprometido (D)	5.170,20
SALDO FINANCEIRO LÍQUIDO / SUPERÁVIT 2011 (E=A-B C-D)	25.233,02

* Para construção da cancha de bocha.
Fonte : Depto Contabilidade, 2012

ART. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 (Lei nº. 4.787/2011) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 4.918/2011) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 116.321,33 (Cento e dezesseis mil, trezentos e vinte e um Reais e trinta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

Órgão 15.00 - FUNREBOMPM
Unidade 15.01 FUNREBOMPM - CORPO DE BOMBEIROS
Atividade 2.030 - Manutenção do FUNREBOM de Canoinhas
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 23.916,82
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 23.000,00
Recursos 602 - Recursos Ordinários Funrebom - CB Superávit

4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 557,35
Recursos 343 - Recursos Alienação Superávit

Órgão 15.00 - FUNREBOMPM
Unidade 15.02 FUNREBOMPM - FUNPOM
Atividade 2.030 - Manutenção do FUNPOM de Canoinhas
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 32.304,27
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 32.000,00
Recursos 603 - Recursos Ordinários Funrebom - PM Superávit

4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 4.542,89
Recursos 343 - Recursos Alienação Superávit

Art. 8º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor R$ 116.321,33 (Cento e dezesseis mil, trezentos e vinte e um Reais e trinta e três centavos), por conta do superávit financeiro apurado no balanço do Funrebompm no exercício financeiro de 2011, por fonte de recurso, conforme anexo e as tabelas a seguir:

Tabela 1 - Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Nº Recurso	Nome do Recurso	Valor R$ 1,00
602	Recursos Ordinários Funrebom - CB Superávit	46.916,82
603	Recursos Ordinários Funrebom - PM Superávit	64.304,27
343	Recursos Alienação Superávit	5.100,24
TOTAL		116.321,33

Fonte: Depto de Contabilidade, 2012.

Tabela 2 - Balanço Patrimonial

CONTA	Valor - R$ 1,00
( ) Ativo Circulante - Recursos Financeiros (A)	189.770,73
(-) Passivo Circulante - Obrigações Financeiras (B)	73.449,40
SALDO FINANCEIRO LÍQUIDO / SUPERÁVIT 2011 (C=A-B)	116.321,33

Fonte : Depto Contabilidade, 2012

Art. 9º As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 03/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto N°. 162/2012

DECRETO N°. 162/2012
"AUTORIZA DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA PARA FUNDAÇÃO CULTURAL HELMY WENDT MAYER"

LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR
Art. 1º. Fica disponibilizado o veículo Van placa MFT 4287 e o motorista Lindomar Emidio Ferreira à Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer com destino à cidade de Guabiruba - SC, com saída dia 26/08/2012 com retorno no mesmo dia, conforme comunicação interna.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de agosto de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 23/08/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto N°. 165/2012

DECRETO N°. 165/2012
NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO - CCO DOS JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA ETAPA REGIONAL LESTE/NORTE

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve.

DECRETAR
Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados, para comporem a Comissão Executiva - CCO dos Jogos Abertos de Santa Catarina Etapa Regional Leste/Oeste de Canoinhas.

Presidente:
Leoberto Weinert
Vice - Presidente: Ricardo Pereira Martins.
Secretário Executivo: Bruna Szczygiel Kohler
Tesoureiro: Dalson Luis Salomon
Coordenador Geral: Gerson Dobroschinskei

Art. 2º - Ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados, para comporem Comissão de Solenidades - CCO dos Jogos Abertos de Santa Catarina Etapa Regional Leste/Oeste de Canoinhas.

Fundação Municipal de Esportes:
Carla Regina Figura
Cleide de Fátima Kanzler
Secretaria Municipal de Educação:
Dircélia Leandro dos Santos Lima
Assessoria de Imprensa:
Carlos Educardo Vipieski
Jucelli Cristina Moreira

Art. 3º - Ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados, para comporem Comissão de Alojamento das Delegações - CCO dos Jogos Abertos de Santa Catarina Etapa Regional Leste/Oeste de Canoinhas.

Fundação Municipal de Esportes:
Gerson Dobroschinskei
José Carvalho Junior
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano:
Nelson Varela de Oliveira

Art. 4º - Ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados, para comporem Comissão de Alimentação - CCO dos Jogos Abertos de Santa Catarina Etapa Regional Leste/Oeste de Canoinhas.

Fundação Municipal de Esportes:
Gerson Dobroschinskei
José Carvalho Junior

Art. 5º - Ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados, para comporem Comissão de Infraestrutura e Urbanismo - CCO dos Jogos Abertos de Santa Catarina Etapa Regional Leste/Oeste de Canoinhas.

Fundação Municipal de Esportes:
Gerson Dobroschinskei
José Carvalho Junior
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano:
Nelson Varela de Oliveira
Ademir Anton

Art. 6º - Ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Relações Públicas e Marketing - CCO dos Jogos Abertos de Santa Catarina Etapa Regional Leste/Oeste de Canoinhas.

Fundação Municipal de Esportes:
Gerson Dobroschinskei
José Carvalho Junior
Secretaria Municipal de Educação:
Dircélia Leandro dos Santos Lima
Assessoria de Imprensa:
Jucelli Cristina Moreira

Art. 7º - Ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Obras - CCO dos Jogos Abertos de Santa Catarina Etapa Regional Leste/Oeste de Canoinhas.

Fundação Municipal de Esportes:
Gerson Dobroschinskei
José Carvalho Junior
Secretaria Municipal de Obras:
Nelson Varela de Oliveira

Art. 8º - Ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Segurança - CCO dos Jogos Abertos de Santa Catarina Etapa Regional Leste/Oeste de Canoinhas.

3º Batalhão de Polícia Militar:
Tenente Coronel Mário Renato Erzinger
Inviolável Segurança:
Marcelo Roque Vendruscolo

Art. 9º - Ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Saúde - CCO dos Jogos Abertos de Santa Catarina Etapa Regional Leste/Oeste de Canoinhas.

Secretaria Municipal de Saúde:
Marilei Kurceszki Kumineck
Setor de Transporte:
Larita Knoryk

Art. 10 - Ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Transporte - CCO dos Jogos Abertos de Santa Catarina Etapa Regional Leste/Oeste de Canoinhas.

Controle de Frota: Lorival Schipitoski

Art. 11 - Ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Técnica - CCO dos Jogos Abertos de Santa Catarina Etapa Regional Leste/Oeste de Canoinhas.

Fundação Municipal de Esportes:
Gerson Dobroschinskei
José Carvalho Junior
Secretaria de Educação:
Dircélia Leandro dos Santos Lima

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de agosto de 2012
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 28/08/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 176/2012

DECRETO Nº 176/2012
"RENOVA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANOINHAS - APAE"

LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a vigência das Leis Municipais nº s 3.891 de 11 de outubro de 2005 e 4.220 de 21 de setembro de 2007 que dispõem sobre a declaração de utilidade pública;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 075/2008 que regulamenta as Leis Municipais que dispõem sobre a declaração de utilidade pública;
CONSIDERANDO, parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, referente à Renovação de Declaração de Utilidade Pública à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canoinhas - APAE ; RESOLVE:
DECRETAR
Art. 1º. Fica revalidada a Declaração de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANOINHAS - APAE, pelo período de 02 (dois) anos de acordo com o parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de setembro de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 11/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 153/2012

DECRETO Nº. 153/2012
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 2.215,48m² (Dois mil, duzentos e quinze metros e quarenta e oito decímetros quadrados), procedido por IVANA DE PAULA E SILVA CORDEIRO E OUTROS, situado à Rua Arthur Oscar Spies, Bairro Industrial nº01, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 35.024, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 14 com área de 258,01m², lote nº 15 com área de 326,88m², lote nº 16 com área de 326,62m², lote nº 17 com área de 654,52m² e lote nº 18 com área de 649,45m², todos pertencentes à quadra 01, conforme requerimento protocolado sob nº. 4643/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de agosto de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 10/08/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 155/2012

DECRETO Nº. 155/2012
APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art.1º- Fica aprovado o remembramento de terreno urbano com área de 960,13 m² (Novecentos e sessenta metros e treze decímetros quadrados), procedido por DIRCEU PAULO BARBIERI, situado na Rua Walmor Ivo Gallotti, no Bairro Jardim Esperança, nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº. 29.256 e 18.609 ficando o imóvel assim distribuído: lote nº. 11 com área de 960,13 m2, pertencente a quadra 216 conforme requerimento protocolado sob nº. 4611/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de agosto de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 15/08/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 156/2012

DECRETO Nº. 156/2012
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 10.738,10m² (Dez mil, setecentos e trinta e oito metros e dez decímetros quadrados), procedido pela EMPRESA TANIA

SILVANE DAMASO DA SILVEIRA HELLINGER - E.P.P, situado à Rua Florentino Alves Vieira, Bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 34.337, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 65 com área de 9.728,10m², lote nº 66 com área de 505,00m² e lote nº 67 com área de 505,00m², todos pertencentes à quadra 134, conforme requerimento protocolado sob nº. 5022/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de agosto de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 16/08/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 157/2012

DECRETO Nº. 157/2012
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 11.171,60m² (Onze mil, cento e setenta e um metros e sessenta decímetros quadrados), procedido pela EMPRESA PAULO RENGUER MARIANO, situado à Rua Clemente Procopiak, Bairro Campo da Água Verde, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 25.010, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 03 com área de 11.171,60m² e lote nº 05 com área de 332,10m², ambos pertencentes à quadra 1172, conforme requerimento protocolado sob nº. 4778/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de agosto de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 16/08/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 158/2012

DECRETO Nº. 158/2012
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 1.067,59m² (Um mil e sessenta e sete metros e cinqüenta e nove decímetros quadrados), procedido por MAX CLAUDE FERREIRA ALVES, situado à Rua Marcilio Muller, esquina com a Rua Saulo de Carvalho, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 16.360, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº25 com área de 567,59m² e lote nº 26 com área de 500,00m², ambos pertencentes à quadra 231, conforme requerimento protocolado sob nº. 5023/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de agosto de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 16/08/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 161/2012

DECRETO Nº. 161/2012
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 720,70m² (Setencentos e vinte metros e setenta decímetros quadrados), procedido por NILCE TEREZINHA CHIMANGOSEWSKI, situado à Rua Bernardo Olsen, Bairro Alto da Tijuca, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 11.298, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº01 com área de 465,20m² e lote nº 10 com área de 255,50m², conforme requerimento protocolado sob nº. 5033/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de agosto de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 22/08/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 169/2012

DECRETO Nº. 169/2012
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, resolve:

DECRETAR
Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 889,66m² (Oitocentos e oitenta e nove metros e sessenta e seis decímetros quadrados), procedido por ALCIONE GROBE REPPA E GIOVANE REPPA, situado à Rua Getúlio Vargas, Centro, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 35.747, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº31 com área de 653,66m² e lote nº 32 com área de 236,00m², ambos pertencentes à quadra nº 15, conforme requerimento protocolado sob nº. 5233/2012.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de setembro de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 04/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 173/2012

DECRETO Nº. 173/2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO DO EXERCÍCIO DE 2011 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal 5.013 de 03/09/2012, resolve:

DECRETAR

ART. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 1º da Lei 5.013 de 03 de setembro de 2012, no valor de R$ 88.566,55 (Oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis Reais e cinquenta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:

Órgão 20.00 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade 20.01 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Atividade 2.034 - Propriedades Porteira Adentro
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 44.566,55
Recurso 939 - Recursos Ordinários FMDR Superávit

Órgão 20.00 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade 20.01 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Atividade 2.051 - Ações de Incentivo à Pecuária
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 44.000,00
Recurso 939 - Recursos Ordinários FMDR Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, fica utilizado o valor R$ 88.566,55 (Oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis Reais e cinquenta e cinco centavos), por conta do superávit financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural no exercício financeiro de 2011, por fonte de recurso, conforme anexo e as tabelas a seguir:

Tabela 1 - Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Nº Recurso	Nome do Recurso	Valor R$ 1,00
939	Recursos Ordinários FMDR Superávit	88.566,55
TOTAL		88.566,55

Fonte: Depto de Contabilidade, 2012.

Tabela 2 - Balanço Patrimonial

CONTA	Valor - R$ 1,00
( ) Ativo Circulante - Recursos Financeiros (A)	89.194,79
(-) Passivo Circulante - Obrigações Financeiras (B)	628,24
SALDO FINANCEIRO LÍQUIDO / SUPERÁVIT 2011 (C=A-B)	88.566,55

Fonte : Depto Contabilidade, 2012

ART. 3º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 3º da Lei 5.013 de 03 de setembro de 2012, no valor de R$ 21.932,83 (Vinte e um mil, novecentos e trinta e dois Reais e oitenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

Órgão 19.00 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS
Unidade 19.01 FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS
Atividade 2.033 - Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 21.932,83
Recursos 937 - Recursos Ordinários FCC Superávit

Art. 4º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, fica utilizado o valor R$ 21.932,83 (Vinte e um mil, novecentos e trinta e dois Reais e oitenta e três centavos), por conta do superávit financeiro apurado no balanço da Fundação Cultural de Canoinhas no exercício financeiro de 2011, por fonte de recurso, conforme anexo e as tabelas a seguir:

Tabela 1 - Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Nº Recurso	Nome do Recurso	Valor R$ 1,00
937	Recursos Ordinários FCC Superávit	21.932,83
TOTAL		21.932,83

Fonte: Depto de Contabilidade, 2012.

Tabela 2 - Balanço Patrimonial

CONTA	Valor - R$ 1,00
( ) Ativo Circulante - Recursos Financeiros (A)	25.232,49
(-) Passivo Circulante - Obrigações Financeiras (B)	3.299,60
SALDO FINANCEIRO LÍQUIDO / SUPERÁVIT 2011 (C=A-B)	21.932,83

Fonte : Depto Contabilidade, 2012

ART. 5º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 5º da Lei 5.013 de 03 de setembro de 2012, no valor de R$ 25.233,02 (Vinte e cinco mil, duzentos e trinta e três Reais e dois centavos), com a seguinte classificação institucional:

Órgão 14.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 14.01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Atividade 2.032 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 25.233,02
Recursos 935 - Recursos Ordinários FME Superávit

Art. 6º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, fica utilizado o valor R$ 25.233,02 (Vinte e cinco mil, duzentos e trinta e três Reais e dois centavos), por conta do superávit financeiro apurado no balanço da Fundação Municipal de Esportes no exercício financeiro de 2011, por fonte de recurso, conforme anexo e as tabelas a seguir:

Tabela 1 - Quadro demonstrativo por fonte de recurso

Nº Recurso	Nome do Recurso	Valor R$ 1,00
935	Recursos Ordinários FME Superávit	25.233,02
TOTAL		25.233,02

Fonte: Depto de Contabilidade, 2012.

Tabela 2 - Balanço Patrimonial

CONTA	Valor - R$ 1,00
( ) Ativo Circulante - Recursos Financeiros (A)	45.699,35
(-) Passivo Circulante - Obrigações Financeiras (B)	26.603,55
( ) Valor a ingressar de Convênio com o Estado* (C)	11.307,42
(-) Valor do Convênio do Estado a ingressar não comprometido (D)	5.170,20

SALDO FINANCEIRO LÍQUIDO / SUPERÁVIT 2011 (E=A-B C-D) 25.233,02
* Para construção da cancha de bocha.
Fonte : Depto Contabilidade, 2012

ART. 7º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, de acordo com o artigo 7º da Lei 5.013 de 03 de setembro de 2012, no valor de R$ 116.321,33 (Cento e dezesseis mil, trezentos e vinte e um Reais e trinta e três centavos), com a seguinte classificação institucional:

Órgão 15.00 - FUNREBOMPM
Unidade 15.01 FUNREBOMPM - CORPO DE BOMBEIROS
Atividade 2.030 - Manutenção do FUNREBOM de Canoinhas
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 23.916,82
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 23.000,00
Recursos 602 - Recursos Ordinários Funrebom - CB Superávit

4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 557,35
Recursos 343 - Recursos Alienação Superávit

Órgão 15.00 - FUNREBOMPM
Unidade 15.02 FUNREBOMPM - FUNPOM
Atividade 2.030 - Manutenção do FUNPOM de Canoinhas
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 32.304,27
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 32.000,00
Recursos 603 - Recursos Ordinários Funrebom - PM Superávit

4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 4.542,89
Recursos 343 - Recursos Alienação Superávit

Art. 8º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, fica utilizado o valor R$ 116.321,33 (Cento e dezesseis mil, trezentos e vinte e um Reais e trinta e três centavos), por conta do superávit financeiro apurado no balanço do Funrebompm no exercício financeiro de 2011, por fonte de recurso, conforme anexo e as tabelas a seguir:

Tabela 1 - Quadro demonstrativo por fonte de recurso
Nº Recurso Nome do Recurso Valor R$ 1,00
602 Recursos Ordinários Funrebom - CB Superávit 46.916,82
603 Recursos Ordinários Funrebom - PM Superávit 64.304,27
343 Recursos Alienação Superávit 5.100,24
TOTAL 116.321,33
Fonte: Depto de Contabilidade, 2012.

Tabela 2 - Balanço Patrimonial

CONTA	Valor - R$ 1,00
( ) Ativo Circulante - Recursos Financeiros (A)	189.770,73
(-) Passivo Circulante - Obrigações Financeiras (B)	73.449,40
SALDO FINANCEIRO LÍQUIDO / SUPERÁVIT 2011 (C=A-B)	116.321,33

Fonte : Depto Contabilidade, 2012

Art. 9º As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art.10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de setembro de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 04/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº 693/2012

PORTARIA Nº 693/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve.

NOMEAR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

Art.1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Auxiliar de Gestão - Farmácia Popular do Brasil, com lotação na Secretaria Municipal

de Saúde, a profissional DIONÉIA SCHWED, aprovada em hábil e competente concurso público e convocada através do edital nº. 054/2012 de 27 de agosto de 2012, inscrito sob nº.1413, a partir de 03/09/2012.

Art.2º - Fica nomeado para exercer o cargo de Motorista Socorrista - SAMU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, o profissional JOÃO ALFREDO PEREIRA, aprovado em hábil e competente concurso público e convocado através do edital nº. 052/2012 de 31 de julho de 2012, inscrito sob nº.784, a partir de 03/09/2012.

Art.3º - A efetiva posse da aprovada será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de agosto de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 30/08/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 677/2012
PORTARIA Nº. 677/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO a decisão judicial do Tribunal de Justiça Catarinense, que concedeu a liminar no Agravo de Instrumento nº. 2012.044273-1;

CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Art.1º - Fica concedida Redução de Carga Horária, para os funcionários abaixo citados, sendo o expediente de segunda à sexta feira, conforme comunicação interna.

Secretaria/Setor Profissional Horário de trabalho
Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Social -
Roseli Dobroshinskei Das 07 às 13 horas

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de agosto de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21/08/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº. 701/2012
PORTARIA Nº. 701/2012

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis Municipais nº 3.869/2005 e 4.385 de 23/12/2008; resolve;

CONTRATAR
Art.1º Fica contratada a profissional ROSELI APARECIDA FERREIRA BECHEL, nível MAG I para exercer a função de Monitor de Educação Especial, com carga horária de 20 horas, para atuar no CEI Nathan Zugmam da Rede Municipal de Ensino, no período de 06/09/2012 a 18/12/2012, considerando vaga transitória para atuar na Educação Infantil, onde está incluído um aluno com deficiência, conforme comunicação interna nº 255/RH.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/ SC, 04 de setembro de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 04/09/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Capinzal

Prefeitura

Fumrebom - Processo Licitatório Nº 0003/2012 - Pregão Eletrônico Nº 0003/2012
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0003/2012
Pregão Eletrônico Nº 0003/2012

OBJETO: Aquisição de um caminhão 4X2, 0Km, para uso do Corpo de Bombeiros de Capinzal, recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: através do site https://cidadecompras.com.br Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 02/10/2012.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://cidadecompras.com.br
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0 __49)3555-8719, FAX No 3555-8744.

CAPINZAL, 14 de setembro de 2012.

KATIA BAZZO
Pregoeira

RGF - 4º Bimestre de 2012

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CAPINZAL - PODER EXECUTIVO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa Com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012

LRF, art.55, inciso I, alínea 'a' - Anexo I

Despesa com Pessoal	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	18.507.151,72	0,00
Pessoal Ativo	17.298.288,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	682.916,88	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1ºda	525.946,14	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS (art.19,§1º da LRF)(II)	13.732,46	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	13.732,46	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6ºdo art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL-LEGISLATIVO(I)	660.668,18	0,00
Pessoal Ativo	660.668,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1ºda	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS-LEGISLATIVO (art.19,§1º da LRF)(I	0,00	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6ºdo art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
TOT.DESP.LÍQ.COM PES.P/FINS APUR.LIM.-TDP(IV)=(I-II+III)	**19.154.087,44**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		**48.062.732,43**
% TOT.DESP.COM PES.PARA FINS DE APUR.DO LIM.-TDP sobre a RCL (IV/V) * 100		**39,85%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**60,00%**	**28.837.639,46**
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	**57,00%**	**27.395.757,49**

Prefeito Municipal
LEONIR BOARETTO

Contador CRC-SC-016634/0-0
BENJAMIM ARCANGELO BORSOI

Responsável pelo Controle Interno
LUIZ CONTE - Diretor

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CAPINZAL CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/2º Quadrimestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

PREFEITURA / FUNDOS

Especificação	Saldo do Exercício Anterior	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Divida Consolidada (I)	1.557.686,06	1.436.596,02	1.315.184,25	0,00
Divida Contratual	1.557.686,06	1.436.596,02	1.315.184,25	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro (II)	9.136.716,12	12.292.432,25	10.072.247,87	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.136.716,12	12.052.604,02	9.754.097,22	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	110.593,31	203.735,12	0,00
Demais Ativos Financeiros	0,00	129.234,92	114.415,53	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III=I-II)	-7.579.030,06	-10.855.836,23	-8.757.063,62	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	44.534.524,65	47.238.040,72	48.062.732,43	0,00
Relação DC/RCL (I/RCL)	3,50	3,04	2,74	0,00
Relação DCL/RCL (III/RCL)	-17,02	-22,98	-18,22	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120%	53.441.429,58	56.685.648,86	57.675.278,92	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

	2001 3o Quadrimestre			2002 Quadrimestre			2003 Quadrimestre			2004 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	DCL	Exced.	Redutor	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2005 Quadrimestre			2006 Quadrimestre			2007 Quadrimestre			2008 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2009 Quadrimestre			2010 Quadrimestre			2011 Quadrimestre			2012 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2013 Quadrimestre			2014 Quadrimestre			2015 Quadrimestre			2016 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

Prefeito Municipal	Contador CRC-SC-016634/0-0	Responsável pelo Controle Interno
LEONIR BOARETTO	BENJAMIM ARCANGELO BORSOI	LUIZ CONTE - Diretor

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CAPINZAL CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/2º Quadrimestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'c' e art.40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 1ºQuadrimestre	2ºQuadrimestre	3ºQuadrimestre
INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)				
Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	44.534.524,65	47.238.040,72	48.062.732,43	
% TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	9.797.595,42	10.392.368,96	10.573.801,13	

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005 1ºQuadrimestre	2ºQuadrimestre	3ºQuadrimestre
GARANTIAS INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeito Municipal	Contador CRC-SC-016634/0-0	Responsável pelo Controle Interno
LEONIR BOARETTO	BENJAMIM ARCANGELO BORSOI	LUIZ CONTE - Diretor

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de CAPINZAL CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/4º Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	9.957.832,34	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	67.168,34
Disponibilidade Financeira	9.957.832,34	Depósitos de Diversas Origens	67.168,34
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Banco	9.957.832,34	Do Exercicio	0,00
Contas Movimento	9.754.097,22	De Exercicios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	203.735,12	Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	**9.957.832,34**	**SUBTOTAL**	**67.168,34**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO**	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	**0,00**	**EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)**	**9.890.664,00**
TOTAL	**9.957.832,34**	**TOTAL**	**9.957.832,34**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**1.234.124,09**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)			**8.656.539,91**

REGIME PREVINDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Disponibilidade Financeira	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Banco	0,00	Do Exercicio	0,00
Contas Movimento	0,00	De Exercicios Anteriores	0,00
		Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO**	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	**0,00**	**EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIARIO (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII)=(VI-VII)			**0,00**
DEFICIT	**0,00**	**SUPERAVIT**	**8.656.539,91**

Prefeito Municipal	Contador CRC-SC-016634/0-0	Responsável pelo Controle Interno
LEONIR BOARETTO	BENJAMIM ARCANGELO BORSOI	LUIZ CONTE - Diretor

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CAPINZAL CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Operações de Crédito

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/2º Quadrimestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	Operações Realizadas Até o 2º Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Internas	483.676,94
Oper. de Cred. Int. P/prog. de Moder. da Adminis	0,00
Outras Operacoes de Credito Internas - Contratua	483.676,94
Externas	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)	483.676,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	48.062.732,43
% das Op.de Cred. Int.e Ext.Sobre a RCL	1,01
% das Op.de Cred. por Ant.de Rec Sobre a RCL	0,00
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas 16%	7.690.037,19
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Oper.de Crédito por Antecipação de Rec. 7%	3.364.391,27

Prefeito Municipal	Contador CRC-SC-016634/0-0	Responsável pelo Controle Interno
LEONIR BOARETTO	BENJAMIM ARCANGELO BORSOI	LUIZ CONTE - Diretor

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CAPINZAL CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo dos Restos a Pagar

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/4º Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'b' - Anexo VI

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
LEGISLATIVO						
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.692,52
EXECUTIVO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL	0,00	0,00	3.517.203,95	372.522,92	0,00	5.970.781,29
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL	0,00	0,00	0,00	77.310,33	0,00	694.268,89
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAPINZAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.236,58
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAPINZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.079,71
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.305,15
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.378,87
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CA	0,00	0,00	136.507,91	0,00	0,00	626.422,37
FUNDO MUN.DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555.990,04
SERVICO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - S	0,00	0,00	578.965,14	784.290,84	0,00	2.883.909,60
Subtotal	**0,00**	**0,00**	**4.232.677,00**	**1.234.124,09**	**0,00**	**11.819.372,50**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**4.232.677,00**	**1.234.124,09**	**0,00**	**12.052.065,02**

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual		
ADMINISTRAÇÃO	0,00	530.293,58	0,00	109.599,84	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	5.376,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	37.414,56	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	26.259,93	0,00	12.357,84	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	1.597.112,53	0,00	667.596,98	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	28.062,52	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	3.011,72	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**2.153.666,04**	**0,00**	**863.419,46**	**0,00**	**0,00**

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de CAPINZAL CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Até o 2º Quadrimestre de 2012

LRF, art.48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Tot.da Desp.Líquida com Pessoal nos 12 Ult.Meses	18.493.419,26	38,48
Limite Maximo	25.953.875,51	54,00
Limite Prudencial	24.656.181,74	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Liquida	-8.757.063,62	-18,22
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	57.675.278,92	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	10.573.801,13	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Creditos Internas e Externas	483.676,94	1,01
Operações de Creditos por Antecipacao de Receita	0,00	0,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito Internas e Externas	7.690.037,19	16,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antec. de Receita	3.364.391,27	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.	SUF.ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.234.124,09	9.957.832,34

Prefeito Municipal	Contador CRC-SC-016634/0-0	Responsável pelo Controle Interno
LEONIR BOARETTO	BENJAMIM ARCANGELO BORSOI	LUIZ CONTE - Diretor

RREO - 4º Bimestre de 2012

+[CPL]----------{ 001 }+

Município de CAPINZAL — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1° - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				
Categoria Econômica / Fontes	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**52.068.000,00**	**52.068.000,00**	**8.093.308,50**	**15,540**	**32.775.963,07**	**62,950**	**19.292.036,93**
RECEITAS CORRENTES	**51.272.096,75**	**51.272.096,75**	**7.574.376,56**	**14,770**	**32.257.031,13**	**62,910**	**19.015.065,62**
RECEITA TRIBUTARIA	4.111.556,02	4.111.556,02	548.542,99	13,340	2.611.555,62	63,520	1.500.000,40
IMPOSTOS	2.835.486,40	2.835.486,40	526.003,78	18,550	2.452.337,24	86,490	383.149,16
TAXAS	354.132,64	354.132,64	22.539,21	6,360	159.218,38	44,960	194.914,26
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	921.936,98	921.936,98	0,00	0,000	0,00	0,000	921.936,98
RECEITA DE CONTRIBUICOES	685.940,76	685.940,76	120.149,04	17,520	479.219,15	69,860	206.721,61
CONTRIBUICOES SOCIAIS	15.049,13	15.049,13	0,00	0,000	0,00	0,000	15.049,13
CONTRIBUICOES ECONOMICAS	670.891,63	670.891,63	120.149,04	17,910	479.219,15	71,430	191.672,48
RECEITA PATRIMONIAL	454.406,47	454.406,47	117.163,34	25,780	496.749,73	109,320	-42.343,26
RECEITAS IMOBILIARIAS	37.157,40	37.157,40	4.916,38	13,230	18.653,44	50,200	18.503,96
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	415.894,32	415.894,32	110.231,07	26,500	471.290,46	113,320	-55.396,14
RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	585,26	585,26	2.015,89	344,440	6.805,83	1162,870	-6.220,57
Outras Receitas Patrimoniais	769,49	769,49	0,00	0,000	0,00	0,000	769,49
RECEITA AGROPECUARIA	56.952,89	56.952,89	27.063,30	47,520	62.899,11	110,440	-5.946,22
Receita da Producao Vegetal	702,31	702,31	0,00	0,000	0,00	0,000	702,31
Receita da Producao Animal e derivados	65,01	65,01	0,00	0,000	0,00	0,000	65,01
Outras Receitas Agropecuarias	56.185,57	56.185,57	27.063,30	48,170	62.899,11	111,950	-6.713,54
RECEITA INDUSTRIAL	650,30	650,30	0,00	0,000	0,00	0,000	650,30
RECEITAS DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	650,30	650,30	0,00	0,000	0,00	0,000	650,30
RECEITA DE SERVICOS	4.289.803,58	4.289.803,58	811.312,31	18,910	3.132.288,45	73,020	1.157.515,13
TRANSFERENCIAS CORRENTES	39.377.692,65	39.377.692,65	5.791.867,78	14,710	24.642.002,59	62,580	14.735.690,06
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	34.626.049,95	34.626.049,95	5.094.472,25	14,710	21.747.984,16	62,810	12.878.065,79
Transferencias de Instituicoes Privadas	19.370,04	19.370,04	0,00	0,000	0,00	0,000	19.370,04
Transferencias de Pessoas	4.020,29	4.020,29	0,00	0,000	0,00	0,000	4.020,29
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	4.728.252,37	4.728.252,37	697.395,53	14,750	2.894.018,43	61,210	1.834.233,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.295.094,08	2.295.094,08	158.277,80	6,900	832.316,48	36,270	1.462.777,60
MULTAS E JUROS DE MORA	376.038,45	376.038,45	76.620,56	20,380	284.654,32	75,700	91.384,13
INDENIZACOES E RESTITUICOES	136.349,80	136.349,80	9.976,76	7,320	49.837,87	36,550	86.511,93
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	591.781,35	591.781,35	18.112,98	3,060	308.122,82	52,070	283.658,53
RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	1.190.924,48	1.190.924,48	53.567,50	4,500	189.701,47	15,930	1.001.223,01
RECEITAS DE CAPITAL	**795.903,25**	**795.903,25**	**518.931,94**	**65,200**	**518.931,94**	**65,200**	**276.971,31**
OPERACOES DE CREDITO	700.000,00	700.000,00	483.676,94	69,100	483.676,94	69,100	216.323,06
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	700.000,00	700.000,00	483.676,94	69,100	483.676,94	69,100	216.323,06
ALIENACAO DE BENS	95.903,25	95.903,25	35.255,00	36,760	35.255,00	36,760	60.648,25
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	69.554,85	69.554,85	35.255,00	50,690	35.255,00	50,690	34.299,85
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	26.348,40	26.348,40	0,00	0,000	0,00	0,000	26.348,40
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	**52.068.000,00**	**52.068.000,00**	**8.093.308,50**	**100,000**	**32.775.963,07**	**100,000**	**19.292.036,93**
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	**52.068.000,00**	**52.068.000,00**	**8.093.308,50**	**100,000**	**32.775.963,07**	**100,000**	**19.292.036,93**
DÉFICIT (VI)					**0,00**		
TOTAL (VII)=(V+VI)	**52.068.000,00**	**52.068.000,00**	**8.093.308,50**		**32.775.963,07**		
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**1.438.289,62**	**-**	**-**
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**1.438.289,62**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**1.438.289,62**	**-**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**-**

DESPESAS Cat.Econômica/Grupo de Natureza	DOTAÇÃO Inicial (d)	Cred.Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	Exercício	LIQUIDADA Bimestre	Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAM)(VII)	**52.068.000,00**	**7.921.632,45**	**59.989.632,45**	**8.596.336,30**	**30.356.971,88**	**9.632.127,68**	**29.122.847,79**	**0,00**	**48,55**	**30.866.784,66**
DESPESAS CORRENTES	**39.139.356,08**	**2.731.321,92**	**41.870.678,00**	**7.425.672,55**	**26.725.890,85**	**7.581.921,64**	**25.766.557,83**	**0,00**	**61,54**	**16.104.120,17**
Pessoal e Encargos Sociais	19.225.128,39	827.052,54	20.052.180,93	3.801.336,54	12.932.976,21	3.806.044,48	12.894.780,09	0,00	64,31	7.157.400,84
Juros/Encargos da Dívida	357.000,00	0,00	357.000,00	50.173,79	104.568,29	50.173,79	104.568,29	0,00	29,29	252.431,71
Outras despesas Correntes	19.557.227,69	1.904.269,38	21.461.497,07	3.574.162,22	13.688.346,35	3.725.703,37	12.767.209,45	0,00	59,49	8.694.287,62
DESPESAS DE CAPITAL	**12.903.643,92**	**5.190.310,53**	**18.093.954,45**	**1.170.663,75**	**3.631.081,03**	**2.050.206,04**	**3.356.289,96**	**0,00**	**18,55**	**14.737.664,49**
Investimentos	11.993.643,92	5.190.310,53	17.183.954,45	1.109.919,97	3.388.579,22	1.989.462,26	3.113.788,15	0,00	18,12	14.070.166,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	910.000,00	0,00	910.000,00	60.743,78	242.501,81	60.743,78	242.501,81	0,00	26,65	667.498,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**
DESPESAS(INTRA-ORÇAM)(IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	**52.068.000,00**	**7.921.632,45**	**59.989.632,45**	**8.596.336,30**	**30.356.971,88**	**9.632.127,68**	**29.122.847,79**	**0,00**	**48,55**	**30.866.784,66**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	**52.068.000,00**	**7.921.632,45**	**59.989.632,45**	**8.596.336,30**	**30.356.971,88**	**9.632.127,68**	**29.122.847,79**	**0,00**	**48,55**	**30.866.784,66**
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**3.653.115,28**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**52.068.000,00**	**7.921.632,45**	**59.989.632,45**	**8.596.336,30**	**30.356.971,88**	**9.632.127,68**	**32.775.963,07**	**0,00**	**48,55**	**30.866.784,66**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO Inicial	p/ o Exercício (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO Inicial (d)	Cred.Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	Exercício	LIQUIDADA Bimestre	Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal
LEONIR BOARETTO

Contador CRC-SC-016634/0-0
BENJAMIM ARCANGELO BORSOI

Responsável pelo Controle Interno
LUIZ CONTE - Diretor

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CAPINZAL — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**52.068.000,00**	**59.989.632,45**	**8.596.336,30**	**30.356.971,88**	**9.632.127,68**	**29.122.847,79**	**100,00**	**48,55**	**30.866.784,66**
01	LEGISLATIVA	1.285.000,00	1.285.000,00	162.811,64	623.974,12	162.811,64	623.974,12	2,14	48,56	661.025,88
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.285.000,00	1.285.000,00	162.811,64	623.974,12	162.811,64	623.974,12	2,14	48,56	661.025,88
	Subtotal	**1.285.000,00**	**1.285.000,00**	**162.811,64**	**623.974,12**	**162.811,64**	**623.974,12**	**2,14**	**48,56**	**661.025,88**
04	ADMINISTRAÇÃO	7.139.699,46	7.262.699,46	1.149.175,08	4.265.428,60	1.231.971,10	4.135.012,07	14,20	56,93	3.127.687,39
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.139.699,46	7.262.699,46	1.149.175,08	4.265.428,60	1.231.971,10	4.135.012,07	14,20	56,93	3.127.687,39
	Subtotal	**8.424.699,46**	**8.547.699,46**	**1.311.986,72**	**4.889.402,72**	**1.394.782,74**	**4.758.986,19**	**16,34**	**55,68**	**3.788.713,27**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	419.658,00	605.658,00	90.572,48	224.838,44	95.070,36	221.826,72	0,76	36,63	383.831,28
06.181	POLICIAMENTO	214.408,00	214.408,00	20.933,00	88.225,01	25.430,88	85.213,29	0,29	39,74	129.194,71
06.182	DEFESA CIVIL	205.250,00	391.250,00	69.639,48	136.613,43	69.639,48	136.613,43	0,47	34,92	254.636,57
	Subtotal	**8.844.357,46**	**9.153.357,46**	**1.402.559,20**	**5.114.241,16**	**1.489.853,10**	**4.980.812,91**	**17,10**	**54,42**	**4.172.544,55**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	958.422,22	1.193.422,22	105.866,25	399.745,63	102.780,25	395.829,63	1,36	33,17	797.592,59
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	67.480,00	91.480,00	7.305,72	48.031,93	7.305,72	48.031,93	0,16	52,51	43.448,07
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN	588.598,22	672.598,22	70.969,48	266.004,00	70.954,48	265.959,00	0,91	39,54	406.639,22
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	302.344,00	429.344,00	27.591,05	85.709,70	24.520,05	81.838,70	0,28	19,06	347.505,30
	Subtotal	**9.802.779,68**	**10.346.779,68**	**1.508.425,45**	**5.513.986,79**	**1.592.633,35**	**5.376.642,54**	**18,46**	**51,96**	**4.970.137,14**
10	SAÚDE	7.331.214,47	7.731.214,47	1.457.366,01	4.977.294,34	1.546.776,15	4.895.668,65	16,81	63,32	2.835.545,82
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	5.986.516,96	6.386.516,96	1.260.241,78	4.347.686,45	1.268.239,99	4.282.374,50	14,70	67,05	2.104.142,46
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA	37.500,00	37.500,00	2.081,50	7.021,50	3.035,50	7.021,50	0,02	18,72	30.478,50
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	854.328,00	854.328,00	101.098,71	393.428,18	182.139,36	381.429,80	1,31	44,65	472.898,20
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	68.000,00	68.000,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	0,01	2,43	66.350,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	63.000,00	63.000,00	3.556,99	4.782,33	4.246,83	4.782,33	0,02	7,59	58.217,67
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	321.869,51	321.869,51	88.737,03	222.725,88	87.464,47	218.410,52	0,75	67,86	103.458,99
	Subtotal	**17.133.994,15**	**18.077.994,15**	**2.965.791,46**	**10.491.281,13**	**3.139.409,50**	**10.272.311,19**	**35,27**	**56,82**	**7.805.682,96**
12	EDUCAÇÃO	10.895.216,37	13.881.843,42	2.317.627,95	8.400.292,70	2.892.667,65	8.269.753,55	28,40	59,57	5.612.089,87
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	9.179.545,65	12.155.564,23	1.969.557,99	7.151.542,61	2.543.187,57	7.030.606,94	24,14	57,84	5.124.957,29
12.362	ENSINO MÉDIO	15.000,00	25.000,00	3.225,80	13.278,13	3.225,80	13.278,13	0,05	53,11	11.721,87
12.364	ENSINO SUPERIOR	18.000,00	18.000,00	1.000,00	3.500,00	1.000,00	3.000,00	0,01	16,67	15.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.568.670,72	1.592.279,19	331.844,16	1.183.733,96	333.254,28	1.180.630,48	4,05	74,15	411.648,71
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00	7.000,00	0,00	238,00	0,00	238,00	0,00	3,40	6.762,00
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	84.000,00	84.000,00	12.000,00	48.000,00	12.000,00	42.000,00	0,14	50,00	42.000,00
	Subtotal	**28.029.210,52**	**31.959.837,57**	**5.283.419,41**	**18.891.573,83**	**6.032.077,15**	**18.542.064,74**	**63,67**	**58,02**	**13.417.772,83**
13	CULTURA	457.596,79	457.596,79	67.282,10	220.583,02	68.582,10	218.678,02	0,75	47,79	238.918,77
13.391	PATROMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E AR	10.000,00	10.000,00	3.031,60	3.031,60	3.031,60	3.031,60	0,01	30,32	6.968,40
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	447.596,79	447.596,79	64.250,50	217.551,42	65.550,50	215.646,42	0,74	48,18	231.950,37
	Subtotal	**28.486.807,31**	**32.417.434,36**	**5.350.701,51**	**19.112.156,85**	**6.100.659,25**	**18.760.742,76**	**64,42**	**57,87**	**13.656.691,60**
15	URBANISMO	9.791.591,52	12.267.605,85	1.401.859,14	5.021.560,83	1.877.806,55	4.934.555,82	16,94	40,22	7.333.050,03
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.130.000,00	575.190,00	61.386,14	325.627,85	65.692,14	324.933,85	1,12	56,49	250.256,15
15.452	SERVIÇOS URBANOS	8.007.350,85	11.038.175,18	1.208.420,71	4.246.653,63	1.684.081,16	4.173.676,97	14,33	37,81	6.864.498,21
15.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	654.240,67	654.240,67	132.052,29	449.279,35	128.033,25	435.945,00	1,50	66,63	218.295,67
	Subtotal	**38.278.398,83**	**44.685.040,21**	**6.752.560,65**	**24.133.717,68**	**7.978.465,80**	**23.695.298,58**	**81,36**	**53,03**	**20.989.741,63**
16	HABITAÇÃO	330.000,00	330.000,00	0,00	3.853,50	0,00	3.853,50	0,01	1,17	326.146,50
16.482	HABITAÇÃO URBANA	330.000,00	330.000,00	0,00	3.853,50	0,00	3.853,50	0,01	1,17	326.146,50
	Subtotal	**38.608.398,83**	**45.015.040,21**	**6.752.560,65**	**24.137.571,18**	**7.978.465,80**	**23.699.152,08**	**81,38**	**52,65**	**21.315.888,13**
17	SANEAMENTO	7.238.795,78	8.021.705,40	980.479,74	2.750.212,16	820.354,84	2.079.849,01	7,14	25,93	5.941.856,39
17.511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	21.000,00	21.000,00	3.200,00	3.350,00	3.200,00	3.350,00	0,01	15,95	17.650,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.217.795,78	8.000.705,40	977.279,74	2.746.862,16	817.154,84	2.076.499,01	7,13	25,95	5.924.206,39
	Subtotal	**45.847.194,61**	**53.036.745,61**	**7.733.040,39**	**26.887.783,34**	**8.798.820,64**	**25.779.001,09**	**88,52**	**48,61**	**27.257.744,52**
18	GESTÃO AMBIENTAL	51.800,00	51.800,00	9.206,80	12.270,44	9.206,80	12.270,44	0,04	23,69	39.529,56

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

Município de CAPINZAL — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	**Inicial**	**Atualizada**	**no Bimestre**	**até Bimestre**	**no Bimestre**	**até Bimestre**			
Código	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**	**(A)**	**(B)**	**(C)**	**(D)**	**(E)**	**(F)**	**%(F)**	**(F/B)**	**SALDO**
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	14.800,00	14.800,00	1.222,00	4.032,64	1.222,00	4.032,64	0,01	27,25	10.767,36
18.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	30.000,00	30.000,00	7.984,80	8.237,80	7.984,80	8.237,80	0,03	27,46	21.762,20
18.544	RECURSOS HÍDRICOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
	Subtotal	**45.898.994,61**	**53.088.545,61**	**7.742.247,19**	**26.900.053,78**	**8.808.027,44**	**25.791.271,53**	**88,56**	**48,58**	**27.297.274,08**
20	AGRICULTURA	750.300,00	800.300,00	139.210,17	458.201,83	120.153,94	418.403,67	1,44	52,28	381.896,33
20.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.000,00	40.000,00	28.182,00	28.182,00	28.182,00	28.182,00	0,10	70,45	11.818,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	602.800,00	676.300,00	102.793,33	386.768,93	83.737,10	346.970,77	1,19	51,30	329.329,23
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	19.500,00	7.000,00	2.650,00	4.482,00	2.650,00	4.482,00	0,02	64,03	2.518,00
20.604	DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	44.000,00	44.000,00	5.309,84	22.089,96	5.309,84	22.089,96	0,08	50,20	21.910,04
20.606	EXTENÇÃO RURAL	44.000,00	33.000,00	275,00	16.678,94	275,00	16.678,94	0,06	50,54	16.321,06
	Subtotal	**46.649.294,61**	**53.888.845,61**	**7.881.457,36**	**27.358.255,61**	**8.928.181,38**	**26.209.675,20**	**90,00**	**48,64**	**27.679.170,41**
22	INDÚSTRIA	270.000,00	105.469,77	2.800,00	105.469,77	10.391,69	105.469,77	0,36	100,00	0,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	270.000,00	105.469,77	2.800,00	105.469,77	10.391,69	105.469,77	0,36	100,00	0,00
	Subtotal	**46.919.294,61**	**53.994.315,38**	**7.884.257,36**	**27.463.725,38**	**8.938.573,07**	**26.315.144,97**	**90,36**	**48,74**	**27.679.170,41**
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	333.000,00	1.098.550,40	102.950,73	298.102,92	98.799,73	292.726,92	1,01	26,65	805.823,48
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	66.314,60	631.865,00	91.606,73	110.557,43	86.230,73	105.181,43	0,36	16,65	526.683,57
23.695	TURISMO	266.685,40	466.685,40	11.344,00	187.545,49	12.569,00	187.545,49	0,64	40,19	279.139,91
	Subtotal	**47.252.294,61**	**55.092.865,78**	**7.987.208,09**	**27.761.828,30**	**9.037.372,80**	**26.607.871,89**	**91,36**	**48,30**	**28.484.993,89**
24	COMUNICAÇÕES	22.000,00	22.000,00	3.635,60	12.003,30	3.207,60	10.221,50	0,04	46,46	11.778,50
24.722	TELECOMUNICAÇÕES	22.000,00	22.000,00	3.635,60	12.003,30	3.207,60	10.221,50	0,04	46,46	11.778,50
	Subtotal	**47.274.294,61**	**55.114.865,78**	**7.990.843,69**	**27.773.831,60**	**9.040.580,40**	**26.618.093,39**	**91,40**	**48,30**	**28.496.772,39**
26	TRANSPORTE	1.546.000,00	1.546.000,00	226.385,01	897.028,73	205.205,79	831.204,63	2,85	53,76	714.795,37
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.546.000,00	1.546.000,00	226.385,01	897.028,73	205.205,79	831.204,63	2,85	53,76	714.795,37
	Subtotal	**48.820.294,61**	**56.660.865,78**	**8.217.228,70**	**28.670.860,33**	**9.245.786,19**	**27.449.298,02**	**94,25**	**48,44**	**29.211.567,76**
27	DESPORTO E LAZER	595.331,94	692.831,94	56.103,76	255.251,86	55.899,82	255.047,92	0,88	36,81	437.784,02
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	595.331,94	692.831,94	56.103,76	255.251,86	55.899,82	255.047,92	0,88	36,81	437.784,02
	Subtotal	**49.415.626,55**	**57.353.697,72**	**8.273.332,46**	**28.926.112,19**	**9.301.686,01**	**27.704.345,94**	**95,13**	**48,30**	**29.649.351,78**
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.627.373,45	2.610.934,73	323.003,84	1.430.859,69	330.441,67	1.418.501,85	4,87	54,33	1.192.432,88
28.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.627.373,45	2.610.934,73	323.003,84	1.430.859,69	330.441,67	1.418.501,85	4,87	54,33	1.192.432,88
	Subtotal	**52.043.000,00**	**59.964.632,45**	**8.596.336,30**	**30.356.971,88**	**9.632.127,68**	**29.122.847,79**	**100,00**	**48,57**	**30.841.784,66**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
	Subtotal	**52.068.000,00**	**59.989.632,45**	**8.596.336,30**	**30.356.971,88**	**9.632.127,68**	**29.122.847,79**	**100,00**	**48,55**	**30.866.784,66**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL(III)=(I+II)	**52.068.000,00**	**59.989.632,45**	**8.596.336,30**	**30.356.971,88**	**9.632.127,68**	**29.122.847,79**	**100,00**	**48,55**	**30.866.784,66**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	**Inicial**	**Atualizada**	**no Bimestre**	**até Bimestre**	**no Bimestre**	**até Bimestre**			
Código	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**	**(A)**	**(B)**	**(C)**	**(D)**	**(E)**	**(F)**	**%(F)**	**(F/B)**	**SALDO**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC-SC-016634/0-0	Responsável pelo Controle Interno
LEONIR BOARETTO	BENJAMIM ARCANGELO BORSOI	LUIZ CONTE - Diretor

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CAPINZAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	09/2011	10/2011	11/2011	12/2011	01/2012	02/2012	03/2012
RECEITAS CORRENTES (I)	3.228.671,29	4.616.979,47	3.495.680,73	4.112.674,96	4.441.882,06	3.375.504,64	3.628.961,84
Receita Tributária	216.701,68	151.443,29	207.905,49	235.599,47	111.616,36	133.045,39	219.867,76
IPTU	13.230,70	6.570,86	12.400,88	10.756,43	0,00	0,00	0,00
ISS	109.995,49	90.781,46	112.911,75	133.532,95	59.557,36	83.683,47	118.724,89
ITBI	66.551,77	26.830,00	47.904,37	24.764,98	12.880,00	20.883,35	56.571,14
IRRF	20.353,01	19.922,44	20.554,95	33.417,34	29.792,51	18.416,23	19.848,49
Outras	6.570,71	7.338,53	14.133,54	33.127,77	9.386,49	10.062,34	24.723,24
Receita de Contribuições	59.453,00	0,00	115.319,31	58.290,74	59.779,65	59.279,91	57.023,19
Receita Patrimonial	41.996,26	40.656,72	43.547,34	48.073,70	35.315,77	28.434,78	63.633,31
Receita Agropecuaria	14.943,05	10.828,10	10.080,16	12.362,40	2.994,80	104,00	4.400,30
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	68.723,60	42.190,40	41.303,80	40.281,20	33.792,60	41.613,40	42.917,40
Transferências Correntes	2.782.265,81	4.327.990,74	3.034.555,21	3.663.885,53	4.059.358,85	3.067.760,73	3.184.629,31
Cota-Parte do FPM	587.240,74	771.886,49	815.527,64	1.371.441,62	861.971,49	1.042.685,47	708.149,94
Cota-Parte do ICMS	1.401.110,12	1.416.364,05	1.435.476,64	1.476.364,71	1.477.090,47	1.289.467,17	1.395.421,53
Cota-Parte do IPVA	141.607,17	120.809,66	96.819,78	51.336,65	83.613,90	120.012,14	150.749,18
Cota-Parte do ITR	2.782,36	16.665,05	247,01	863,61	214,48	143,25	123,31
Transf.da LC 87/1996	7.233,90	7.233,90	7.233,90	7.233,90	7.279,20	7.279,20	7.270,50
Transferência do FUNDEB	469.425,41	492.538,78	490.102,16	507.799,58	529.297,54	492.955,05	518.114,82
Outras Transferências	172.866,11	1.502.492,81	189.148,08	248.845,46	1.099.891,77	115.218,45	404.800,03
Demais Receitas Correntes	44.587,89	43.870,22	42.969,42	54.181,92	139.024,03	45.266,43	56.490,57
II-DEDUÇÕES	432.431,13	472.858,87	476.914,56	503.245,62	488.356,78	496.769,66	456.660,11
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	432.431,13	472.858,87	476.914,56	503.245,62	488.356,78	496.769,66	456.660,11
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	2.796.240,16	4.144.120,60	3.018.766,17	3.609.429,34	3.953.525,28	2.878.734,98	3.172.301,73

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

Município de CAPINZAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Previsão
ESPECIFICAÇÃO	04/2012	05/2012	06/2012	07/2012	Mes Atual	TOTAL	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	3.947.277,73	4.926.107,35	3.903.629,04	3.894.736,60	3.368.096,08	46.940.201,79	51.343.837,09
Receita Tributária	406.276,00	849.445,61	287.617,93	277.279,85	253.400,82	3.350.199,65	3.987.007,80
IPTU	168.800,11	636.485,59	67.820,83	65.185,63	56.369,21	1.037.620,24	1.048.171,96
ISS	120.519,57	111.620,85	105.322,25	123.861,71	110.166,89	1.280.678,64	1.083.763,45
ITBI	41.963,35	45.725,06	67.478,68	44.129,09	44.575,38	500.257,17	300.579,92
IRRF	22.752,25	29.887,34	32.456,56	30.707,47	33.146,08	311.254,67	280.470,18
Outras	52.240,72	25.726,77	14.539,61	13.395,95	9.143,26	220.388,93	1.274.022,29
Receita de Contribuições	63.184,10	60.517,75	59.285,51	59.607,35	60.541,69	712.282,20	685.940,76
Receita Patrimonial	44.585,10	46.082,30	48.029,47	40.382,20	40.478,67	521.215,62	299.523,68
Receita Agropecuaria	7.695,41	11.582,10	9.059,20	11.827,20	15.236,10	111.112,82	56.952,89
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,30
Receita de Serviços	47.201,80	44.333,90	61.401,00	44.325,40	45.922,90	554.007,40	647.999,09
Transferências Correntes	3.320.650,71	3.866.163,58	3.391.510,23	3.410.554,80	2.913.994,86	41.023.320,36	43.708.134,88
Cota-Parte do FPM	892.501,19	998.199,44	851.812,43	636.105,03	701.928,57	10.239.450,05	12.084.681,56
Cota-Parte do ICMS	1.461.025,37	1.313.627,62	1.357.453,49	1.327.778,01	1.329.139,46	16.680.318,64	17.522.909,16
Cota-Parte do IPVA	136.432,47	152.832,89	155.254,60	166.575,15	174.357,12	1.550.400,71	1.389.228,75
Cota-Parte do ITR	178,13	47,91	31,64	282,38	36,86	21.615,99	55.118,64
Transf.da LC 87/1996	7.270,50	7.270,50	7.270,50	7.270,50	7.270,50	87.117,00	117.565,75
Transferência do FUNDEB	547.019,03	531.574,13	521.104,96	481.733,08	499.821,51	6.081.486,05	5.373.888,77
Outras Transferências	276.224,02	862.611,09	498.582,61	790.810,65	201.440,84	6.362.931,92	7.164.742,25
Demais Receitas Correntes	57.684,61	47.982,11	46.725,70	50.759,80	38.521,04	668.063,74	1.957.627,69
II-DEDUÇÕES	504.062,45	499.580,64	478.996,55	431.921,74	447.320,95	5.689.119,06	6.315.010,08
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.049,13
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	504.062,45	499.580,64	478.996,55	431.921,74	447.320,95	5.689.119,06	6.299.960,95
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	3.443.215,28	4.426.526,71	3.424.632,49	3.462.814,86	2.920.775,13	41.251.082,73	45.028.827,01

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC-SC-016634/0-0	Responsável pelo Controle Interno
LEONIR BOARETTO	BENJAMIM ARCANGELO BORSOI	LUIZ CONTE - Diretor

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de CAPINZAL — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2011	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2011	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)									
EXECUTIVO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.517.203,95	0,00	2.203.905,47	1.313.298,48
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAPINZAL									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAPINZAL									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CAPINZAL									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.507,91	600,00	125.307,91	10.600,00
FUNDO MUN.DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAPINZAL									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVICO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SIMAE - CAPINZAL									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578.965,14	0,00	490.710,57	88.254,57
LEGISLATIVO									
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)									
TOTAL (III)=(I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.232.677,00**	**600,00**	**2.819.923,95**	**1.412.153,05**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2011	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2011	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)									
EXECUTIVO									
LEGISLATIVO									
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC-SC-016634/0-0	Responsável pelo Controle Interno
LEONIR BOARETTO	BENJAMIM ARCANGELO BORSOI	LUIZ CONTE - Diretor

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de CAPINZAL CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF. Art.53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Mês Anterior(07/2012)	Período de Referencia Exercício Anterior(2011)	Período de Referencia Exercício Atual(2012)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC-SC-016634/0-0	Responsável pelo Controle Interno
LEONIR BOARETTO	BENJAMIM ARCANGELO BORSOI	LUIZ CONTE - Diretor

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CAPINZAL — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Nominal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo Exercício Anterior (A)	Saldo Bimestre Anterior(B)	Saldo Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (I)	1.557.686,06	1.375.928,03	1.315.184,25
DEDUÇÕES (II)	9.136.716,12	12.002.834,53	9.957.832,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.136.716,12	12.002.834,53	9.957.832,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-7.579.030,06	-10.626.906,50	-8.642.648,09
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	-7.579.030,06	-10.626.906,50	-8.642.648,09

	Período de Referencia No Bimestre (c-b)	Período de Referencia Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	1.984.258,41	-1.063.618,03

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	-43.780,22

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC-SC-016634/0-0	Responsável pelo Controle Interno
LEONIR BOARETTO	BENJAMIM ARCANGELO BORSOI	LUIZ CONTE - Diretor

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CAPINZAL — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Primario

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Receitas Primarias Correntes (I)	50.856.034,31	7.464.289,77	31.786.725,60	28.361.040,61
Receita Tributária	4.111.556,02	548.542,99	2.611.555,62	2.195.142,09
IPTU	1.048.171,96	121.554,84	994.661,37	892.421,05
ISS	1.083.763,45	234.028,60	833.456,99	652.679,07
IRRF	402.971,07	81.715,87	290.012,83	218.277,82
ITBI	300.579,92	88.704,47	334.206,05	254.616,31
Outras	1.276.069,62	22.539,21	159.218,38	177.147,84
Receita de Contribuição	685.940,76	120.149,04	479.219,15	445.852,64
Outras Contribuições	685.940,76	120.149,04	479.219,15	445.852,64
Receita Patrimonial Liquida	38.344,03	7.076,55	26.444,20	20.170,10
Receita Patrimonial	454.406,47	117.163,34	496.749,73	387.952,84
(-) Aplicações Financeiras	416.062,44	110.086,79	470.305,53	367.782,74
Transferências Correntes	39.377.692,65	5.791.867,78	24.642.002,59	22.070.583,17
FPM	9.667.745,25	1.070.426,93	5.354.683,10	5.150.842,45
ICMS	14.018.327,33	2.125.534,18	8.760.803,23	8.099.737,21
Outras Transferências	15.691.620,07	2.595.906,67	10.526.516,26	8.820.003,51
Demais Receitas Correntes	6.642.500,85	996.653,41	4.027.504,04	3.629.292,61
Dívida Ativa	591.781,35	18.112,98	308.122,82	356.227,77
Diversas Receitas Correntes	6.050.719,50	978.540,43	3.719.381,22	3.273.064,84
Receitas de Capital (II)	795.903,25	518.931,94	518.931,94	213.768,04
(-) Operações de Crédito (III)	700.000,00	483.676,94	483.676,94	0,00
(-) Alienação de Ativos (V)	95.903,25	35.255,00	35.255,00	183.768,04
Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	50.856.034,31	7.464.289,77	31.786.725,60	28.391.040,61

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	41.870.678,00	7.581.921,64	25.766.557,83	21.145.458,77
Pessoal e Encargos Sociais	19.876.007,93	3.787.768,58	12.830.469,38	10.321.385,34
Outras Despesas Correntes	21.637.670,07	3.743.979,27	12.831.520,16	10.731.654,73
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	357.000,00	50.173,79	104.568,29	92.418,70
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	41.513.678,00	7.531.747,85	25.661.989,54	21.053.040,07
Despesas de Capital (XI)	18.093.954,45	2.050.206,04	3.356.289,96	2.173.659,09
Investimentos	17.183.954,45	1.989.462,26	3.113.788,15	1.952.900,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	910.000,00	60.743,78	242.501,81	220.758,82
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	17.183.954,45	1.989.462,26	3.113.788,15	1.952.900,27
Reserva de Conting. (XVI)	25.000,00	0,00	0,00	0,00
DESP.PRIM.TOT.(XVIII)=X+XV+XVI+XVII	58.722.632,45	9.521.210,11	28.775.777,69	23.005.940,34
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-7.866.598,14	-2.056.920,34	3.010.947,91	5.385.100,27
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			1.438.289,62	

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	56.584,16

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

| Município de CAPINZAL CONSOLIDADO |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo do Resultado Primario |

| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

| JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |

+----------+

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC-SC-016634/0-0	Responsável pelo Controle Interno
LEONIR BOARETTO	BENJAMIM ARCANGELO BORSOI	LUIZ CONTE - Diretor

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de CAPINZAL — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF. Art.53, §1°, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	Saldo a Realiz.(a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	700.000,00	483.676,94	483.676,94	216.323,06
Operacoes de Credito	700.000,00	483.676,94	483.676,94	216.323,06
Operacoes de Credito Internas	700.000,00	483.676,94	483.676,94	216.323,06
Operacoes de Credito Internas Contratuais	700.000,00	483.676,94	483.676,94	216.323,06
Oper. de Cred. Int. P/prog. de Moder. da Administracao Pub.	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
Outras Operacoes de Credito Internas - Contratuais	0,00	483.676,94	483.676,94	-483.676,94

Despesas	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	Saldo a Liquidar(c-d)
Despesas de Capital	18.093.954,45	2.050.206,04	3.356.289,96	14.737.664,49
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	18.093.954,45	2.050.206,04	3.356.289,96	14.737.664,49
DIFERENÇA (A)-(B)	-17.393.954,45	-1.566.529,10	-2.872.613,02	-14.521.341,43

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC-SC-016634/0-0	Responsável pelo Controle Interno
LEONIR BOARETTO	BENJAMIM ARCANGELO BORSOI	LUIZ CONTE - Diretor

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de CAPINZAL CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF. Art.53, §1°, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas(b)	Saldo a Realizar(a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	95.903,25	35.255,00	60.648,25
Alienacao de Outros Bens Moveis	69.554,85	35.255,00	34.299,85
Alienacao de Outros Bens Imoveis	26.348,40	0,00	26.348,40
Total	95.903,25	35.255,00	60.648,25

DESPESAS	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas(d)	Saldo a Realizar(c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	46.916,68	42.750,32	4.166,36
Despesas de Capital	46.916,68	42.750,32	4.166,36
Investimentos	46.916,68	42.750,32	4.166,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	46.916,68	42.750,32	4.166,36

	Exercício Anterior(e)	Do Exercício(f)=(b-d)	Saldo Atual(e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	7.422,91	-7.495,32	-72,41

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC-SC-016634/0-0	Responsável pelo Controle Interno
LEONIR BOARETTO	BENJAMIM ARCANGELO BORSOI	LUIZ CONTE - Diretor

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de CAPINZAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanço Orcamentário - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	52.068.000,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	52.068.000,00
Receitas Realizadas	8.093.308,50	32.775.963,07
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.438.289,62
Déficit Orçamentário	0,00	7.921.632,45

Balanço Orcamentário - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	52.068.000,00
Dotação Atualizada	0,00	59.989.632,45
Despesas Empenhadas	8.596.336,30	30.356.971,88
Despesas Liquidadas	9.632.127,68	29.122.847,79
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.596.336,30	30.356.971,88
Despesas Liquidadas	9.632.127,68	29.122.847,79

Receita Corrente Liquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	41.251.082,73

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Prório de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Res.Apur.até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	-43.780,22	-1.063.618,03	2429,4488
Resultado Primario	56.584,16	3.010.947,91	5321,1851

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição	Can.Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	4.232.677,00	600,00	2.819.923,95	1.412.153,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de CAPINZAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bim.	Limites Constitucionais Anuais %Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE		<25%/18%>	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est.		60%	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund.		60%	
Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União		10%	

Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Credito	483.676,94	216.323,06
Despesa de Capital Líquida	3.356.289,96	14.737.664,49

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	35.255,00	60.648,25
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	42.750,32	4.166,36

Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bim.	Limites Constitucionais Anuais %Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde			

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Prefeito Municipal	Contador CRC-SC-016634/0-0	Responsável pelo Controle Interno
LEONIR BOARETTO	BENJAMIM ARCANGELO BORSOI	LUIZ CONTE - Diretor

Concórdia

Prefeitura

Portaria Nº 43/2012, de 12 de Setembro de 2012

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
PORTARIA Nº 43/2012, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.
Extingue o Auxílio Reclusão concedido aos dependentes do senhor NILVALDO DOMINGOS ALBERTI.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Extinguir o Auxílio-Reclusão concedido ao senhor IAN HENRIQUE RUVIARO ALBERTI, através da Portaria n.º 009/2010, de 16 de março de 2010, em face de demissão do servidor NIVALDO DOMINGOS ALBERTI, a partir de 1º de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de setembro de 2012.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 12 de setembro de 2012.

RONI FINGER GONÇALVES
Escrevente

Edital de Credenciamento Nº 2/2012 - Fmc

FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2012 - FMC

Objeto: Credenciamento de empresas do ramo alimentício interessadas na comercialização de alimentos conforme tabela padrão Anexo "B" do edital, durante a realização do Festival Concórdia em Dança - 2012, que acontecerá nos dias 26 e 27 de outubro de 2012, no Centro de Eventos de Concórdia, SC, em conformidade com Anexo "A" do edital.

Tipo: Credenciamento universal à todos os interessados
à partir do dia 17/09/2012 até 17/10/2012.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na CULTURA, situada à Rua Abramo Eberle, nº 322, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3442-3930.

Concórdia, SC, 12 de setembro de 2012.
SANDRA MARA ROMAN
Diretora/Superintendente da FMC

Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação Final das Propostas Tomada de Preços Nº 50/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2012 - PMC

Objeto: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos), para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Mato Grosso, localizada no Bairro dos Estados e das Ruas Rovigo e Vêneto, localizadas no Loteamento Vila D' Itália, ambas, neste Município, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital.
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a empresa BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP, usufruindo do seu direito de preferência por ter se declarado Microempresa (ME), e por ter sua proposta em até 10% acima da proposta mais bem classificada, conforme previsto no subitem 8.3.1 do Edital, protocolizou nova proposta de preços, sagrando-se vencedora da licitação em epígrafe, no item nº 1 com o menor valor unitário de R$ 132.808,02 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e oito reais e dois centavos) e item nº 2 com o menor valor unitário de R$ 105.775,40 (cento e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Concórdia, SC, 12 de setembro de 2012.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL, em exercício

Coronel Martins

Prefeitura

Portaria Nº. 093 de 12 de Setembro de 2012.

PORTARIA Nº. 093 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal , de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 15 (quinze) dias no período de 24/09/2012 à 08/10/2012.

Nome	Cargo	Referência
Mikeli Anita Zafari	Médico Veterinário	01/07/2011 á 30/06/2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 12 de setembro de 2012.

PEDRO KIELB
Prefeito Municipal em exercício

Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 094 de 13 de Setembro de 2012.
PORTARIA Nº. 094 DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal , de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
01 - Para gozo de 15 (quinze) dias no período de 24/09/2012 à 08/10/2012.

Nome Cargo Referência
Ana Pomieciski Guimaraes Secre. Mun. de Educação 10/01/2011 á 09/01/2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 13 de setembro de 2012.

PEDRO KIELB
Prefeito Municipal em exercício

Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 095, de 13 de Setembro de 2012.
PORTARIA Nº. 095, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.
CONCEDE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDORO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve:

CONCEDER:
Art. 1º FÉRIAS ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:

01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 17/09/2012 à 18/10/2012.

Nome	Cargo	Referência
Olvair A. Sartori	Coordenador do Controle Interno	08/06/2011 á 07/06/2012

Art. 2º Abono pecuniário de 10 (dez) dias de FÉRIAS a Servidora relacionada no item 01 do período e referência especificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 13 de setembro de 2012.
PEDRO KIELB
Prefeito Municipal em exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 62/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 161/2012
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 161/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP

DO OBJETO - O presente termo tem por objeto o aditamento do contrato PMF 161/2012 no item de Coxa e Sobrecoxa de Frango, passando de R$ 3,78 para R$ 5,59. Portando o contrato será acrescido em R$ 1.212,70 (um mil duzentos e doze reais e setenta centavos) para maior, conforme comprovação através das Notas Fiscais.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 31/08/2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 61/2012
EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 61/2012
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 184/2011
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - TECNICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

DO OBJETO -Execução de obras de infraestrutura, construção de 01 (um) centro comunitário no Bairro Cidade Alta, Município de Forquilhinha, no âmbito do programa FNHIS - Urbanização, regularização e integração de assentamentos precários, conforme Termo de Compromisso nº. 0352565-61/2011, firmado junto ao Ministério das Cidades.

DO PRAZO - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 184/PMF/2011 para mais 150 (cento e cinquenta) dias, sendo que o prazo estipulado para execução anteriormente em 08/08/2012 passará para 05/01/2013 prorrogando automaticamente a vigência do contrato para 24/04/2013.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 02 de agosto de 2012.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0253/2012

DECRETO Nº 0253, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2134, de 15 de Fevereiro de 2012;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mill reais), nas seguintes dotações:

10.00 - Secretaria de Infraestrutura
10.01 - secretaria de infraestrutura
15.452.0023.2.049 - Manutenção dos Serviços Urbanos
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0200 (299) R$ 5.000,00

Total R$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2011, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 13 DE SETEMBRO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0254/2012

DECRETO Nº 0254, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2122, de 07 de Dezembro de 2011;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.365.0010.2.021 - Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0323 (93) R$ 30.000,00

Total R$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41722401 - Transferência de Recursos do FUNDEB R$ 30.000,00

Total R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 13 DE SETEMBRO DE 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Resolução Cme 004/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO - SC

Resolução nº 004/2012 do Conselho Municipal de Educação de Fraiburgo (*)

O Conselho Municipal de Educação do município de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais em especial no que lhe confere o art. 3º, II e IV do regimento, em reunião realizada no dia 12/09/2012, resolve:

Art. 1º - Aprovar na íntegra as alterações efetuadas no "Plano de Aplicação do Salário Educação" para o ano de 2012 conforme demonstrativos abaixo:

I - Retirar R$ 5.024,96 do item 1 e adicionar este valor ao item 6.
II - Retirar R$ R$ 855,47 do item 4, R$ 100.000,00 do item 5 e R$ 83.704,45 do item 2, totalizando R$ 184.559,92 e adicionar ao item 3.

ITEM	DESPESAS	VALOR APROVADO
1	Aquisição de livros e revistas, materiais esportivos para Centros de Educação do ensino Fundamental	R$ 24.975,04
2	Aquisição de materiais didáticos e de expediente, materiais de limpeza, utensílios de cozinha e gás.	R$ 151.295,55
3	Materiais para reformas e serviços de terceiros nos Centros de Educação (Fundamental e Infantil), e serviço de instalação de rede elétrica e lógica das carteiras informatizadas.	R$ 529.705,92
4	Aquisição de materiais permanentes para os centros de Educação Municipal.	R$ 539.144,53
5	Manutenção do transporte para alunos do Ensino Fundamental	R$ 700.000,00
6	Cursos e palestras para capacitação dos professores do Ensino Fundamental	R$ 35.024,96
TOTAL		R$ 1.980.146,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se em 12 de setembro de 2012.
Conselheiros:
ROJANDRO POLO
ROSEMERI APARECIDA MORSOLETTO CONTE

INÊS SOBIERANSKI
ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA CONTE
ROSA PRATES
CLEUSA ALVES DE LIMA
MARIA JOCELI HEPP DALLAZEM
MARLI DE DEUS THIBES
JOSELITA LORENCINI

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria Nº 1936/2012
PORTARIA N.º 1.936, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital nº 0036 de 28 de novembro de 2011 e contrato administrativo;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a agente de serviços gerais JOCELI DE CASTILHO, que se encontra afastada em auxilio doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA SERLEI HOLEK, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 384.847.069-15, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 13 de setembro de 2012 à 01 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1937/2012
PORTARIA N.º 1.937 DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0009 de 09 de março de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atender excepcional interesse público;
Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a agente de serviços gerais ROZELI MACHADO MUSSOLIN, que se encontra afastada em auxilio doença;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, IRENE SCHEFFER PERACHI PEROZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 732.781.739-53, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de setembro de 2012 até 01 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1938/2012
PORTARIA N.º 1.938 DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0034 de 10 de novembro de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARILDA SCHIZZI BECHI PINTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 918.657.009-91, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de setembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1939/2012
PORTARIA N.º 1.939 DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0026 de 31 de julho de 2012 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, LUCIANA DE

OLIVEIRA FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 053.643.599-56, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de setembro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1940/2012
PORTARIA N.º 1.940, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de ZILMA MACHADO DOS SANTOS CARVALHO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 868.903.879-53, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 28 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1941/2012
PORTARIA N.º 1.941, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital nº 0013 de 13 de abril de 2012 e contrato administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOANIR FERREIRA, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o n.º 985.878.629-87, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de outubro de 2012 à 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1942/2012
PORTARIA Nº 1.942, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor DINARTE TEIXEIRA NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 674.453.069-00, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE GESTÃO, com carga horária de 40 horas semanais, em 14 de setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0139/2012 - Rp 0064 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0139/2012 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS 0064/2012

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de gás liquefeito de petróleo em cargas de 13kg e 45kg, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME). Validade/Vigência da Ata: Setembro de 2012 a Janeiro de 2013. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 14:15 horas do dia 26.09.2012. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 12 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Lei N.º 1.658/2012.
LEI N.º 1.658, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.110/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. O Inciso III, artigo 19, da Lei Municipal n.º 1.110, de 18 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. Os veículos em suas categorias deverão ter a referência da cor definida pela Secretaria de Infra-Estrutura e ainda ter as seguintes características:

( )
III - Padronização através de pintura ou adesivo conforme layout, a ser regulamento por Decreto, observada a utilização dos símbolos oficiais municipais "Bandeira" aprovado através da Lei Municipal n.º 196/71 e "Brasão", aprovado pela Lei Municipal n.º 186/71;
( )

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Agosto de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 14/09/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 132/2012.

DECRETO N.º 132, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 23.267,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.587 de 01/12/2011 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 23.267,00 (vinte e tres mil e duzentos e sessenta e sete reais) no Orçamento vigente:

06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA 10.000,00
20606482.012 - Func. e Manut. Da Secretaria de Agric e Pesca 10.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00

12.02 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 5.067,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.067,00
08244562.056 - Func. e Manut. Do Fundo da Assistência Social 5.067,00
3.1.90.0.1.29.000007 - Aplicações Diretas 3.067,00
3.3.90.0.1.29.001001 - Aplicações Diretas 2.000,00

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 8.200,00
26782352.052 - Func. e Manut. da Secretaria de Infra-Estrutura 8.200,00
3.3.90.0.1.64.000019 - Aplicações Diretas 2.000,00
4.4.90.0.1.64.000018 - Aplicações Diretas 6.200,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 23.267,00 (vinte e tres mil e duzentos e sessenta e sete reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

06.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA 10.000,00
20606482.012 - Func. e Manut. da Secretaria de Agric e Pesca 10.000,00
3.3.50.0.1.00.000000 - Transf. a Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos 10.000,00

12.02 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 5.067,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.067,00
08244562.056 - Func. e Manut. do Fundo da Assistência Social 5.067,00
3.3.90.0.1.29.000007 - Aplicações Diretas 3.067,00
4.4.90.0.1.29.001001 - Aplicações Diretas 2.000,00

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 8.200,00
26782352.052 - Func. e Manut. da Secretaria de Infra-Estrutura 8.200,00
3.3.90.0.1.64.000018 - Aplicações Diretas 6.200,00
4.4.90.0.1.64.000019 - Aplicações Diretas 2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garopaba, 12 de Setembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/09/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Portaria N.º 609/ 2012.

PORTARIA N.º 609, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que, o Relatório Final referente ao Processo Sindicante Portaria n.º 432/2012, encerrou-se na indicação do servidor ANÉSIO ESPINDOLA DOS PASSOS, Motorista, Matrícula Funcional n.º 0090, resultando no Despacho Final do Prefeito Municipal, indicando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo n.º 173, da Lei Municipal n.º 1000/2005;

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições; ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido";

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade

dos fatos relatados através do Processo Sindicante, Portaria n.º 432/2012.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores CENIR GRUNTHAL RAMOS, VIVIAN SCHRÖTER e GILMAR PACHECO para sob a presidência da primeira, conduzirem o Processo Administrativo, de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. DESIGNAR para assessoramento técnico, a Senhora GISELE AMBROSIO BELTRÃO, representando a Assessoria Jurídica.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 04 de Setembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/09/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Controle da Origem e dos Gastos com Ensino _agosto _2012
CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MÊS DE AGOSTO DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MES DE AGOSTO DE 2012

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	2.872.957,55
1.2 - ITBI	938.748,04
1.3 - ISS	793.467,35
1.4 - FPM	6.693.353,56
1.5 - IRRF	285.661,69
1.6 - ICMS	3.361.277,90
1.7 - IPI	53.466,23
1.8 - IPVA	1.021.194,52
1.9 - ITR	7.585,96
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	17.782,36
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	561.653,44
1.12 - Multas e Juros de Mora	67.180,11
TOTAL	16.674.328,71

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	4.168.582,18
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	3.341.334,31
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	12.924,90
2.3 - Convênios	1.017.568,05
TOTAL	8.540.409,44

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	2.230.932,11	2.230.930,45	-1,66
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60%	2.012.555,53	2.954.972,22	942.416,69
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40%	1.341.703,68	136.149,69	-1.205.553,99
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	1.937.650,07	2.042.868,28	105.218,21
3.5 - Convênios e Transferências	1.017.568,05	596.737,89	-420.830,16
TOTAL	8.540.409,44	7.961.658,53	-578.750,91

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;
Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Garopaba, 11 de setembro de 2012.

% APLICADO : 25,63%

Aplicado a maior : 105.216,55

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

Controle da Origem e dos Gastos com Saúde

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE
MÊS DE AGOSTO DE 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS DE AGOSTO DE 2012

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	2.872.957,55
1.2 - ITBI	938.748,04
1.3 - ISS	793.467,35
1.4 - FPM	6.693.353,56
1.5 - IRRF	285.661,69
1.6 - ICMS	3.361.277,90
1.7 - IPI	53.466,23
1.8 - IPVA	1.021.194,52
1.9 - ITR	7.585,96
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	17.782,36
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	561.653,44
1.12 - Multas e Juros de Mora	67.180,11
TOTAL	16.674.328,71

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	2.501.149,31
2.2 - Rendimento de Aplicação	18.347,76
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	2.693.053,47
TOTAL	5.212.550,54

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	2.501.149,31	3.855.706,15	1.354.556,84
3.2 - Convênios e Transferências	2.711.401,23	2.108.628,64	-602.772,59
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	5.212.550,54	5.964.334,79	751.784,25

% aplicado = 23,12%
Aplicado a maior = 1.354.556,84

Garopaba, 11 de setembro de 2012.

PREFEITO MUNICIPAL **TEC. CONTABILIDADE** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.950.189,36	442,56
Pessoal Ativo	16.928.609,36	442,56
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	21.580,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	504.614,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	504.614,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**16.445.574,89**	**442,56**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**16.446.017,45**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**35.318.658,68**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**46,56**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**19.072.075,69**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**18.118.471,90**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

GAROPABA, 11/09/2012

Luiz Carlos Luiz
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Fazenda

Gabriela Bernardi Zuglianello
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.694.912,00**	**33.694.912,00**	**6.126.204,09**	**18,18**	**27.039.373,98**	**80,25**	**6.655.538,02**
RECEITAS CORRENTES	**33.127.612,00**	**33.127.612,00**	**5.371.028,98**	**16,21**	**25.312.789,40**	**76,41**	**7.814.822,60**
RECEITA TRIBUTARIA	6.852.325,00	6.852.325,00	724.116,16	10,57	6.275.885,63	91,59	576.439,37
IMPOSTOS	5.466.325,00	5.466.325,00	633.615,92	11,59	4.890.834,63	89,47	575.490,37
TAXAS	1.385.000,00	1.385.000,00	90.500,24	6,53	1.385.051,00	100,00	-51,00
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.160.000,00	1.160.000,00	221.093,37	19,06	878.069,03	75,70	281.930,97
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	460.000,00	460.000,00	78.234,62	17,01	273.279,23	59,41	186.720,77
CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC	700.000,00	700.000,00	142.858,75	20,41	604.789,80	86,40	95.210,20
RECEITA PATRIMONIAL	944.500,00	944.500,00	370.159,79	39,19	1.539.220,22	162,97	-594.720,22
RECEITAS IMOBILIARIAS	5.000,00	5.000,00	3.666,92	73,34	10.994,92	219,90	-5.994,92
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	939.500,00	939.500,00	366.492,87	39,01	1.528.225,30	162,66	-588.725,30
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	17,25	1,73	294,79	29,48	705,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.851.364,00	22.851.364,00	3.868.860,61	16,93	15.818.223,52	69,22	7.033.140,48
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.573.280,00	22.573.280,00	3.638.677,82	16,12	15.393.914,62	68,20	7.179.365,38
Transf. de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	8.295,00	27,65	21.705,00
Transf. de Pessoas	30.000,00	30.000,00	6.000,00	20,00	9.291,94	30,97	20.708,06
Transf. de Conv.	218.084,00	218.084,00	224.182,79	102,80	406.721,96	186,50	-188.637,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.318.423,00	1.318.423,00	186.781,80	14,17	801.096,21	60,76	517.326,79
Multas e Juros de Mora	221.723,00	221.723,00	34.560,13	15,59	143.108,32	64,54	78.614,68
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00	200,00	3.313,72	656,86	15.517,51	758,76	-15.317,51
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.076.500,00	1.076.500,00	147.410,21	13,69	630.825,42	58,60	445.674,58
RECEITAS DIVERSAS	20.000,00	20.000,00	1.497,74	7,49	11.644,96	58,22	8.355,04
RECEITAS DE CAPITAL	**567.300,00**	**567.300,00**	**755.175,11**	**133,12**	**1.726.584,58**	**304,35**	**-1.159.284,58**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	31.000,00	31.000,00	204.088,27	658,35	534.742,89	724,98	-503.742,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	31.000,00	31.000,00	204.088,27	658,35	534.742,89	724,98	-503.742,89
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	12.250,00	40,83	21.750,00	72,50	8.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	12.250,00	40,83	21.750,00	72,50	8.250,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	506.300,00	506.300,00	538.836,84	106,43	1.170.091,69	231,11	-663.791,69
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	506.300,00	506.300,00	538.836,84	106,43	1.170.091,69	231,11	-663.791,69
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**920.000,00**	**920.000,00**	**186.654,34**	**20,29**	**665.337,14**	**72,32**	**254.662,86**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**920.000,00**	**920.000,00**	**186.654,34**	**20,29**	**665.337,14**	**72,32**	**254.662,86**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	920.000,00	920.000,00	186.654,34	20,29	665.337,14	72,32	254.662,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	920.000,00	920.000,00	186.654,34	20,29	665.337,14	72,32	254.662,86

Continua 1/3

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**920.000,00**	**920.000,00**	**186.654,34**	**20,29**	**665.337,14**	**72,32**	**254.662,86**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**34.614.912,00**	**34.614.912,00**	**6.312.858,43**	**18,24**	**27.704.711,12**	**80,04**	**6.910.200,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**34.614.912,00**	**34.614.912,00**	**6.312.858,43**	**18,24**	**27.704.711,12**	**80,04**	**6.910.200,88**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.614.912,00	34.614.912,00	6.312.858,43	18,24	27.704.711,12	80,04	6.910.200,88
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	826.087,93	—	—	522.968,96	—	—
Superávit Financeiro	—	826.087,93	—	—	522.968,96	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.650.112,00**	**7.774.703,73**	**41.424.815,73**	**5.166.607,14**	**29.611.748,50**	**5.312.741,78**	**22.800.218,30**	**55,04**	**18.624.597,43**
DESPESAS CORRENTES	**27.894.074,00**	**1.496.777,06**	**29.390.851,06**	**4.245.567,77**	**22.451.199,36**	**4.646.173,11**	**20.533.689,48**	**69,86**	**8.857.161,58**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.110.810,00	-100.496,65	16.010.313,35	2.778.279,06	11.674.199,23	2.778.189,50	11.669.721,02	72,89	4.340.592,33
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	300.100,00	-125.000,00	175.100,00	0,00	78.607,92	10.503,04	48.721,87	27,83	126.378,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.483.164,00	1.722.273,71	13.205.437,71	1.467.288,71	10.698.392,21	1.857.480,57	8.815.246,59	66,75	4.390.191,12
DESPESAS DE CAPITAL	**3.992.038,00**	**6.277.926,67**	**10.269.964,67**	**921.039,37**	**7.160.549,14**	**666.568,67**	**2.266.528,82**	**22,07**	**8.003.435,85**
INVESTIMENTOS	3.391.938,00	6.462.926,67	9.854.864,67	910.477,71	6.809.992,99	611.668,51	2.004.649,67	20,34	7.850.215,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	600.100,00	-185.000,00	415.100,00	10.561,66	350.556,15	54.900,16	261.879,15	63,09	153.220,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**

Continua 2/3

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.650.112,00**	**7.774.703,73**	**41.424.815,73**	**5.166.607,14**	**29.611.748,50**	**5.312.741,78**	**22.800.218,30**	**55,04**	**18.624.597,43**
RESERVA LEGAL DO RPPS	**1.734.000,00**	**0,00**	**1.734.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.734.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**964.800,00**	**180.000,00**	**1.144.800,00**	**188.178,03**	**693.813,66**	**188.178,03**	**693.813,66**	**60,61**	**450.986,34**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	963.900,00	-5.000,00	958.900,00	157.991,97	628.438,98	157.991,97	628.438,98	65,54	330.461,02
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	155.000,00	155.000,00	24.761,79	54.618,60	24.761,79	54.618,60	35,24	100.381,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	30.000,00	30.000,00	5.424,27	10.756,08	5.424,27	10.756,08	35,85	19.243,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.614.912,00**	**7.954.703,73**	**42.569.615,73**	**5.354.785,17**	**30.305.562,16**	**5.500.919,81**	**23.494.031,96**	**55,19**	**19.075.583,77**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**34.614.912,00**	**7.954.703,73**	**42.569.615,73**	**5.354.785,17**	**30.305.562,16**	**5.500.919,81**	**23.494.031,96**	**55,19**	**19.075.583,77**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.210.679,16	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.614.912,00	7.954.703,73	42.569.615,73	5.354.785,17	30.305.562,16	5.500.919,81	27.704.711,12	55,19	19.075.583,77

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.047.616,30

FONTE:

GAROPABA, 11/09/2012

Luiz Carlos Luiz
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Fazenda

Gabriela Bernardi Zuglianello
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

Município de GAROPABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.650.112,00	41.424.815,73	5.166.607,14	29.611.748,50	5.312.741,78	22.800.218,30	97,05	55,04	18.624.597,43
Legislativa	1.596.000,00	1.546.000,00	206.906,33	1.019.705,56	226.247,83	929.968,16	3,96	60,15	616.031,84
Ação Legislativa	1.596.000,00	1.546.000,00	206.906,33	1.019.705,56	226.247,83	929.968,16	3,96	60,15	616.031,84
Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ação Judiciária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração	2.580.084,00	2.620.240,55	309.444,25	1.847.483,89	367.955,05	1.696.612,12	7,22	64,75	923.628,43
Administração Geral	1.868.084,00	1.908.240,55	232.213,06	1.312.601,65	269.200,33	1.196.053,60	5,09	62,68	712.186,95
Administração Financeira	712.000,00	712.000,00	77.231,19	534.882,24	98.754,72	500.558,52	2,13	70,30	211.441,48
Segurança Pública	56.000,00	86.000,00	2.853,46	32.765,02	2.996,36	28.249,28	0,12	32,85	57.750,72
Defesa Civil	56.000,00	86.000,00	2.853,46	32.765,02	2.996,36	28.249,28	0,12	32,85	57.750,72
Assistência Social	860.800,00	898.468,23	95.429,62	604.255,15	108.455,48	544.980,72	2,32	60,66	353.487,51
Assistência à Criança e ao Adolescente	161.100,00	161.100,00	13.228,75	60.886,00	11.460,49	56.395,76	0,24	35,01	104.704,24
Assistência Comunitária	699.700,00	737.368,23	82.200,87	543.369,15	96.994,99	488.584,96	2,08	66,26	248.783,27
Saúde	7.384.659,00	8.023.788,68	1.364.688,83	6.140.465,86	1.357.755,29	5.846.830,71	24,89	72,87	2.176.957,97
Atenção Básica	7.384.659,00	8.023.788,68	1.364.688,83	6.140.465,86	1.357.755,29	5.846.830,71	24,89	72,87	2.176.957,97
Educação	7.989.551,00	9.402.070,15	2.085.167,05	6.921.381,54	1.412.616,22	5.656.237,61	24,08	60,16	3.745.832,54
Alimentação e Nutrição	153.300,00	183.300,00	31.957,26	124.102,21	31.048,01	119.301,32	0,51	65,09	63.998,68
Ensino Fundamental	7.013.651,00	7.835.170,15	1.539.824,60	5.768.336,52	1.232.500,67	4.898.364,00	20,85	62,52	2.936.806,15
Ensino Superior	243.000,00	243.000,00	113.370,21	201.969,66	52.292,59	125.715,28	0,54	51,73	117.284,72
Educação Infantil	520.200,00	1.081.200,00	391.643,21	799.538,20	88.403,18	485.422,06	2,07	44,90	595.777,94
Educação Especial	59.400,00	59.400,00	8.371,77	27.434,95	8.371,77	27.434,95	0,12	46,19	31.965,05
Cultura	102.000,00	102.000,00	12.187,14	48.817,19	12.187,14	48.817,19	0,21	47,86	53.182,81
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	101.000,00	101.000,00	12.187,14	48.817,19	12.187,14	48.817,19	0,21	48,33	52.182,81
Urbanismo	5.571.300,00	6.314.780,12	686.305,62	4.808.715,20	816.968,71	4.074.983,50	17,34	64,53	2.239.796,62
Infra-Estrutura Urbana	3.160.100,00	3.508.580,12	373.970,40	2.453.242,99	435.227,92	2.080.059,40	8,85	59,28	1.428.520,72
Serviços Urbanos	2.411.200,00	2.806.200,00	312.335,22	2.355.472,21	381.740,79	1.994.924,10	8,49	71,09	811.275,90
Habitação	100.300,00	100.300,00	456,00	971,48	456,00	971,48	0,00	0,97	99.328,52
Habitação Urbana	100.300,00	100.300,00	456,00	971,48	456,00	971,48	0,00	0,97	99.328,52
Saneamento	242.900,00	542.900,00	63.040,00	468.513,50	47.520,92	379.034,25	1,61	69,82	163.865,75
Saneamento Básico Urbano	242.900,00	542.900,00	63.040,00	468.513,50	47.520,92	379.034,25	1,61	69,82	163.865,75

Continua 1/3

Município de GAROPABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.650.112,00	41.424.815,73	5.166.607,14	29.611.748,50	5.312.741,78	22.800.218,30	97,05	55,04	18.624.597,43
Agricultura	990.700,00	786.950,00	89.143,86	484.966,69	117.284,65	427.754,91	1,82	54,36	359.195,09
Extensão Rural	990.700,00	786.950,00	89.143,86	484.966,69	117.284,65	427.754,91	1,82	54,36	359.195,09
Comércio e Serviços	1.218.000,00	1.430.500,00	33.914,40	1.208.409,38	154.094,12	1.187.990,79	5,06	83,05	242.509,21
Turismo	1.218.000,00	1.430.500,00	33.914,40	1.208.409,38	154.094,12	1.187.990,79	5,06	83,05	242.509,21
Transporte	1.096.818,00	5.973.818,00	32.988,75	4.743.395,20	434.392,87	916.877,19	3,90	15,35	5.056.940,81
Transportes Coletivos Urbanos	76.100,00	76.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.100,00
Transporte Rodoviário	1.020.718,00	5.897.718,00	32.988,75	4.743.395,20	434.392,87	916.877,19	3,90	15,55	4.980.840,81
Desporto e Lazer	235.000,00	280.000,00	31.894,20	144.656,11	26.850,46	90.804,24	0,39	32,43	189.195,76
Desporto Comunitário	235.000,00	280.000,00	31.894,20	144.656,11	26.850,46	90.804,24	0,39	32,43	189.195,76
Encargos Especiais	1.861.000,00	1.552.000,00	152.187,63	1.137.246,73	226.960,68	970.106,15	4,13	62,51	581.893,85
Previdência do Regime Estatutário	446.000,00	446.000,00	66.133,40	292.355,70	73.080,16	273.751,23	1,17	61,38	172.248,77
Serviço da Dívida Interna	900.000,00	590.000,00	10.561,66	429.164,07	65.403,20	310.601,02	1,32	52,64	279.398,98
Outras Transferências	515.000,00	516.000,00	75.492,57	415.726,96	88.477,32	385.753,90	1,64	74,76	130.246,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RESERVA DO RPPS	1.734.000,00	1.734.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	964.800,00	1.144.800,00	188.178,03	693.813,66	188.178,03	693.813,66	2,95	60,61	450.986,34
Legislativa	24.000,00	24.000,00	2.480,39	11.113,79	2.480,39	11.113,79	0,05	46,31	12.886,21
Ação Legislativa	24.000,00	24.000,00	2.480,39	11.113,79	2.480,39	11.113,79	0,05	46,31	12.886,21
Administração	131.600,00	131.600,00	20.894,82	85.590,06	20.894,82	85.590,06	0,36	65,04	46.009,94
Administração Geral	89.600,00	89.600,00	12.917,58	53.792,32	12.917,58	53.792,32	0,23	60,04	35.807,68
Administração Financeira	42.000,00	42.000,00	7.977,24	31.797,74	7.977,24	31.797,74	0,14	75,71	10.202,26
Assistência Social	24.100,00	24.100,00	3.291,07	13.595,55	3.291,07	13.595,55	0,06	56,41	10.504,45
Assistência Comunitária	24.100,00	24.100,00	3.291,07	13.595,55	3.291,07	13.595,55	0,06	56,41	10.504,45
Saúde	200.100,00	200.100,00	29.630,84	120.063,25	29.630,84	120.063,25	0,51	60,00	80.036,75
Atenção Básica	200.100,00	200.100,00	29.630,84	120.063,25	29.630,84	120.063,25	0,51	60,00	80.036,75
Educação	449.500,00	449.500,00	85.091,68	332.318,59	85.091,68	332.318,59	1,41	73,93	117.181,41
Ensino Fundamental	384.400,00	384.400,00	74.506,80	289.247,00	74.506,80	289.247,00	1,23	75,25	95.153,00
Ensino Superior	6.000,00	6.000,00	906,32	3.994,39	906,32	3.994,39	0,02	66,57	2.005,61

Continua 2/3

Município de GAROPABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	964.800,00	1.144.800,00	188.178,03	693.813,66	188.178,03	693.813,66	2,95	60,61	450.986,34
Educação	449.500,00	449.500,00	85.091,68	332.318,59	85.091,68	332.318,59	1,41	73,93	117.181,41
Educação Infantil	55.100,00	55.100,00	9.321,74	37.614,67	9.321,74	37.614,67	0,16	68,27	17.485,33
Educação Especial	4.000,00	4.000,00	356,82	1.462,53	356,82	1.462,53	0,01	36,56	2.537,47
Cultura	4.500,00	4.500,00	756,22	3.038,34	756,22	3.038,34	0,01	67,52	1.461,66
Difusão Cultural	4.500,00	4.500,00	756,22	3.038,34	756,22	3.038,34	0,01	67,52	1.461,66
Urbanismo	100.100,00	95.100,00	12.084,48	46.589,10	12.084,48	46.589,10	0,20	48,99	48.510,90
Infra-Estrutura Urbana	70.100,00	70.100,00	7.935,51	31.095,15	7.935,51	31.095,15	0,13	44,36	39.004,85
Serviços Urbanos	30.000,00	25.000,00	4.148,97	15.493,95	4.148,97	15.493,95	0,07	61,98	9.506,05
Saneamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Agricultura	24.100,00	24.100,00	3.120,80	13.542,22	3.120,80	13.542,22	0,06	56,19	10.557,78
Extensão Rural	24.100,00	24.100,00	3.120,80	13.542,22	3.120,80	13.542,22	0,06	56,19	10.557,78
Comércio e Serviços	3.600,00	3.600,00	309,24	1.246,33	309,24	1.246,33	0,01	34,62	2.353,67
Turismo	3.600,00	3.600,00	309,24	1.246,33	309,24	1.246,33	0,01	34,62	2.353,67
Desporto e Lazer	3.100,00	3.100,00	332,43	1.341,75	332,43	1.341,75	0,01	43,28	1.758,25
Desporto Comunitário	3.100,00	3.100,00	332,43	1.341,75	332,43	1.341,75	0,01	43,28	1.758,25
Encargos Especiais	0,00	185.000,00	30.186,06	65.374,68	30.186,06	65.374,68	0,28	35,34	119.625,32
Serviço da Dívida Interna	0,00	185.000,00	30.186,06	65.374,68	30.186,06	65.374,68	0,28	35,34	119.625,32
TOTAL (III) = (I + II)	34.614.912,00	42.569.615,73	5.354.785,17	30.305.562,16	5.500.919,81	23.494.031,96	100,00	55,19	19.075.583,77

FONTE:

GAROPABA, 11/09/2012

Luiz Carlos Luiz	Ronye Paes	Gabriela Bernardi Zuglianello	Edinei José Vieira
Prefeito Municipal	Secretário de Fazenda	Diretor Controle Interno	Tec. Cont. - CRC 19288

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.557.805,00	6.557.805,00	790.399,87	5.519.668,18	84,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.894.268,00	3.894.268,00	290.899,21	3.469.851,26	89,10
1.1.1- IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	139.490,98	2.874.028,97	95,80
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	1.034,87	2.292,27	15,28
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	900.000,00	900.000,00	136.431,91	536.900,49	59,66
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	180.000,00	180.000,00	14.279,39	57.700,95	32,06
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(200.732,00)	(200.732,00)	(337,94)	(1.071,42)	0,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	202.537,99	938.900,96	85,35
1.2.1- ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	202.507,41	938.748,04	85,34
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	30,58	152,92	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.253.537,00	1.253.537,00	192.881,76	825.254,27	65,83
1.3.1- ISS	1.150.000,00	1.150.000,00	187.927,90	793.520,69	69,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	1.065,08	4.505,27	30,04
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	80.000,00	80.000,00	3.711,71	24.752,95	30,94
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	35.300,00	35.300,00	230,41	2.528,70	7,16
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(26.763,00)	(26.763,00)	(53,34)	(53,34)	0,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	310.000,00	310.000,00	104.080,91	285.661,69	92,15
1.4.1- IRRF	310.000,00	310.000,00	104.080,91	285.661,69	92,15
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.220.000,00	18.220.000,00	2.461.779,72	11.154.660,53	61,22
2.1- Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	1.338.033,60	6.693.353,56	60,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	1.338.033,60	6.693.353,56	60,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	815.003,88	3.361.277,90	57,95
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	4.444,74	17.782,36	50,81
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	117.000,00	117.000,00	13.899,39	53.466,23	45,70
2.5- Cota-Parte ITR	18.000,00	18.000,00	87,20	7.585,96	42,14
2.6- Cota-Parte IPVA	1.250.000,00	1.250.000,00	290.310,91	1.021.194,52	81,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.777.805,00	24.777.805,00	3.252.179,59	16.674.328,71	67,30

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	626.000,00	626.000,00	143.987,24	508.743,77	81,27
5.1- Transferências do Salário-Educação	320.000,00	320.000,00	82.399,68	341.168,87	106,62
5.2- Outras Transferências do FNDE	306.000,00	306.000,00	61.587,56	167.574,90	54,76
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	86.300,00	86.300,00	4.540,07	177.186,41	205,31
6.1- Transferências de Convênios	80.000,00	80.000,00	0,00	150.000,00	187,50
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	6.300,00	6.300,00	4.540,07	27.186,41	431,53
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	632.300,00	632.300,00	116.190,61	378.262,69	59,82
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.344.600,00	1.344.600,00	264.717,92	1.064.192,87	79,15

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.644.000,00	3.644.000,00	492.355,54	2.230.930,45	61,22
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	267.606,67	1.338.670,46	60,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.160.000,00	1.160.000,00	163.000,60	672.254,91	57,95
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	888,94	3.556,44	50,81
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	23.400,00	23.400,00	2.779,87	10.693,21	45,70
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.600,00	3.600,00	17,44	1.517,15	42,14
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	250.000,00	250.000,00	58.062,02	204.238,28	81,70
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.010.000,00	4.010.000,00	799.192,40	3.354.259,21	83,65
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	795.967,69	3.341.334,31	83,53
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	3.224,71	12.924,90	129,25
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	356.000,00	356.000,00	303.612,15	1.110.403,86	311,91
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.824.950,00	3.824.950,00	749.709,51	2.954.972,22	77,26
13.1- Com Educação Infantil	428.000,00	428.000,00	54.458,85	249.778,96	58,36
13.2- Com Ensino Fundamental	3.396.950,00	3.396.950,00	695.250,66	2.705.193,26	79,64
14- OUTRAS DESPESAS	175.050,00	434.050,00	96.903,37	136.149,69	31,37
14.1- Com Educação Infantil	3.000,00	82.000,00	30.889,92	37.889,92	46,21
14.2- Com Ensino Fundamental	172.050,00	352.050,00	66.013,45	98.259,77	27,91
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.000.000,00	4.259.000,00	846.612,88	3.091.121,91	72,58

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	88,10

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.403,35
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 ²	3.403,35

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	6.194.451,25	6.194.451,25	813.044,90	4.168.582,18	67,30

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	515.100,00	794.100,00	97.724,92	523.036,73	65,87
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	431.000,00	510.000,00	85.348,77	287.668,88	56,41
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	84.100,00	284.100,00	12.376,15	235.367,85	82,85
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.035.251,00	6.400.251,00	1.108.242,64	4.610.910,19	72,04
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.569.000,00	3.749.000,00	761.264,11	2.803.453,03	74,78
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.466.251,00	2.651.251,00	346.978,53	1.807.457,16	68,17
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.550.351,00	7.194.351,00	1.205.967,56	5.133.946,92	71,36

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.110.403,86
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	12.924,90
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.403,35
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.126.732,11
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	4.007.214,81
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	24,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	326.000,00	326.000,00	53.656,91	184.314,57	56,54
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.562.700,00	2.331.219,15	238.083,43	670.294,71	28,75
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.888.700,00	2.657.219,15	291.740,34	854.609,28	32,16
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.439.051,00	9.851.570,15	1.497.707,90	5.988.556,20	60,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	19.125,99	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.341.334,31	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.006.343,15	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.924,90	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	367.042,05	0,00

GAROPABA, 11/09/2012

Luiz Carlos Luiz
Prefeito Municipal

Ronye Paes
Secretário de Fazenda

Gabriela Bernardi Zuglianello
Diretor Controle Interno

Edinei José Vieira
Tec. Cont. - CRC 19288

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R$ 3.403,35, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.158, de 11 de Setembro de 2012.

DECRETO Nº 5.158, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.
NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DA ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GASPAR - CMDCA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia, em substituição, os membros abaixo indicados, para integrar o CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GASPAR, conforme segue:

ENTIDADE	MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO
OAB Subseção Gaspar	Titular: Maria Salete da Silva Schmitt	Titular: Andressa Donegá
OAB Subseção Gaspar	Suplente: Andressa Donegá	Suplente: Marco Beduschi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gaspar, 11 de setembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Decreto Nº 5.159, de 12 de Setembro de 2012.

DECRETO Nº 5.159, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II, V e VI, da Lei Municipal nº 3.381, de 02 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na Secretaria no Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito:

Órgão: 2 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Unidade: 27 DEFESA CÍVIL
Funcional Programática: 00006.00182.00004 Gestão do Gabinete e Políticas Públicas
Atividade: 2.200202 Manutenção da Defesa Civil
Dotação: 556 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 505.628,71

Art. 2º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na Secretaria na Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental
Dotação: 520 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 6.000,00

Art. 3º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na Secretaria na Secretaria Municipal de Transportes e Obras:

Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Funcional Programática: 00015.00452.00014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras
Projeto: 1.100051 Aquisição de Veículos
Dotação: 558 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 37.714,29

Art. 4º Fica suplementado, por excesso de arrecadação, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na Secretaria na Secretaria Municipal de Transportes e Obras:

Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Funcional Programática: 00015.00452.00014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras
Projeto: 1.100051 Aquisição de Veículos
Dotação: 557 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 88.000,00

Art. 5º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:

Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Unidade: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Funcional Programática: 00015.00451.00019 Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.
Projeto: 1.100245 Implant.sist. drenagem pluvial e escoamento das águas sup.Santa Terezinha
Dotação: 343 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 1.512,95

Art. 6º Fica anulado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:

Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Unidade: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Funcional Programática: 00015.00453.00019 Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.
do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.
Atividade: 2.200090 Conservação e Manutenção do Sistemas de Transporte
Coletivo
Dotação: 166 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 1.148,96

Art. 7º Por conta da anulação do art. 6º, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:

Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Unidade: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Funcional Programática: 00015.00453.00019 Constr.Manut.e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secret. Munic. de Planej.
Atividade: 2.200090 Conservação e Manutenção do Sistema de Transporte
Coletivo

Dotação: 165 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 1.148,96

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de setembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

SAMAE

Portaria N&Amp;#61616; 62 de 10 de Setembro de 2012

PORTARIA Nº 62 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012
EXONERA A PEDIDO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL TÉCNICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E EGOSTO - SAMAE O SERVIDOR MARCELO POFFO.

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Fica exonerado a pedido, a partir do dia 10 de setembro de 2012, o servidor MARCELO POFFO, portador do CPF nº 935.479.609-59 e da CI nº. 3/R 3279.627 do cargo em comissão de Diretor Geral Técnico do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Nível CC, Ref. 64, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 10 de setembro de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor-Presidente

Extrato do Aditivo do Contrato Nº 35/2009 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2012

Número do contrato: 35/2009 - Número do Aditivo: 4 (Reajuste)
Data vigência: 11/09/2012
Data vencimento: 18/08/2014
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: ELISEU KRAUSE E RENATA MARIA SCHMITT KRAUSE - CPF dos contratados: 226.426.509-44 e 021.823.829-09.

Objeto: Cessão onerosa de direito real de uso de áreas de propriedade de ELIZEU KRAUSE e RENATA MARIA SCHMITT KRAUSE, situadas na Rua: Nova Biguaçú - Belchior Alto, Gaspar/SC, utilizadas para a alocação da estrutura de um poço tubular artesiano, rede de distribuição e acesso de passagem, destinado ao abastecimento público de água potável á comunidade do Bairro Belchior.

Novo valor mensal: R$ 1.189,16 (um mil cento e oitenta e nove reais e dezesseis centavos).

Valor acrescido: R$ 1.130,68 (um mil cento e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Gaspar (SC), em 12 de setembro de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Herval d'Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 3.070/2012

DECRETO Nº 3.070/2012.
REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ADQUIRIDOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA (FNDE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Resolução nº 18/2012 de 19/06/2012 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para o uso dos veículos de transporte escolar especificados no âmbito do Programa Caminho da Escola.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer condições de segurança no uso dos veículos adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola,

DECRETA:
Art. 1º Aprova os critérios para utilização de veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola.

Art. 2º Para efeito deste Decreto consideram-se veículos de transporte escolar, aqueles adquiridos por meio de adesão à ata de pregão eletrônico para registro de preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sendo:

I - ônibus: veículo rodoviário automotor de passageiros especificado como Ônibus Escolar;

Parágrafo único. A manutenção dos ônibus, descritos no item I, é de exclusiva responsabilidade do ente federado que detém a sua posse, sendo que o seu uso pelos estudantes deve ser gratuito.

Art. 3º Os veículos a que se refere o Artigo 2º são destinados para o uso exclusivo no transporte dos estudantes matriculados nas escolas das redes públicas ou privadas de ensino, nos trajetos necessários para:

I - garantir o acesso diário e a permanência dos estudantes nas escolas;

II - garantir o acesso dos estudantes nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora da escola.

§ 1º Para os trajetos previstos no inciso II deste artigo, o condutor do veículo deve estar de posse de autorização expressa nos termos do modelo Anexo I deste Decreto, observada a competência da esfera administrativa responsável pelo veículo, sendo:

a) - do diretor da escola nos deslocamentos restritos a circunscrição do município onde está sediada a escola;

b) - do prefeito ou do secretário municipal de educação, quando o deslocamento se der fora da circunscrição do município ou estado onde está sediada a escola.

§ 2º A autorização a que ser refere o § 1º deverá ser acompanhada

da relação nominal dos estudantes participantes da atividade.

Art. 4º Os regulamentos a que se refere este Decreto disporão sobre os critérios para identificar os estudantes a serem beneficiados, bem como a distância máxima a ser percorrida pelos estudantes entre a sua residência e o ponto de embarque nos veículos de transporte escolar ou a escola.

§ 1º Os itinerários, em qualquer modalidade dos veículos de transporte escolar, devem ser definidos de forma a garantir o menor tempo e maior segurança dos estudantes nos percursos.

Art. 5º O Ônibus Escolar deve cumprir as normas da legislação vigente, em especial os dispositivos da Lei nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) que tratam da condução de escolares.

Art. 6º O Município de Herval d'Oeste procederá à incorporação e tombamento dos veículos de transporte escolar, em registros próprios, nos termos do artigo 94 da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Sem prejuízo das atribuições dos controles externo e interno, qualquer pessoa física poderá representar ao Ministério Público informando a prática de conduta irregular no uso dos veículos de transporte escolar, com vistas à aplicação ao agente público das sanções previstas na forma da legislação vigente.

Art. 8º O uso dos veículos de transporte escolar referido neste Decreto, independente da fonte de recurso usada na aquisição, é de responsabilidade exclusiva do ente que detém a sua posse.

Parágrafo único. Será considerado indevido qualquer uso dos veículos de transporte escolares que esteja em desacordo com os dispositivos deste Decreto e demais normativos do Programa Caminho da Escola, sujeitando o agente público as sanções na forma da legislação vigente.

Art. 9º Ficam estabelecidos os critérios para identificação dos estudantes beneficiados com o transporte escolar da seguinte forma:
I - Ser estudante matriculado na rede pública ou privada de ensino.
II - Residir na zona rural do Município de Herval d'Oeste, respeitando o limite estabelecido no artigo 10.
III - Apresentação da Carteirinha de Transporte Escolar, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
IV - A Carteirinha de Transporte Escolar será emitida mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Fotografia 3 x 4 colorida e recente;
b) Atestado de Frequência atualizado emitido pela unidade escolar;
c) Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, ou outros);
d) Ficha/formulário de cadastro preenchido.

Art. 10 Fica estabelecida a distância máxima a ser percorrida pelos estudantes entre a sua residência e a escola o percurso de 3 (três) quilômetros.

§ 1º Casos excepcionais, que vierem em desencontro ao estabelecido neste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa, respeitando os princípios de razoabilidade, bom senso, interesse público e social.

§ 2º Os itinerários devem ser definidos de forma a garantir o menor tempo e maior segurança dos estudantes nos percursos.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 05 de setembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito

ANEXO I
(Artigo 3º, § 1º do Decreto nº 3.070/2012)
AUTORIZAÇÃO

Fica o Senhor CPF nº , condutor do veículo escolar de placa , autorizado a transportar os estudantes matriculados na escola para participarem das atividades pedagógicas e/ou esportivas em , previstas no calendário escolar referida escola.

Herval d'Oeste (SC), ____/ _____/ _____.

_____
(Assinatura e carimbo do Diretor ou Prefeito ou Secretário de Educação)

ATENÇÃO
1. A assinatura do diretor é obrigatória, quando o deslocamento do veículo de transporte escolar for restrito a circunscrição do município onde está sediada a escola. A assinatura do prefeito ou secretário de educação é obrigatória, quando o deslocamento for fora da circunscrição do município onde está sediada a escola.

2. Esta autorização deverá estar acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade.

Decreto Nº 3.074/2012.

DECRETO N° 3.074/2012.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 10, inciso I da Lei Municipal nº 2.914 de 23/12/11 (LOA) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por LEI;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 49.500,00(Quarenta e nove mil e quinhentos reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ORGÃO 14: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - JHO SIMAE
UNIDADE 01: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - JHO SIMAE
Proj./Ativ. 2.060 Manutenção dos Serviços Administrativos - SIMAE
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000-9
Outras despesas correntes
- Aplicações Diretas
Valor: R$ 49.500,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste(SC), 12 de setembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Pregão Presencial N° 033/2012

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0108/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2012
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

TIPO: Menor preço unitário

OBJETO
Aquisição de Veículo Novo tipo Furgão 0 km (zero quilometro) com teto alto modelo igual ou superior a 2012, destinado a transformação em ambulância para uso do 2º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 16h00min horas do dia 26/09/2012.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 12 de setembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Lei Nº 506/2012
LEI N.º 506, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.
"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL S/A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATINENTES AO PASEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELSON MARIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, I, da Lei Orgânica do Município; faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica autorizada a celebração de termo de convênio entre o município de Ibiam SC e o Banco do Brasil S/A para a troca de informações e prestação de serviços relativos ao Programa de Patrimônio do Servidor Público - PASEP.

Parágrafo Único- Para aplicação deste artigo o Departamento de Pessoal do município, fica autorizado à proceder os encaminhamentos pertinentes a transferência dos recursos do Pasep ao devido Servidor creditado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 13 DE SETEMBRO DE 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei,nesta secretaria aos treze dias do mês de setembro de dois mil e doze .

ALCINDO PEROSA
Sec.Da Adm.E Da Fazenda

Portaria Nº 209/2012
PORTARIA Nº 209, DE 30 DE AGOSTO DE 2012
"CONCEDE FÉRIAS A CLEBER CORDEIRO DISSEGNA - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, bem como o Decreto nº 2114, de 09.07.2010, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias a CLEBER CORDEIRO DISSEGNA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE - Anexo 1 - Cargos de Provimento em Comissão , da Lei Municipal nº 044, de 21 de Julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 002, de 09 de Janeiro de 2002, referente ao período aquisitivo de 15.05.2011 a 14.05.2012, à partir de 03 de setembro a 02 de outubro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de setembro de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 30 DE AGOSTO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 210/2012
PORTARIA Nº 210, DE 30 DE AGOSTO DE 2012
"CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA CARMELITA CHIESA TRAGANCIN - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, bem como o Decreto nº 2114, de 09.07.2010, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Recursos Humanos - Anexo 1 - Lei Municipal nº 044, de 21.07.97 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 002, de 09.01.2002, referente ao período aquisitivo de 01.01.2010 à 31.12.2010, à partir de 10 a 19 de setembro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10 de setembro de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo De Ibiam - SC, 30 De Agosto De 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 211/2012

PORTARIA Nº 211, DE 30 DE AGOSTO DE 2012
"CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A NILZA TERESINHA CERON TREVISOL - TELEFONISTA - NÍVEL 2 - REFERÊNCIA E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, bem como o Decreto nº 2114, de 09.07.2010, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a NILZA TERESINHA CERON TREVISOL, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA - Nível 2 - Referência E - Anexo 1 - Subanexo I - Serviços Gerais, da Lei Municipal nº 044, de 21 de Julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de Março de 2011, referente ao período aquisitivo de 02.06.2011 a 01.06.2012, à partir de 26 de setembro a 10 de outubro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de Setembro de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo De Ibiam - SC, 30 De Agosto De 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 212/2012

PORTARIA Nº 212, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012
"CONCEDE PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA FG-2 AO SERVIDOR WALDIR ANTONIO RAMPON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos III, VII, IX e XXIV, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; tudo combinado com o art. 19, inciso I, do art. 20, ambos da Lei Municipal nº 044, de 21 de Julho de 1997; e, considerando razões de conveniência e interesse público, RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida uma Gratificação, Nível FG-2, ao servidor municipal efetivo, WALDIR ANTONIO RAMPON, Matrícula nº 216, ocupante do cargo de Operador de Máquinas - Nível 4 - Referência D, no valor constante do respectivo nível.

Parágrafo único. Em decorrência no disposto deste artigo o servidor deverá desempenhar as funções de Supervisor de Turma, desempenhando as seguintes atribuições:
I - coordenar os servidores e as atividades desenvolvidas pelos operadores de máquinas da Secretaria da Infraestrutura, Obras e Transportes;
II - supervisionar a manutenção e o uso dos veículos da referida Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo De Ibiam - SC, 03 De Setembro De 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos três dias do mês de setembro de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 213/2012

PORTARIA Nº 213, DE 03 DE SETEMBRO 2012
"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA SANDRA REGINA BOESING E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o § 5º, do art. 87, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 450, de 20 de setembro de 2010, bem como o Atestado Médico apresentado em 28 de Outubro de 2010, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder prorrogação da Licença Maternidade a servidora SANDRA REGINA BOESING, ocupante do cargo efetivo de Professor II - Nível 5 - Referência C - Anexo VIII - Quadro de Pessoal dos Profissionais em Educação, da Lei Complementar nº 003, de 09 de janeiro de 2002.

Art. 2º. A prorrogação da licença maternidade de 60 (sessenta) dias será usufruída no período de 01.09.2012 a 30.10.2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2012.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo De Ibiam, 03 De Setembro De 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos três dias do mês de setembro de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 214/2012

PORTARIA Nº 214, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012
"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL PARA O SERVIDOR LUIZ ALVARO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, bem como o Artigo 14 da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, combinado com o Decreto nº 1474, de 10.07.2006 e o art. 10 da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal ao servidor LUIZ ALVARO RAMOS - MOTORISTA - NÍVEL 2 - REFERÊNCIA B, para o mesmo cargo, NÍVEL 2 - REFERÊNCIA C, de conformidade com o Anexo 1 - Subanexo II - Serviços Operacionais, da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo De Ibiam, 03 De Setembro De 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos três dias do mês de setembro de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Retificação de Publicação de Contrato
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2012,DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICADO NA EDIÇÃO N° 1075 DE 12DE SETEMBRO DE 2012,CONTRATADO SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

ONDE SE LÊ CONTRATO Nº 017/2012 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEIA -SE CONTRATO Nº 018/2012 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .

Imbituba

Prefeitura

Extrato: DEMUTRAN 2012/11 - a/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: DEMUTRAN 2012/11 - A/00
Contratada: RO & RO TINTAS LTDA
C.N.P.J: 03.120.207/0001-98

Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA PINTURA HORIZONTAL DAS RUAS DA CIDADE, TAIS COMO LINHAS LONGITUDINAIS, FAIXAS DE PEDESTRES, MARCAS DE CANALIZAÇÃO ENTRE OUTRAS SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS.
Valor: R$ 27.980,00 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 08/2012 Pregão 07/2012

Imbituba, 30 de agosto de 2012
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

R0 & RO TINTAS LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: FMS 2012/36 - A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: FMS 2012/36 - A00
Contratada: TRADE MEDICAL COM MATERIAL HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J: 06.555.143/0001-46

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 20.751,50 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 18/2012 Pregão 18/2012

Imbituba, 15 de junho de 2012.
MARIA MADALENA D. NUNES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

TRADE MEDICAL COM MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI Sedetur 2012/134 - a/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDETUR 2012/134 - A/00
Contratada: LASCA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J: 80.080.948/0001-33

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O ACESSO DA VIA MARGINAL DO DISTRITO INDUSTRIAL, MARGENS DA BR 101.
Valor: R$ 50.236,00 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 95/2012 Pregão 49/2012

Imbituba, 24 de agosto de 2012.
JOSE ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

LASCA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEDUCE 125/2012 - A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 125/2012 - A00
Contratada: GENEVAL NUNES ME
C.N.P.J: 83.816.124/0001-77
Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ITEM NÃO COTADO DA LICITAÇÃO ANTERIOR) PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA.
Valor: R$ 5.593,00 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 88/2012 Pregão 48/2012

Imbituba, 08 de agosto de 2012
VALMIRA SEBOLD BRANCO
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte
Contratante

GENEVAL NUNES ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2011/194 A02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2011/194 A02
Contratada: CASTELO ENGENHARIA LTDA
C.N.P.J: 07.185.611/0001-09

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 25/09/2012
Fundamento: Processo nº. 150/2011 Concorrencia 07/2011

Imbituba, 24 de agosto de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

CASTELO ENGENHARIA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2011/223 A02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2011/223 A02
Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S/A
C.N.P.J: 83.665.141/0001-50

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 09/11/2012.
Fundamento: Processo nº. 156/2011 Concorrencia 08/2011

Imbituba, 01 de setembro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

SETEP CONSTRUÇÕES S/A
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2012/44 A02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2012/44 A02
Contratada: VILA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
C.N.P.J: 08.397.388/0001-18

Objeto: ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
Valor: R$ 12.873,50
Fundamento: Processo nº. 34/2012 Carta Convite 02/2012

Imbituba, 23 de agosto de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

VILA NOVA COM DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2012/48 A01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2012/48 A01
Contratada: FAZENDA ITAPEVA LTDA
C.N.P.J: 00.647.391/0001-30

Objeto: ACRÉSCIMO DE 20%(VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 44.720,00
Fundamento: Processo nº. 32/2012 Pregão 25/2012

Imbituba, 20 de agosto de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

FAZENDA ITAPEVA
Representante Legal
Contratada

Extrato: SEDESTH 51/2012 - a/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEDESTH 51/2012 - A/00
Contratada: EGEM - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
C.P.N.P.J: 08.940.383/0001-90

Objeto: PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIO-ASSISTENCIAIS: NOVA FORMA DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOS MUNICIPIOS.
Valor: R$ 7.980,00 Prazo: 15 dias
Fundamento: Processo nº. 25/2012 Dispensa 05/2012

Imbituba, 20 de agosto de 2012
VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES
Secretária Municipal Sedesth
Contratante

EGEM - ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL
Representante Legal
Contratada

Extrato: SEDESTH 52/2012 - a/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEDESTH 52/2012 - A/00
Contratada: JM COMERCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA
C.P.N.P.J: 85.388.320/0001-13

Objeto: COLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS E NO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS.
Valor: R$ 7.740,00 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 26/2012 Dispensa 06/2012

Imbituba, 24 de agosto de 2012
VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES
Secretária Municipal Sedesth
Contratante

JM COMERCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: SEDESTH 53/2012 - a/00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEDESTH 53/2012 - A/00
Contratada: SANTO ANJO DA GUARDA LTDA
C.P.N.P.J: 86.431.749/0001-09

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO DO CREAS(CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL).
Valor: R$ 3.489,07 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 24/2012 Pregão Presencial 19/2012

Imbituba, 29 de agosto de 2012
VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES
Secretária Municipal Sedesth
Contratante

SANTO ANJO DA GUARDA LTDA
Representante Legal
Contratada

Edital SEAGP Nº 137/2012

EDITAL SEAGP Nº 137/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 01/2010, divulgado através do Edital nº 01/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido processo seletivo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2010, para comparecer ao Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 12 de Setembro a 11 de Outubro de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 12 de setembro de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 137/2012
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Psicologa CRAS
VALQUIRIA CARDOSO DE SOUSA

Edital SEAGP Nº 138/2012

EDITAL SEAGP Nº 138/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011, divulgado através do Edital nº 02/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2011, 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011, para comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado a Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 06 de Setembro a 05 de Outubro de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório ou não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados acarretará sua automática e definitiva eliminação do concurso, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Simplificado.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 06 de Setembro de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 138/2012

Psicologo
AFONSO MARIO PILIACKAS JUNIOR

Edital SEAGP Nº 139/2012

EDITAL SEAGP Nº 139/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011, divulgado através do Edital nº 02/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2011, 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011, para comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado a Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 12 de Setembro a 11 de Outubro de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório ou não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados acarretará sua automática e definitiva eliminação do concurso, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Simplificado.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 12 de Setembro de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 139/2012

Psicologo
MARCELA FORTUNATO VIEIRA

Edital SEAGP Nº 140/2012

EDITAL SEAGP Nº 140/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011, divulgado através do Edital nº 02/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2011, 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011, para comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado a Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 12 de Setembro a 11 de Outubro de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório ou não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados acarretará sua automática e definitiva eliminação do concurso, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Simplificado.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 12 de Setembro de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 140/2012

Servente Merendeira
JOSIANE NUNES DANIEL

Edital SEAGP Nº 141/2012

EDITAL SEAGP Nº 141/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011, divulgado através do Edital nº 02/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2011, 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2011, para comparecer a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado a Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 12 de Setembro a 11 de Outubro de 2012, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório ou não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados acarretará sua automática e definitiva eliminação do concurso, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua

aprovação no referido Processo Seletivo Simplificado.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 12 de Setembro de 2012.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 141/2012

Servente Merendeira
GERLANI ALVES DA SILVA
DAIANA RIBEIRO ZANATTA

Iomerê

Prefeitura

Notificação de Recursos Recebidos

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Iomerê/SC, nos termos da Lei Federal nº. 9452 de 20 de março de 1997 notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, Conselhos Municipais e a população em geral, a liberação de recursos conforme segue:

Data de crédito	Origem	DESTINAÇÃO	Valor (R$)
11/09/2012	FNAS	IGD-SUAS	500,00
10/09/2012	FNS	MAC	699,00
06/09/2012	FNS	PAB	5.278,50
04/09/2012	FNDE	PNAE	2.746,00

Secretaria de Administração e Finanças

Ipumirim

Prefeitura

Lei Complementar N° 119 de 12 de Setembro de 2.012

ACRESCENTA ÁREA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que O Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona promulga a seguinte Lei.
Art. 1º Fica acrescido ao Perímetro Urbano do Município de Ipumirim, área de 74.643,53m² (setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e três vírgula cinquenta e três metros quadrados) como parte dos lotes rurais nºs 74 e 75 do Bloco 28 da Colônia Concórdia, Propriedade do Rio Engano situado em Linha Dois Irmãos, no Município de Ipumirim- SC, sendo a área de 34.127,64 m² parte do lote rural nº74 de propriedade do Sr. Emerson Eder Bussolaro, portador do CPF nº 023.918.209-09 e matrícula nº 5007, com as seguintes confrontações: ao nordeste: na extensão de 221,59metros; ao noroeste: com a extensão de 152,00 metros; ao sudoeste: na extensão de 227,46 metros e ao sudeste: na extensão de 152,13 metros, a área de 19.4546,05m² parte do lote rural nº75 de propriedade dos Srs. Irineu Cláudio Locatelli, portador do CPF nº 777.281.739-87 e Valter Locatelli portador do CPF nº 516.585.699-20, matrícula 5.520, com as seguintes confrontações: ao nordeste: na extensão de 126,13metros; ao noroeste: com a extensão de 152,00 metros; ao sudoeste: na extensão de 129,87 metros e ao sudeste: na extensão de 152,00 metros, e a área de 21.059,84 m² parte do lote rural nº75 de propriedade do Sr. Cremilson Lecardelli, portador do CPF nº 028.632.399-02, matrícula 23.431 com as seguintes confrontações: ao nordeste: na extensão de 139,09metros; ao noroeste: com a extensão de 152,00 metros; ao sudoeste: na extensão de 138,00 metros e ao sudeste: na extensão de 152,00 metros..
Art. 2º Esta lei entrará vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogadas as disposições em contrário

Ipumirim-SC, aos 12 de setembro de 2.012
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Lei N° 1697 de 13 de Setembro de 2012

LEI Nº 1697 de 13 de setembro de 2012
Dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e na Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, cria o serviço de informações ao cidadão no âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUMIRIM-SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Ipumirim, segundo o disposto nesta lei e na Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 2º Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão, SIC, no Município de Ipumirim, garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.
§ 1º O SIC funcionará junto a Secretaria Municipal de Administração, localizado na sede administrativa do Município de Ipumirim, no endereço Av. D. Pedro II, 230, e será constituído por servidor público municipal.
Art. 3º Fica criada Comissão de Avaliação de Informações, CAI, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos.
Parágrafo único. A CAI será constituída por 03 (três) membros, Presidente e membros, nomeados por ato do Poder Executivo.
Art. 4º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, terá o objetivo de:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.
Parágrafo único. Compete ao SIC:
I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.

Art. 5º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio físico, no SIC.
§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.
§ 3º É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6 º.
§ 4º Na hipótese do § 3o, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
Art. 6º O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Art. 7º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC .
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art. 8º São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.
Art. 9º Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:
I - enviar a informação ao endereço informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1o.
§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3o, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
Art. 10. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.
Art. 11. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese do caput o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 12. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
§ 1º Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento da Municipal - GRM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
§ 2º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.
§ 3º Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.
Art. 13. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que o apreciará; e
Parágrafo único. O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.
Art. 14. A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo Município, serão divulgadas, independente de requerimento, no site oficial do Município, devendo atender o disposto na Lei Federal de acesso a informações ao cidadão.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - Balanços anuais;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal; e
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
Art. 15. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
§ 1º Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.
§ 2º Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
Art. 16. A autoridade hierarquicamente superior ao SIC no âmbito municipal será representada pelo Secretário Municipal de Administração
Art. 17. A autoridade máxima do município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 18. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à

informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Público Municipais, infrações administrativas.
§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.
Art. 19. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipumirim-SC, 13 de setembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Retificação do Edital de Chamamento Público 02/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2012

Considerando a retificação das quantidades, descrição e valores devido a alteração dos preços dos produtos relacionados à Agricultura Familiar, referente a tabela da CONAB- Companhia Nacional de Abastecimento, procede-se a retificação do edital supra, a saber:

1 – O Anexo II passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Qua	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	200	Und	Alface verde, nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, acondicionadas em embalagem plástica de polipropileno, resistente.	1,00	200,00

02	300	Pcts	Macarrão tipo caseiro integral, pacotes de 1kg.	5,38	1.614,00
03	100	Kg	Fubá de milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15%, com acidez máxima de 5%, com no mínimo 7% de proteína, com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso anterior a cocção, ingredientes: fubá, ferro e ácido fólico, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 77,2g de carboidrato, 9,6g de proteína e 2 g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, transparente, com peso líquido de 2 Kg, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).Fubá	1,52	152,00
04	500	Kg	Caqui de chocolate, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem ou caixa plástica.	1,50	750,00
05	50	Und	Couve-Flor- de boa qualidade	1,50	75,00
06	1500	Kg	Laranja valencia, in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento completo, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em caixa plástica.	1,00	1.500,00
07	50	Kg	Melado, obtido do caldo de cana evaporado e concentrado até a consistência de xarope, com cor, odor, sabor e aspecto característicos, isento de sujidades, parasitos, larvas, conservantes químicos, aromatizantes artificiais, ingredientes: melado de cana, sacarose, glicose, acidulante ácido cítrico, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 72,6g de carboidrato, 0,5g de proteína e 0,2g de lipídio, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1kg, hermeticamente fechada, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura, Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	5,49	274,50
08	50	Und	Brocolis- de boa qualidade	1,80	90,00
09	200	Kg	Queijo colonial tipo mussarela, tendo como ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de cálcio, coalho, sal e condimentos. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 1kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, isento do registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	13,07	2.614,00
10	400	Dz	Ovos de Galinha tipo "grande", casca lisa, limpos, não trincados, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 0,8g de carboidrato, 12,9g de proteína e 11,5g de lipídio, embalados em dúzias em caixa de papelão ou de plástico resistente, original do fabricante, na embalagem deve constar as especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 15 dias, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	2,30	920,00
11	400	Kg	Mandioca, de tamanho médio, limpa, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, com 1 kg, com etiqueta de pesagem, prazo de validade semanal e especificação do produto. O produto poderá ser isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	2,00	800,00
12	50	Kg	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente.	1,30	65,00
13	100	Kg	Beterraba, sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno resistente.	1,30	130,00
14	100	Und	Repolho, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástia.	1,30	130,00
15	50	maço	Tempero verde, maço de 250 gramas.	1,00	50,00
15	100	kg	Pêssego	2,15	215,00

16	4000	Litro	Leite Pasteurizado Integral tipo C, homogeneizado, ingredientes: leite padronizado 3% de gordura Láctea tratado termicamente, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 200ml: 10g de carboidrato, 7g de proteína e 6g de gorduras totais, preparado com de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 1L, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	1,45	5.800,00
			TOTAL	15.379,50	

2 – Os produtos refrente aos itens 02, 07 e 09, referente a tabela da CONAB- Companhia Nacional de Abastecimento, foram acrescidos os valores conforme imposto do ICMS.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Ipumirim, SC, 12 de setembro de 2012
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Extrato do Contrato N° 74/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 74/2012

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2009, Processo de Licitação n° 50/2009, homologado em 21 de outubro de 2009

Objeto: contratação de serviços de transporte escolar para os alunos da educação básica do Município

Valor: R$ 212,29 (Duzentos e Doze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Assinatura: 06/09/2012 Vigência: 31/12/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: NEIVOR MARCOS ZONTA & CIA LTDA, situada na RUA 7 DE SETEMBRO, Bairro CENTRO, cidade de LINDOIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.788.333/0001-90.

Extrato do Contrato N° 75/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 75/2012

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2012, Processo de Licitação n° 46/2012, homologado em 14 de maio de 2012

Objeto: Contratação de serviços para transporte de alunos Universitários e alunos de Cursos Técnicos em nível médio, conforme itinerário identificado no anexo I.

Valor: R$ 547,91 (Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos)

Assinatura: 06/09/2012 Vigência: 31/12/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: NEIVOR MARCOS ZONTA & CIA LTDA, situada na RUA 7 DE SETEMBRO, Bairro CENTRO, cidade de LINDOIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.788.333/0001-90.

Extrato do Contrato N° 76/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 76/2012

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2011, Processo de Licitação n° 78/2011, homologado em 02 de janeiro de 2012

Objeto: contratação de serviços de transp. coletivo de passageiros destinado ao transporte escolar para os alunos da Educação Básica do Município, transporte dos idosos e portadores de necessidades especiais beneficiados pela Lei Municipal 852/91, transporte dos Professores da rede pública de ensino e Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Ipumirim, com vigência para o ano de 2012, prorrogável por um período total máximo de até 60 meses, sendo que cada prorrogação não poderá ultrapassar 12 meses.

Valor: R$ 1.674,37 (Um Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos)

Assinatura: 06/09/2012 Vigência: 31/12/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, situada na RUA DOM PEDRO II Nº 44, Bairro centro, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.800.470/0001-46.

Extrato do Contrato N° 77/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 77/2012

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2009, Processo de Licitação n° 50/2009, homologado em 21 de outubro de 2009

Objeto: contratação de serviços de transporte escolar para os alunos da educação básica do Município

Valor: R$ 183,98 (Cento e Oitenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos)

Assinatura: 06/09/2012 Vigência: 31/12/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, situada na RUA DOM PEDRO II Nº 44, Bairro centro, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.800.470/0001-46.

Extrato do Contrato N° 78/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 78/2012

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2011, Processo de Licitação n° 84/2011, homologado em 12 de janeiro de 2012

Objeto: contratação de serviços de transp. coletivo de passageiros destinado ao transporte escolar para os alunos da Educação Básica do Município, transporte dos idosos e portadores de necessidades especiais beneficiados pela Lei Municipal 852/91, transporte dos Professores da rede pública de ensino e Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Ipumirim, com vigência para o ano de 2012, prorrogável por um período total máximo de até 60 meses, sendo que cada prorrogação não poderá ultrapassar 12 meses.

Valor: R$ 810,47 (Oitocentos e Dez Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Assinatura: 06/09/2012 Vigência: 31/12/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TRANSPORTES ALESSI LTDA., situada na RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, Bairro CENTRO, cidade de LINDOIA DO SUL-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.297.012/0001-21.

Extrato do Contrato N° 79/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 79/2012

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2012, Processo de Licitação n° 66/2012, homologado em 20 de julho de 2012

Objeto: contratação de serviços de transp. coletivo de passageiros destinado ao transporte escolar para os alunos da Educação Básica do Município, transporte dos idosos e portadores de necessidades especiais beneficiados pela Lei Municipal 852/91, transporte dos Professores da rede pública de ensino e Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Ipumirim, com vigência para o ano de 2012, prorrogável por um período total máximo de até 60 meses, sendo que cada prorrogação não poderá ultrapassar 12 meses.

Valor: R$ 670,38 (Seiscentos e Setenta Reais e Trinta e Oito Centavos)

Assinatura: 06/09/2012 Vigência: 31/12/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: WELLITUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME, situada na ESTRADA LINHA DO MEIO S/N, Bairro INTERIOR, cidade de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.569.819/0001-89.

Irineópolis

Prefeitura

Extrato Tomada de Preços 66/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 66/2012
TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2012

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 02 de outubro de 2012, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei n.º 9.666/93, visando Aquisição de Generos Alimenticios da Agricultura Familiar, conforme Lei N°. 11.947/2009, para distribuição da Merenda Escolar, no segundo semestre do exercicio de 2012.

O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 13 de setembro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial N° 27/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2012
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2012
PROCESSO Nº 74/2012

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 09h estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 09h30min, do dia 27/09/2012

na sala do Departamento de Licitações e Contratos, Rua Mariana Michels Borges (960) nº 201, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Aquisição de material de Procedimento para uso das unidades de saúde (PSF), Pronto Atendimento 24 horas e centro de reabilitação, conforme especificações do anexo V do edital.

O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças - Licitações e Contratos das 08h às 14h.

Itapoá, 11 de setembro de 2012
MARIO ELOI TAVARES
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 28/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2012
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012
PROCESSO Nº 77/2012

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor por item, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 9h estará recebendo o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 9h30min, do dia 01/10/2012, na sala do Departamento de Licitações e Contratos, Rua Mariana Michels Borges (960) nº 201, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, estará fazendo a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável para a participação no certame para a Aquisição de suprimentos/equipamentos de informática para uso na Secretaria de Educação, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Centro de Preparação da Alimentação Escolar, conforme especificações do anexo V do edital.

O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Licitações e Contratos das 08h às 14h.

Itapoá, 11 de setembro de 2012.
MARIO ELOI TAVARES
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Lei Nº 4.067 de 12 de Setembro de 2012.

LEI Nº 4.067 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.
"DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI 1.748/91 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica alterado o artigo 3º, inciso II da Lei nº 1.748/91 que trata da composição do Conselho Municipal de Entorpecentes, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [ ]
I - ( )
II - SOCIEDADE CIVIL:

a. Representante de entidade cadastrada no CMDCA (titular);
b. Representante da Comunidade casa esperança e vida - CCEV (titular);
c. Representante Polícia Civil de Joaçaba (titular);
d. Representante do Juizado de menores de Joaçaba (titular).

Suplentes da Sociedade Civil:

a. Representante da Associação Médica de Joaçaba (suplente);
b. Representante da Escola de Pais do Brasil de Joaçaba (suplente);
c. Representante da Polícia Militar da Comarca de Joaçaba (suplente);
d. Representante do Sindicato do Comércio (suplente).

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 12 de setembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.263 de 12 de Setembro de 2012.

LEI Nº 4.263 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional na importância de R$ 43.769,00 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas do Orçamento Municipal vigente:
ORGÃO 13: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
Proj./Ativ. 2.002 Manutenção das Atividades Esportivas

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0- 11 Outras Desp. Correntes R$ 8.769,00
Proj./Ativ. 2.080 Contribuição Patronal RPPS - F.M.C.E.
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.000.0- 1 Pessoal e Enc. Sociais R$ 30.500,00
Proj./Ativ. 2.081 Contribuição Patronal PLASS - F.M.C.E.
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.000.0- 2 Pessoal e Enc. Sociais R$ 4.500,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas:
ORGÃO 13: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
Proj./Ativ. 2.003 Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0- 3 Investimentos R$ 8.769,00
Proj./Ativ. 1.004 Aquisição de Veículos - F.M.C.E.
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0- 9 Investimentos R$ 30.000,00
Proj./Ativ. 1.044 Constr. do Ginásio de Esportes no Bairro Santa Tereza
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0- 10 Investimentos R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 12 de Setembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.264 de 12 de Setembro de 2012.

LEI Nº 4.264 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional na importância de R$ 43.420,00 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:
ORGÃO 19: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
UNIDADE 01: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
Proj./Ativ. 2.006 Manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.202-0-4 Aplicações Diretas R$ 43.420,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
ORGÃO 19: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
UNIDADE 01: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
Proj./Ativ. 1.008 Aquisição de Veículos - FUNREBOM
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.202-0-2 Aplicações Diretas R$ 43.420,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 12 de setembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.265 de 12 de Setembro de 2012.

LEI Nº 4.265 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.
DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI 3.370/05 QUE INSTITUI O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Ficam alterados o artigo 2º, caput; §3º do artigo 5º e incisos I, II e §1º do artigo 7º, todos da Lei nº 3.370/05, que trata da composição do Conselho de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os Benefícios Financeiros do Programa Bolsa Família serão conforme o que determina a Lei Federal.

Art. 5º [ ]

§ 3º Compete a Secretaria de Ação Social, desempenhar as funções de responsabilidade do Município, em decorrência da adesão ao Programa Bolsa Família e Programas Remanescentes, cabendo à Secretaria de Ação Social acompanhamento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, Secretaria de Educação a elaboração dos relatórios de freqüência exigidos para a liberação dos benefícios, à Secretaria da Saúde o acompanhamento das famílias da agenda de saúde das famílias beneficiadas.

Art. 7º [ ]

I - ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:
01 Representante da Secretaria de Ação Social;
01 Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 Representante da Representante da Secretaria de Gestão Administrativa.

II - SOCIEDADE CIVIL:
01 Representante dos usuários do Bola Família;
01 Representante de entidade de assistência cadastrada no CMAS;
01 Representante de instituição religiosa;
01 Representante do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
§ 1º Os representantes de que trata o inciso II do artigo 7º deverão ser escolhidos em fórum realizado pela Secretaria de Ação Social.

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 12 de setembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.266 de 12 de Setembro de 2012.

LEI Nº 4.266 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.
DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI 3.481/06 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO E SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º Ficam alterados o artigo 2º, caput; incisos do parágrafo único do artigo 3º; e inserido o parágrafo único ao artigo 5º, todos da Lei nº 3.481/06, que trata da composição do Conselho Municipal do Idoso, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O atendimento ao Idoso do Município de Joaçaba (SC), será promovido através de Instituições organizadas, vinculadas ao Conselho Municipal de Assistência Social e através Secretaria Municipal de Ação Social do Município, assegurando tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à participação comunitária e ao bem estar social.

Art. 3º ( ).
Parágrafo único ( )
I- 01 representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
II-01 representante da Secretaria Municipal de Saúde ;
III - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 01 representante da Secretaria Municipal da Infraestrutura;
V - 01 representante da Secretaria de Gestão Administrativa;
VI - 01 representante de usuário de idosos (indicado pela União da Melhor Idade);
VII - 01 representante de usuário de idosos (indicado pelo Centro de Referencia do Idoso);
VIII - 02 representantes de entidades prestadoras de serviços à comunidade de caráter assistencial ou de atendimento ao idoso;
IX - 01 representante de entidade de ensino superior.

Art. 5º ( )
Parágrafo Único - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida somente uma reindicação ou reeleição para o mandato imediatamente subsequente.

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 12 de setembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto Nº 4.150 de 05 de Setembro de 2012.

DECRETO Nº 4.150 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012.
NOMEIA COMITÊ DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - PDE INTERATIVO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por LEI,
DECRETA:
Art 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo para compor o Comitê de Análise e Aprovação do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE Interativo da rede pública de ensino municipal do Município de Joaçaba:

MARILDE TEREZINHA BITTENCOURT MATTOS;
JUCIMARA LENHARDT DA COSTA.

Art. 2º A atividade de membro do Comitê é considerado de interesse público relevante, sem ônus para o Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 4.034/2012.

Joaçaba, 05 de setembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto Nº 4.155 de 11 de Setembro de 2012.

DECRETO Nº 4.155 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ART. 15 INCISO I DA LEI Nº. 4.210 DE 16/12/2011, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), usando das atribuições que são conferidas por LEI,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

ÓRGÃO 14: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - JHO SIMAE
UNIDADE 01: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - JHO SIMAE
Proj./Ativ. 2.060 Manutenção dos Serviços Administrativos - SIMAE
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000-9
Outras despesas correntes - Aplicações Diretas
Valor: R$ 49.500,00

Art.2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 11 de setembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PP 39/2012/PMJ - PL 79/2012/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2012/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2012/PMJ

Objeto: Selecionar proposta para a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de conferência e reavaliação do Patrimônio Público do Município de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor Preço. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 27/09/2012. Processamento do Pregão: às 14h 30min do dia 27/09/2012, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 12 de setembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Contrato Nº 254/2011/FMS - Rescisão

CONTRATO Nº 254/2011/FMS - RESCISÃO

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por seu Gestor, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, inscrito no CNPJ sob nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o presente TERMO DE

RESCISÃO, relativo ao contrato nº 254/2011/FMS, firmado com a empresa LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.492.725/0001-03, estabelecida na RUA NEREU RAMOS, 330, Bairro centro, no Município de FRAIBURGO/SC, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, com fundamento na alínea "b", subitem 9.1, da cláusula nona do mesmo, o contrato nº 254/2011/FMS, celebrado com a CONTRATADA na data de 19 de dezembro de 2011, proveniente do Processo de Licitação nº 42/2011/FMS, instaurado através do Edital PP nº 35/2011/FMS, homologado em 19/12/2011, cujo objeto era "a prestação pela CONTRATADA de serviços de portaria junto ao prédio da ESF (Estratégia Saúde da Família) localizado no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município".

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir de 10 de setembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

Joaçaba (SC), 12 de setembro de 2012.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Rafael Laske - Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor

IMPRES

Portaria 108/12 - Elsa Lechner - IMPRES

PORTARIA 108/2012 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 112, de 06 de setembro 2012, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, a ELSA LECHNER, inscrita no CPF sob o nº 294.848.399-91, portadora do RG nº 11/R 82.359, inscrita no PASEP sob o nº 100.74925.89-7, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 2.047, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, c/c o art. 20, da Lei Complementar nº 099/2005.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria compulsória, proporcional ao tempo de contribuição, correspondente a 64,28% (sessenta e quatro vírgula vinte e oito por cento) da média aritmética apurada.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 99/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de setembro de 2012.

Joaçaba-SC, 12 de setembro de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

SIMAE

Pregão Presencial JHL 0042/2012 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0063/2012
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2012
PROTOCOLO JHL 2321/2012
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0042/2012 - Licitação 0063/2012, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, que trata de:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO SIMAE NO EXERCÍCIO 2012.

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 27/09/2012 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Da Abertura:A abertura será realizada no dia 27/09/2012 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 14/09/2012 a 27/09/2012.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 14 de setembro de 2012.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Resumo Contrato JHL 0110/2012 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0110/2012
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0075/2010
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0027/2010
PROTOCOLO JHL Nº1792/2010
PROCESSO LICITATÓRIO JHL Nº 0032/2010
Data: 12/09/2012

OBJETO: Reajuste de valor e prorrogação de prazo para prestação de serviços de assistência e manutenção de software Plataforma Multiserviços VoIP, para o SIMAE.

Contratado: CANAL TELECOM Tecnologia Ltda

Valor do Contrato: R$ 135,81 (cento e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos) a hora técnica trabalhada e R$101,87 (cento e um reais e oitenta e sete centavos) por dia de permanência fora da sede da contratada para despesas com hospedagem e alimentação.

Programa/atividade -14.01.17.122.0029
Elemento - 2.060
Elemento - 3.3.90.39.08.00
Validade: 14/09/2012 a 13/09/2013.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE

Homologação TP 05/2012 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 5/2012 - TP

Processo Administrativo: 41/2012
Processo de Licitação: 41/2012
Data do Processo: 22/05/2012

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, Elisabet Maria Zanela Sartori, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 41/2012
b) Licitação Nr.: 5/2012-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 12/09/2012
e) Data da Adjudicação: 12/09/2012 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DO LODO BIOLOGICO DA LAGOA ANAEROBIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE HERVAL D'OESTE DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008061 - SUBMAR SERVIÇOS SUBAQUÁTICOS LTDA	1	0,0000	508.920,00
	1		508.920,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (26) Saldo: 669.643,99

Joaçaba, 12 de Setembro de 2012.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Lages

Prefeitura

PP 27/2012 - SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2012 - SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A POLICLÍNICA MUNICIPAL
O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDORES: DIVERSOS.
VALOR: 293.568,25

Lages, 12 de Setembro de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

PP 05/2012 FMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012 - FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS PARA A CASA DE APOIO À MULHER
O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDORES: DIVERSOS.
VALOR: 28.695,00

Lages, 12 de Setembro de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Contrato 246/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 246/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.197.277/0001-83, com sede à Rua Aracy Paim, n.º 19 - Lages/SC - cep: 88.512-680.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME, representada neste ato pelo Sr. Valdir Madruga de Córdova, sócio Gerente, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 103/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 39/2012, aberto em 20/06/2012 e homologado em 02/08/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de produtos alimentícios para consumo dos alunos do Programa Pro Jovem Urbano de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 245/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;
2.3 De Entrega(s):
- Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues em até cinco dias úteis da(s) solicitação(ões):
- O leite deverá ser entregue nas Unidades Escolares, em todas as segundas feiras, conforme cronograma de entrega a ser fornecido à empresa vencedora do processo licitatório.
- Os alimentos perecíveis deverão ser entregues no armazém da alimentação escolar, à Av. Belizário Ramos, n.º 5041, bairro São Cristóvão - cep: 88.509-100, nesta cidade, toda segunda-feira, até às 10:00 horas, conforme cronograma de entrega a ser fornecido às empresas vencedoras do processo licitatório.
2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 35.434,50 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até quinze dias, da disponibiliação em conta da(s) parcela(s) do(s) repassado(s), pelo Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio, inerente ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Alimentação Escolar - Convênio FNDE, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 24 de agosto de 2012.
Renato Nunes de Oliveira SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME
Prefeito Municipal Representante
Valdir Madruga de Córdova

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 247/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 247/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: TOP COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 81.419.137/0001-87, estabelecido à Rod Deputado João Leopoldo Jacomel, n.º 1808 - Piraquara/PR - cep: 83.302-000 - fone:41-36737272.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa TOP COMERCIAL LTDA, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Sr. Rodrigo Damas Corrêa, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 103/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 39/2012, aberto em 20/06/2012 e homologado em 02/08/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de produtos alimentícios para consumo dos alunos do Programa Pro Jovem Urbano de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 246/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;
2.3 De Entrega(s):
- Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues em até cinco dias úteis da(s) solicitação(ões):
- O leite deverá ser entregue nas Unidades Escolares, em todas as segundas feiras, conforme cronograma de entrega a ser fornecido à empresa vencedora do processo licitatório.
- Os alimentos perecíveis deverão ser entregues no armazém da alimentação escolar, à Av. Belizário Ramos, n.º 5041, bairro São Cristóvão - cep: 88.509-100, nesta cidade, toda segunda-feira, até às 10:00 horas, conforme cronograma de entrega a ser fornecido às empresas vencedoras do processo licitatório.
2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 8.950,60 (oito mil e novecentos e cinqüenta reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até quinze dias, da disponibiliação em conta da(s) parcela(s) do(s) repassado(s), pelo Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio, inerente ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Alimentação Escolar - Convênio FNDE, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 24 de agosto de 2012.

RENATO NUNES DE OLIVEIRA	TOP COMERCIAL LTDA
Prefeito Municipal	Representante
	RODRIGO DAMAS CORRÊA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 248/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 248/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: TARCIANE LOHN BOECHAT - EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 13.000.035/0001-72, com sede à Rua Dom Pedro II n.º 9105 - Santo Amaro da Imperatriz/SC - cep: 88.140-000.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa TARCIANE LOHN BOECHAT - EPP, representada neste ato pela Sra. Tarciane Lohn Boechat, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 104/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 40/2012, aberto em 20/06/2012 e homologado em 24/08/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de produtos alimentícios para consumo dos alunos dos CEIM's e entidades Filantrópicas da Rede Municipal de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 247/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;
2.3 De Entrega(s):
- Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues em até cinco dias úteis da(s) solicitação(ões):
- O leite deverá ser entregue nas Unidades Escolares, em todas as segundas feiras, conforme cronograma de entrega a ser fornecido à empresa vencedora do processo licitatório.
- Os alimentos perecíveis deverão ser entregues no armazém da alimentação escolar, à Av. Belizário Ramos, n.º 5041, bairro São Cristóvão - cep: 88.509-100, nesta cidade, toda segunda-feira, até às 10:00 horas, conforme cronograma de entrega a ser fornecido às empresas vencedoras do processo licitatório.
2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 92.214,55 (noventa e dois mil e duzentos e catorze reais e cinqüenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até quinze dias, da disponibiliação em conta da(s) parcela(s) do(s) repassado(s), pelo Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio, inerente ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Alimentação Escolar - Convênio FNDE, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela

CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 24 de agosto de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TARCIANE LOHN BOECHAT - EPP
Representante
TARCIANE LOHN BOECHAT

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 249/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 249/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: AP OESTE COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 05.919.156/0001-94, estabelecido à Rua Rodrigues Alves n.º 825 - D - Chapecó/SC - cep: 89.804-084.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa AP OESTE COMERCIO LTDA, representado neste ato pela Sra. Renata Raquel Ahlf, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 104/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 40/2012, aberto em 20/06/2012 e homologado em 24/08/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de produtos alimentícios para consumo dos alunos dos CEIM's e entidades Filantrópicas da Rede Municipal de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 249/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;
2.3 De Entrega(s):
- Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues em até cinco dias úteis da(s) solicitação(ões):
- O leite deverá ser entregue nas Unidades Escolares, em todas as segundas feiras, conforme cronograma de entrega a ser fornecido à empresa vencedora do processo licitatório.
- Os alimentos perecíveis deverão ser entregues no armazém da alimentação escolar, à Av. Belizário Ramos, n.º 5041, bairro São Cristóvão - cep: 88.509-100, nesta cidade, toda segunda-feira, até às 10:00 horas, conforme cronograma de entrega a ser fornecido às empresas vencedoras do processo licitatório.
2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 46.192,00 (quarenta e seis mil e cento e noventa e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até quinze dias, da disponibiliação em conta da(s) parcela(s) do(s) repassado(s), pelo Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio, inerente ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Alimentação Escolar - Convênio FNDE, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 24 de agosto de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA AP OESTE COMERCIO LTDA
Prefeito Municipal Representante
Renata Raquel Ahlf

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 250/2012 - PML

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 250/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.197.277/0001-83, com sede à Rua Aracy Paim, n.º 19 - Lages/SC - cep: 88.512-680.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME, representada neste ato pelo Sr. Valdir Madruga de Córdova, sócio Gerente, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 104/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 40/2012, aberto em 20/06/2012 e homologado em 24/08/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para fornecimento de produtos alimentícios para consumo dos alunos dos CEIM's e entidades Filantrópicas da Rede Municipal de Lages, em conformidade com as especificações do Anexo II - Termo de Referência do Edital e na autorização de fornecimento n.º 252/2012, em anexo que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2012;
2.3 De Entrega(s):
- Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues em até cinco dias úteis da(s) solicitação(ões):
- O leite deverá ser entregue nas Unidades Escolares, em todas as segundas feiras, conforme cronograma de entrega a ser fornecido à empresa vencedora do processo licitatório.
- Os alimentos perecíveis deverão ser entregues no armazém da alimentação escolar, à Av. Belizário Ramos, n.º 5041, bairro São Cristóvão - cep: 88.509-100, nesta cidade, toda segunda-feira, até às 10:00 horas, conforme cronograma de entrega a ser fornecido às empresas vencedoras do processo licitatório.
2.4 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 4.935,00 (quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até quinze dias, da disponibiliação em conta da(s) parcela(s) do(s) repassado(s), pelo Fundo(s) do(s) respectivo(s) Ministério(s), proveniente(s) de Convênio, inerente ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores negociados poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificadas e aprovadas pela contratante e, nos termos previstos na letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: Alimentação Escolar - Convênio FNDE, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO
Provisório para efeito de verificação e posterior aceitação
8.1 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade, após notificação será(ão) prontamente colocado(s) a disposição do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 24 de agosto de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SUPER VAREJÃO CÓRDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME
Representante
VALDIR MADRUGA DE CÓRDOVA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Lauro Muller

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 118/2012
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 118/2012
Edital : Pregão Presencial nº 118/2012
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DE PONTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO

Abertura às 10h00m do dia 26 de Setembro de 2012.

A retirada do Edital deverá ser feita no Setor de Licitação da Prefeitura ou pelo site www.lauromuller.sc.gov.br . Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Rua Walter Vetterli, 239, nos dias úteis, da segunda à sexta, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone 48-3464 3122

Lauro Muller, 13 de setembro de 2012.
RENATO CITADIN
Comissão Permanente De Licitação

Aditivo de Contrato 107/2012
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2012
Processo Licitatório nº 87/2012 - Convite p/ Obras e Serv. de Eng. nº 87/2012

Objeto: ADITIVO DE PRAZO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O RIO AMARAL ALTERANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA 31/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Lauro Müller
Contratado: Sandra Vargas EPP
Prazo de Vigência: 30/08/2012 a 31/12/2012

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Contrato Nº 53/2012 - FMS
Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2012
Processo Licitatório nº 56/2012 - Dispensa de Licitação para Compras e Serv. nº 56/2012

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE DO BARRO BRANCO EM CARÁTER EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller
Contratado: Roselaine Sturião
Valor: R$ 28.072,32 (vinte e oito mil setenta e dois reais e trinta e dois centavos)
Prazo de Vigência: 08/08/2012 a 31/12/2012

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Contrato Nº 54/2012 - FMS
Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2012
Processo Licitatório nº 10/2012 - Convite para Compras e Serv. nº 10/2012

Objeto: ADITIVO DE CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller
Contratado: Centro de Diagnóstico Priori Ltda
Valor: R$ 4.993,16 (quatro mil novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)
Prazo de Vigência: 08/08/2012 a 31/12/2012

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Contrato Nº 55/2012 - FMS
Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2012
Processo Licitatório nº 57/2012 - Dispensa para Compras e Serv. nº 57/2012

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SAÚDE NOS BAIRROS ROCINHA I/ROCINHA II/ ROCINHA III ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller
Contratado: Jenifer Cristini da Silva Pietruza
Valor: R$ 2.795,28 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)
Prazo de Vigência: 03/09/2012 a 30/11/2012

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Contrato Nº 56/2012 - FMS
Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2012
Processo Licitatório nº 58/2012 - Dispensa para Compras e Serv. nº 58/2012

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SAÚDE NO BAIRRO ARIZONA EM SUBSTITUIÇÃO A FUNCIONÁRIA IRACI BORGES ANTUNES QUE ESTÁ EM BENEFICIO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller
Contratado: Lilia Madeira Ilário
Valor: R$ 2.795,28 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)
Prazo de Vigência: 03/09/2012 a 30/11/2012

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Contrato Nº 57/2012 - FMS
Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2012
Processo Licitatório nº 59/2012 - Dispensa para Compras e Serv. nº 59/2012

Objeto: SERVIÇOS DE ORTOPEDIA EM CARÁTER EMERGENCIAL ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Lauro Müller
Contratado: Boris Bento Brandão
Valor: R$ 25.902,00 (vinte e cinco mil novecentos e dois reais)
Prazo de Vigência: 03/09/2012 a 30/11/2012

HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

Extrato Contratual
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXATRATO CONTRATUAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

Contrato Nº..: 93
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
Contratada : CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA-ME
Valor : 29.774,32 (vinte e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
Vigência : Início: 13/09/2012 Término: 31/12/2012
Licitação : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2012
Recursos : Dotação: 2.055.4.4.90.00.00.00.00.00 (179) Saldo: 43.578,71

Objeto : REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE TELHADO E PILAR DO CENTRO MULTIUSO, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 1500M2,LOCALIZADO NA RUA
IVENS DE ARAUJO, PROXIMO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, VISANDO ADEUAÇÃO FUTURA DE SALA PARA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ALMOXARIFADO.

LEBON REGIS, 13 de Setembro de 2012

Contrato Nº..: 94/2012
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS
Contratada : ADELMIR BELLI SIMAO - ME
Valor : 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais)
Vigência : Início: 13/09/2012 Término: 31/12/2012
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2012
Recursos : Dotação: 1.013.4.4.90.00.00.00.00.00 (87) Saldo: 27.898,95

Objeto : TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA DO TERMO DE REFERENCIA(ANEXO I) E PROPOSTA COMERCIAL, AS QUAIS INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE E INSEPARAVEL DO INSTRUMENTO.

LEBON REGIS, 13 de Setembro de 2012

Extrato Termo Aditivo
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 58/2012.
Processo Licitatório nº 31/2012 - Tomada de Preços nº10/2012
Contratante: PREFEITURA DE LEBON RÉGIS-SC.
Contratado: CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUÇÕES LACERDOPOLIS LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo ao contrato n.59/2012, tem por finalidade prorrogar prazo para execução de obra, em mais 60(sessenta) dias.Amparo Legal: O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 57, inciso IV e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/93, bem como no Processo em epigrafe. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditados.

Lebon Régis, 12 de Setembro de 2012.
DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Homologação de Contratos
TOMADA DE PREÇO Nº 19/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/12
HOMOLOGAÇÃO: 13/09/12
CONTRATADO: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE TELHADO E PILAR DO CENTRO MULTIUSO, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 1.500 M2,LOCALIZADO NA RUA IVENS DE ARAUJO, PROXIMO AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, VISANDO ADEQUAÇÃO FUTURA DE SALA PARA MERENDA ESCOLAR,SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ALMOXARIFADO.
VALOR DA DESPESA: R$ 29.774,32 (vinte e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

DATA: 13/09/12
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/12
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/12
HOMOLOGAÇÃO: 13/09/12
CONTRATADO: ADELMIR BELLI SIMAO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS(DE CONTRUÇÃO E JARDIM) VISANDO A EXECUÇÃO SOB FORMA DIRETA DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DE "PRAÇA URBANISTICA", CONFORME ESPECIFICÇÕES CONSTANTES DO EDITAL ANEXO I.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais)

DATA: 13/09/12
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal.

Leoberto Leal

Prefeitura

Portaria N.º 146/2012
Portaria n.º 146, de 1º de agosto de 2012.
"Revoga a Portaria nº 124, de 1º de junho de 2012 e dá outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Revoga a Portaria nº 124, de 1º de junho de 2012, que estabeleceu o cronograma da Licença Prêmio dos servidores municipais da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de agosto de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria N.º 147/2012
Portaria n.º 147, de 1º de agosto de 2012.
"Designa Servidora Publica Municipal para executar serviços junto a coletoria do Estado de Santa Catarina, e dá outras providencias"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município:

Considerando, que o servidor Estadual, senhor Valdino Braz Guckert, está de férias a partir de 1º de agosto de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Designar por 30 (trinta) dias a servidora, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita sob a matrícula nº 1070, senhora SILVIA CARMEM GONÇALVES RUBICK, para executar todos os serviços relativos à Coletoria do Estado de Santa Catarina, localizada junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal/SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de agosto de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria N.º 148/2012
PORTARIA N.º 148, de 1º de agosto de 2012.
"Concede Adicional de Pós Graduação e dá
Outras Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal do município de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora pública municipal VIVIANE MARIA POTIER FERNANDES, inscrita sob a matrícula nº 1494, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Adicional de Graduação de Nível Superior, ao patamar de 30% (trinta por cento) sobre o respectivo vencimento do cargo, conforme previsão legal do art. 33, da Lei Complementar nº 269, de 27 de Junho de 2002.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leoberto Leal, 1º de agosto de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria N.º 149/2012

Portaria n.º 149, de 1º de agosto de 2012.
"Contrata Professor e dá Outras
Providências"

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Lei Municipal nº 136/99,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor VORLEI LUIZ GUCHERT, portador do CPF nº 052.802.129-03 e RG nº 4.097.499, para o cargo em caráter temporário de Professor Leigo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 053, de 06 de julho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 06 de julho de 2012, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de agosto de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria N.º 150/2012

Portaria nº 150 de 1º de agosto de 2012.
"Concede Férias aos Servidores Municipais
e dá outras providências.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal 418, de 10 de Agosto de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedido Férias, aos servidores municipais, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, conforme segue abaixo:

Ordem	Mat.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período do Gozo
01	1099	Carlos A. Coelho	2010 a 2011	01.08.12 a 30.08.12
02	1266	Cloves C. da Cunha	2010 a 2011	01.08.12 a 30.08.12
03	1278	Renato R. Otto	2010 a 2011	01.08.12 a 30.08.12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de agosto de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria N.º 151/2012

Portaria nº 151 de 06 de agosto de 2012.
"Concede Férias aos Servidores Municipais
e dá outras providências.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e em atenção à Lei Municipal 418, de 10 de Agosto de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedido Férias, ao servidor municipal, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, conforme segue abaixo:

Ordem	Mat.	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período do Gozo
01	1310	Agnaldo C. dos Santos	2010 a 2011	06.08.12 a 04.09.12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 06 de agosto de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria N.º 152/2012

Portaria nº 152 de 13 de agosto de 2012.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei Municipal nº 418 de 10 de agosto de 1990 e Lei Municipal nº 812 de 29 de junho de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELZA PFLEGER, portadora do CPF nº 029.608.689-43 e RG nº 1.926.082, aprovada no concurso nº 001/2011, para o cargo efetivo de Agente Comunitário da Estratégia de Saúde da Família, com lotação na Secretaria Municipal Saúde, para executar seus serviços nas localidades de Rio Areia e Centro, a partir de 13 agosto de 2012, assegurando - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse, nos termos do Artigo 13 § 1º, da Lei 418/90, (Estatuto dos Servidores Municipais), oportunidade em

que deverão já ter sido apresentados os seguintes documentos:

1 - Prova de Aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
2 - Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
3 - Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargos, emprego ou função pública;
4 - Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
5- Cópias dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal RG e CPF:
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais e,
- Comprovante de endereço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 13 de agosto de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria N.º 153/2012

Portaria n.º 153, de 31 de agosto de 2012.
"Exonera servidores municipais e dá outras Providências"
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal/SC, conforme relação abaixo:

Ordem	Mat.	Nome	Cargo	Exoneração
01	1426	Agenor Conaco	Aux. de Manut. e Conservação	01.08.2012
02	1456	Alan F. Lopes	Agente de Saúde	08.08.2012
03	1427	Alini Zimermann	Aux. de Serviços Gerais	01.08.2012
04	1501	Ednilson Conaco	Professor	03.08.2012
05	1469	Fabricio H. Knaul	Agente de Saúde	01.08.2012
06	1492	Helvis H. de Souza	Instrutor de Informática	09.08.2012
07	1322	Ivonete S. Capistrano	Psicóloga	31.08.2012
08	1444	Rosimeri S. Scheidt	Coordenadora do CRAS	08.08.2012
09	0972	Vicente de Souza	Aux. de Manut. e Conservação	01.08.2012

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 1º de agosto de 2012, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 31 de agosto de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.
RENATO ROBERTO OTTO
Secretario de Administração e Finanças

Contrato N.º 016/2012 - FMS

CONTRATO Nº 016/2012 - FMS
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 009/2012 - Aditivo de Prazo.

Contrato que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrita no CNPJ nº 08.651.832/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde Senhor VITOR NORBERTO ALVES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, situada a Rua Presidente Juscelino, 225 - Bairro Centro, Ituporanga/SC, com CNPJ nº 77.894.863/0001-84, representada neste ato pelo seu representante legal, Senhor WILSON ANTÔNIO SCHUHMACHER, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA:

Considerando que, o representante legal da Empresa, na data de 11 de setembro de 2012, solicitou através do Protocolo/Processo Interno nº 2811/2012, aditivo de prazo pelo período de 60 (sessenta) dias, em virtude dos atrasos na entrega dos projetos, na ligação da entrada definitiva de energia elétrica por parte da concessionária que administra o serviço, e na limpeza e nivelamento do terreno, bem como as fortes chuvas ocorridas no mês de julho;

Considerando que, o Engenheiro Civil emitiu parecer favorável anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 2811/2012.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação n° 018/2012, homologado em 14/05/2012, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 009/2012 - Aditivo de Prazo, com fulcro no art. 65 da Lei n° 8.666/93, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 009/2012, passa a vigorar com o acréscimo do item 01, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VIGÊNCIA:
01- "Fica o Contrato nº 009/2012 prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, através do aditivo de Contrato nº 016/2012, em virtude dos apontamentos já mencionados".

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do Contrato nº 009/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este

Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 12 de setembro de 2012.
VITOR NORBERTO ALVES
Secretário Municipal da Saúde
Contratante

WILSON ANTÔNIO SCHUHMACHER WILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Lindóia do Sul

Prefeitura

Extrato Credenciamento Pediatra

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDRIATRIA

Orvane Gehrke Zanatta, Secretária Municipal de Saúde e Ação Social em exercício de Lindóia do Sul - SC, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com as disposições legais, se encontra aberta à possibilidade geral e irrestrita, para proceder ao Credenciamento de Prestadores de serviços médicos com especialização em pediatria. O credenciamento inicia-se a partir do dia 17 de setembro de 2012. O local e horário para retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto ao setor de compras, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Tamandaré, 98, Município de Lindóia do Sul - SC, telefone (0xx49) 3446.11.77, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias considerados úteis.

Lindóia do Sul-SC, 13 de setembro de 2012.
ORVANE GEHRKE ZANATTA
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social - em exercício

Decisão de Processo Administrativo

Processo de Licitação nº: 66/2012
Pregão Presencial nº: 36/2012
Contrato Administrativo nº: 129/2012
Contratado: HUM MIMO PRESENTES LTDA

DECISÃO

Adoto, como razões de decisão, o Parecer Jurídico Nº 15/2012 e resolvo aplicar multa moratória a Contratada Hum Mimo Presentes Ltda - ME, no percentual descrito no Edital e Contrato Administrativo.
Proceda-se o cálculo da multa.
Determino o desconto da multa moratória quando do pagamento à empresa.
Serve o presente despacho como notificação.
Remeta-se cópia desta decisão, Parecer Jurídico nº 15/2012 e do cálculo da multa à empresa referida.

Publique-se e cumpra-se.

Lindóia do Sul/SC, 13 de setembro de 2012.
MARINES RIBEIRO PERONDI
Secretária de Administração e Finanças

Luzerna

Prefeitura

Decreto 1515

DECRETO Nº 1515 de 20 de agosto de 2012.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2012".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22, da Lei nº 1.014 de 22 de novembro de 2011,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.833,30 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos) à conta do superávit financeiro do exercício de 2011, apurado na fonte abaixo especificada, criando a Fonte de Recursos e Valor no Orçamento do Município para 2012, atribuído a atividade:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
06.SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 0601.04.122.0007.2008 - Transferência Financeira a Entidades de Assessoramento Administrativo
Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte - 0.3.00 - Recursos OrdináriosR$ 3.833,30

TOTAL SUPLEMENTADO , R$ 3.833,30

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2011.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 20 de agosto de 2012
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1516

DECRETO Nº 1516 de 11 de setembro de 2012.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.014 DE 22/11/11 (LOA) AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA(SC)"

NORIVAL FIORIN, Prefeito do Município de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 inciso I, da Lei nº 1.014 de 22 de novembro de 2011,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto ao orçamento vigente, um CRÉDITO ADICIONAL na importância de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento do SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA:

ORGÃO 14: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - JHO SIMAE
UNIDADE 01: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - JHO SIMAE
Proj./Ativ. 2.060 Manutenção dos Serviços Administrativos - SIMAE
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - 9 Outras despesas correntes - Aplicações Diretas
Valor: R$ 49.500,00

Art.2º- O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de setembro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato de Portaria Nº 088.12
EXTRATO DE PORTARIA
PML 2012

Portaria nº 088/12 de 01/09/12 - "Promove servidor que especifica" (SILVÉRIO DA CAZ, Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe "E", Nível 01, Grupo I - ANA, para a Classe "F", referente ao período de 01 de agosto de 2010 a 31 de agosto de 2012, do mesmo Nível e Grupo que ocupa a partir de 01/03/2012).

Extrato de Portaria Nº 089.12
PML 2012

Portaria nº 089/12 de 01/09/12 - "Promove servidora que especifica (CRISTINA KÜLL ADÃO, Técnico Administrativo, Classe "B", Nível 01, Grupo III - Atividades de Administração Geral/AAG, para a Classe "C", do mesmo Nível e Grupo que ocupa, referente ao período de 16 de abril de 2010 a 15 de abril de 2012, a partir de 01/09/2012).

Extrato de Portaria Nº 090.12
EXTRATO DE PORTARIA
PML 2012

Portaria nº 090/12 de 01/09/12 - "Promove servidora que especifica" (MARIA LUIZA DEZANET GEUSTER, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "E" p/ Classe "F", referente ao período de 21 de agosto de 2010 a 20 de agosto de 2012, do mesmo Nível e Grupo que ocupa a partir de 01/09/2012).

Extrato de Portaria Nº 091.12
EXTRATO DE PORTARIA
PML 2012

Portaria nº 091/12 de 01/09/12 - "Promove servidor que especifica" (MAURÍCIO JOSÉ BITTENCOURT, Fiscal de Tributos, Obras e Posturas, Classe "B", Nível 1, do Grupo IV - Atividades de Nível Superior/ANS, para a Classe "C", do mesmo Nível e Grupo que ocupa, referente ao período de 13 de agosto de 2010 à 12 de agosto de 2012, a partir de 01/09/2012).

Extrato de Portaria Nº 092.12
EXTRATO DE PORTARIA
PML 2012

Portaria nº 092/12 de 05/09/12 - "Nomeia servidora que especifica" (ELISIANE WARKEN, para exercer o emprego público de Auxiliar de Sala, Classe "A", 30 horas semanais, a partir de 05/09/2012).

Extrato de Portaria Nº 093.12
EXTRATO DE PORTARIA
PML 2012

Portaria nº 093/12 de 10/09/12 - "Exonera a pedido servidor que especifica" (MÁRCIO JOSÉ GERVÁSIO do emprego público efetivo de Motorista I, Nível 04, Classe "A", do Grupo II - Atividades de Nível Operacional/ANO, Anexo III, nomeado pela Portaria nº 172/09 de 03 de novembro de 2009, a partir de 10 de setembro de 2012).

Extrato da Arp Nº FMS.0008.12 - Diesel S50 e Óleo Lubrificante
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FMS 0008/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2012
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de Diesel S50 e óleo lubrificante, em conformidade com as especificações do Edital, destinados aos veículos e ambulâncias do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna.
Modalidade: Pregão Presencial nº0038/2012
Validade da Ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria da Fazenda e Administração
Órgão Participante:
POSTO DE COMBUSTÍVEIS MICHELLO LTDA

A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra no site www.luzerna.sc.gov.br no link Licitações.

Luzerna(SC), 12 de setembro de 2012.
VALMOR S. DRESCH NETO STRÖHER
Gestor do FMS

Macieira

Prefeitura

Aviso de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0002/2012
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006/2012

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira, SC, através do Fundo Municipal de Saúde, representado pelo seu Secretário o Sr. Rozalino Camuzzatto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, devidamente cadastradas no Município no ramo pertinente, que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 0006/2012, na modalidade CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 0002/2012, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que até 09h00min, do dia 26 de setembro de 2012, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço antes citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2537, de 03 de janeiro de 2012, estará recebendo propostas para a contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde na sede do município com área a ser ampliada de 72 m² (sendo uma sala de fisioterapia de 50,90m² e área para ambulância de 18 m²) conforme descrições do projeto, Planilha Orçamentária, Memorial descritivo, Cronograma Físico Financeiro, anexados ao edital, através de recursos do Ministério da Saúde.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 26/09/2012, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como o Edital na íntegra poderão se obtidas diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Convite, ou através do telefone (49) 3574-2000, de segunda à sexta-feira, das 08h30m ás 12h00m e dás 13h30m ás 17h00m.

Macieira - SC, 13 de setembro de 2012.
IANA SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão de Licitações.

ROZALINO CAMUZZATTO
Secretário Municipal de Saúde

Maracajá

Prefeitura

Extrato Contrato 01/2012 _Fumprevi

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREVI

Termo de Contrato nº 01/2012
Contratante: Fundo Municipal de Previdência - FUMPREVI
Contratado: Betha Sistemas Ltda

Objeto: Contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de softwares de gestão pública para o Fundo Municipal de Previdência - FUMPREVI
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), global estimado.
Vigência: 01/09/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato 01/2012 _Fassema

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO - FASSEMA

Termo de Contrato nº 01/2012
Contratante: Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público - FASSEMA
Contratado: Betha Sistemas Ltda

Objeto: Contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de softwares de gestão pública para o Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público - FASSEMA
Valor: R$ 1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais), global estimado.
Vigência: 01/09/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato 02/2012 _Fassema

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO - FASSEMA

Termo de Contrato nº 02/2012
Contratante: Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público - FASSEMA
Contratado: Unimed de Criciúma Cooperativa de Trabalho Médico da Região Carbonífera

Objeto: Prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, diagnóstico e terapia a nível estadual, em plano pós-pagamento, para os servidores públicos municipais, usuários e dependentes regularmente inscritos no FASSEMA - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público Municipal de Maracajá.
Vigência: 11/09/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato 24/2012 _Fms

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJA

Termo de Contrato nº 24/2012
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Maracajá,

Contratado: Betha Sistemas Ltda

Objeto: Contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de softwares de gestão pública para o Fundo Municipal de Saúde de Maracajá
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais), global estimado.
Vigência: 01/09/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato 55 _2012
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 55/2012
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Betha Sistemas Ltda

Objeto: Contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de softwares de gestão pública para Administração Municipal de Maracajá.
Valor: R$ 17.256,00 (dezessete mil, duzentos e cinqüenta e seis reais) global estimado.
Vigência: 01/09/2012 a 31/12/2012

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 264/2012
PORTARIA n.º 264/2012
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI, Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011e Lei n.º 910/2002, de 13 de março de 2002, e Concurso Público 001/2010, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Pedido, a Senhora IVANIR COSTA DE SOUZA PETERLE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13/09/2012.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Setembro de 2012.
CLÁUDIO JOSÉ TOMAZI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Aviso
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO

O Município de Meleiro/SC comunica que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentários referente ao 4º bimestre de 2012, de que trata o Art. 52, 54 e 63 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000 (LRF), encontra-se publicado no MURAL PÚBLICO deste Município, localizado na Praça da Matriz e no Prédio da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 849/2001, ou à disposição dos interessados junto a Secretaria de Administração e Finanças.

CLAUDIO JOSE TOMAZI
Prefeito Municipal em exercício

Balanço Orçamentário

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.340.000,00**	**19.340.000,00**	**3.401.030,45**	**17,59**	**12.259.721,94**	**63,39**	**7.080.278,06**
RECEITAS CORRENTES	**18.086.000,00**	**18.086.000,00**	**2.519.208,90**	**13,93**	**10.404.390,09**	**57,53**	**7.681.609,91**
RECEITA TRIBUTARIA	1.335.000,00	1.335.000,00	154.593,07	11,58	781.876,79	58,57	553.123,21
IMPOSTOS	895.000,00	895.000,00	137.170,50	15,33	604.912,75	67,59	290.087,25
TAXAS	390.000,00	390.000,00	17.422,57	4,47	176.964,04	45,38	213.035,96
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	21.795,40	16,77	86.354,23	66,43	43.645,77
CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC	130.000,00	130.000,00	21.795,40	16,77	86.354,23	66,43	43.645,77
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.000,00	5.013,31	2,79	39.953,71	22,20	140.046,29
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	180.000,00	180.000,00	5.013,31	2,79	39.953,71	22,20	140.046,29
RECEITA DE SERVIÇOS	690.500,00	690.500,00	87.392,16	12,66	348.250,76	50,43	342.249,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.438.000,00	15.438.000,00	2.178.197,35	14,11	8.963.096,98	58,06	6.474.903,02
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.132.000,00	15.132.000,00	1.888.000,50	12,48	8.190.260,08	54,13	6.941.739,92
Transf. de Instituições Privadas	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Transf. de Pessoas	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Transf. de Conv.	298.000,00	298.000,00	290.196,85	97,38	772.836,90	259,34	-474.836,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	312.500,00	312.500,00	72.217,61	23,11	184.857,62	59,15	127.642,38
Multas e Juros de Mora	117.500,00	117.500,00	8.977,69	7,64	32.412,25	27,58	85.087,75
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	4.673,05	15,58	25.326,95
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	110.400,00	110.400,00	7.055,18	6,39	31.035,47	28,11	79.364,53
RECEITAS DIVERSAS	54.600,00	54.600,00	56.184,74	102,90	116.736,85	213,80	-62.136,85
RECEITAS DE CAPITAL	**1.254.000,00**	**1.254.000,00**	**881.821,55**	**70,32**	**1.855.331,85**	**147,95**	**-601.331,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.020.000,00	1.020.000,00	469.147,31	45,99	862.488,32	84,56	157.511,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.020.000,00	1.020.000,00	469.147,31	45,99	862.488,32	84,56	157.511,68
ALIENAÇÃO DE BENS	22.000,00	22.000,00	54.000,00	245,45	114.000,00	518,18	-92.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	18.000,00	18.000,00	54.000,00	300,00	114.000,00	633,33	-96.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	209.000,00	209.000,00	358.674,24	171,61	878.843,53	420,50	-669.843,53
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	209.000,00	209.000,00	358.674,24	171,61	878.843,53	420,50	-669.843,53
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.340.000,00**	**19.340.000,00**	**3.401.030,45**	**17,59**	**12.259.721,94**	**63,39**	**7.080.278,06**

Continua 1/3

Município de MELEIRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.340.000,00**	**19.340.000,00**	**3.401.030,45**	**17,59**	**12.259.721,94**	**63,39**	**7.080.278,06**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	508.020,76	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.340.000,00	19.340.000,00	3.401.030,45	17,59	12.767.742,70	63,39	7.080.278,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	834.692,68	—	—	613.381,11	—	—
Superávit Financeiro	—	834.692,68	—	—	613.381,11	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.340.000,00**	**5.416.623,20**	**24.756.623,20**	**2.257.599,35**	**17.026.908,25**	**2.793.881,01**	**12.767.742,70**	**51,57**	**11.988.880,50**
DESPESAS CORRENTES	**16.355.000,00**	**1.322.245,45**	**17.677.245,45**	**1.816.883,69**	**11.656.361,20**	**2.271.880,61**	**9.652.553,14**	**54,60**	**8.024.692,31**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.465.500,00	340.360,75	8.805.860,75	1.221.146,19	5.040.946,66	1.227.071,66	5.032.654,66	57,15	3.773.206,09
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	150.000,00	80.000,00	230.000,00	26.722,70	144.598,04	26.505,94	101.970,11	44,33	128.029,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.739.500,00	901.884,70	8.641.384,70	569.014,80	6.470.816,50	1.018.303,01	4.517.928,37	52,28	4.123.456,33
DESPESAS DE CAPITAL	**2.975.000,00**	**4.094.377,75**	**7.069.377,75**	**440.715,66**	**5.370.547,05**	**522.000,40**	**3.115.189,56**	**44,07**	**3.954.188,19**
INVESTIMENTOS	2.475.000,00	3.964.377,75	6.439.377,75	381.660,25	4.910.130,58	426.810,00	2.837.125,72	44,06	3.602.252,03
AMORTIZACAO DA DIVIDA	500.000,00	130.000,00	630.000,00	59.055,41	460.416,47	95.190,40	278.063,84	44,14	351.936,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.340.000,00**	**5.416.623,20**	**24.756.623,20**	**2.257.599,35**	**17.026.908,25**	**2.793.881,01**	**12.767.742,70**	**51,57**	**11.988.880,50**

Continua 2/3

Município de MELEIRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.340.000,00**	**5.416.623,20**	**24.756.623,20**	**2.257.599,35**	**17.026.908,25**	**2.793.881,01**	**12.767.742,70**	**51,57**	**11.988.880,50**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.340.000,00	5.416.623,20	24.756.623,20	2.257.599,35	17.026.908,25	2.793.881,01	12.767.742,70	51,57	11.988.880,50

FONTE:

MELEIRO, 10/09/2012

CLAUDIO JOSE TOMAZI
Prefeito Municipal em exercicio

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Finanças

Demonstrativo por Função

Município de MELEIRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.340.000,00	24.756.623,20	2.257.599,35	17.026.908,25	2.793.881,01	12.767.742,70	100,00	51,57	11.988.880,50
Legislativa	650.000,00	650.000,00	69.358,71	353.543,34	77.268,78	333.702,34	2,61	51,34	316.297,66
Ação Legislativa	650.000,00	650.000,00	69.358,71	353.543,34	77.268,78	333.702,34	2,61	51,34	316.297,66
ADMINISTRACAO	1.800.000,00	1.806.409,00	155.282,75	1.267.218,67	218.039,16	1.071.458,79	8,39	59,31	734.950,21
ADMINISTRACAO GERAL	1.800.000,00	1.806.409,00	155.282,75	1.267.218,67	218.039,16	1.071.458,79	8,39	59,31	734.950,21
ASSISTENCIA SOCIAL	846.000,00	944.845,44	83.509,49	489.098,67	107.630,37	398.260,83	3,12	42,15	546.584,61
Assistência ao Idoso	98.000,00	108.000,00	6.483,20	36.782,48	8.434,34	30.026,13	0,24	27,80	77.973,87
Assistência ao Portador de Deficiência	18.000,00	18.608,00	0,00	7.904,00	1.216,00	4.256,00	0,03	22,87	14.352,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENT	228.500,00	263.526,34	30.468,62	138.119,22	32.433,58	89.882,64	0,70	34,11	173.643,70
Assistência Comunitária	501.500,00	554.711,10	46.557,67	306.292,97	65.546,45	274.096,06	2,15	49,41	280.615,04
SAUDE	3.650.000,00	4.221.845,47	636.570,32	3.082.413,76	570.256,72	2.478.380,57	19,41	58,70	1.743.464,90
ATENCAO BASICA	3.521.000,00	4.070.919,71	624.895,01	3.010.078,49	533.100,51	2.412.633,50	18,90	59,27	1.658.286,21
Vigilância Sanitária	91.500,00	97.786,65	11.480,11	43.024,31	8.178,93	36.579,03	0,29	37,41	61.207,62
Vigilância Epidemiológica	37.500,00	53.139,11	195,20	29.310,96	28.977,28	29.168,04	0,23	54,89	23.971,07
EDUCACAO	5.288.000,00	5.932.982,74	647.408,64	3.462.346,90	724.310,42	2.915.896,36	22,84	49,15	3.017.086,38
ALIMENTACAO E NUTRICAO	265.000,00	265.938,29	50.679,30	228.009,80	32.884,25	145.323,08	1,14	54,65	120.615,21
ENSINO FUNDAMENTAL	3.539.000,00	3.929.813,75	398.814,02	2.293.343,13	486.838,31	1.903.442,66	14,91	48,44	2.026.371,09
ENSINO SUPERIOR	103.000,00	103.000,00	26.402,39	58.887,07	7.032,00	29.537,07	0,23	28,68	73.462,93
EDUCACAO INFANTIL	1.292.000,00	1.542.730,70	171.512,93	824.785,64	189.955,86	791.672,29	6,20	51,32	751.058,41
Educação de Jovens e Adultos	39.000,00	39.000,00	0,00	4.821,26	0,00	4.821,26	0,04	12,36	34.178,74
Educação Especial	50.000,00	52.500,00	0,00	52.500,00	7.600,00	41.100,00	0,32	78,29	11.400,00
CULTURA	355.000,00	655.000,00	30.352,45	567.567,82	41.672,94	438.109,72	3,43	66,89	216.890,28
DIFUSAO CULTURAL	355.000,00	655.000,00	30.352,45	567.567,82	41.672,94	438.109,72	3,43	66,89	216.890,28
URBANISMO	3.800.000,00	6.531.750,98	413.332,52	5.470.138,30	739.859,73	3.560.021,47	27,88	54,50	2.971.729,51
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.294.000,00	3.390.192,23	187.327,14	3.225.949,64	357.753,22	1.748.066,61	13,69	51,56	1.642.125,62
SERVICOS URBANOS	2.506.000,00	3.141.558,75	226.005,38	2.244.188,66	382.106,51	1.811.954,86	14,19	57,68	1.329.603,89
HABITACAO	69.000,00	478.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.035,00
HABITACAO URBANA	69.000,00	478.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478.035,00
Saneamento	845.000,00	1.278.754,57	44.795,30	902.695,52	88.329,41	484.959,63	3,80	37,92	793.794,94
Saneamento Básico Rural	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Saneamento Básico Urbano	828.000,00	1.261.754,57	44.795,30	902.695,52	88.329,41	484.959,63	3,80	38,44	776.794,94

Continua 1/2

Município de MELEIRO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.340.000,00	24.756.623,20	2.257.599,35	17.026.908,25	2.793.881,01	12.767.742,70	100,00	51,57	11.988.880,50
AGRICULTURA	711.000,00	811.000,00	54.931,21	522.579,46	81.742,43	417.646,00	3,27	51,50	393.354,00
EXTENSAO RURAL	711.000,00	811.000,00	54.931,21	522.579,46	81.742,43	417.646,00	3,27	51,50	393.354,00
INDUSTRIA	45.000,00	45.000,00	0,00	15.000,00	2.640,00	10.490,00	0,08	23,31	34.510,00
PROMOCAO INDUSTRIAL	45.000,00	45.000,00	0,00	15.000,00	2.640,00	10.490,00	0,08	23,31	34.510,00
TRANSPORTE	99.000,00	259.000,00	0,00	208.050,00	0,00	208.050,00	1,63	80,33	50.950,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	99.000,00	259.000,00	0,00	208.050,00	0,00	208.050,00	1,63	80,33	50.950,00
Desporto e Lazer	332.000,00	332.000,00	36.279,85	144.100,74	34.961,37	119.795,58	0,94	36,08	212.204,42
DESPORTO COMUNITARIO	332.000,00	332.000,00	36.279,85	144.100,74	34.961,37	119.795,58	0,94	36,08	212.204,42
ENCARGOS ESPECIAIS	840.000,00	800.000,00	85.778,11	542.155,07	107.169,68	330.971,41	2,59	41,37	469.028,59
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	840.000,00	800.000,00	85.778,11	542.155,07	107.169,68	330.971,41	2,59	41,37	469.028,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.340.000,00	24.756.623,20	2.257.599,35	17.026.908,25	2.793.881,01	12.767.742,70	100,00	51,57	11.988.880,50

FONTE:

MELEIRO, 10/09/2012

CLAUDIO JOSE TOMAZI	ADAIR PASINI	DIOGENES PAZINI MANFREDINI	JAIRO LUIZ CANELA
Prefeito Municipal em exercicio	Contador CRC/SC 022984/0-3	Agente Controle Interno	Secretario de Administração e Fina

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Receita Corrente Líquida

Município de MELEIRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Set/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011	Jan/2012	Fev/2012	Mar/2012	Abr/2012	Mai/2012	Jun/2012	Jul/2012	Ago/2012	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.232.065,86**	**1.314.220,35**	**1.306.924,67**	**1.667.993,07**	**1.322.084,87**	**1.383.575,96**	**1.343.481,36**	**1.604.213,36**	**1.736.429,11**	**1.627.614,95**	**1.450.592,89**	**1.402.500,83**	**17.391.697,28**	**20.581.000,00**
RECEITA TRIBUTARIA	38.815,28	53.120,75	44.504,05	73.691,70	47.134,26	71.424,75	77.187,79	69.249,11	277.896,73	84.391,08	76.586,16	78.006,91	992.008,57	1.335.000,00
I.P.T.U.	1.740,23	910,02	467,82	2.488,25	0,00	0,00	0,00	15.338,68	166.610,07	11.416,93	9.026,01	6.183,50	214.181,51	280.000,00
I.R.R.F	9.706,74	8.265,49	9.388,38	14.918,88	13.228,83	10.393,79	11.265,16	6.738,73	9.761,74	15.291,16	12.101,38	12.579,86	133.640,14	125.000,00
I.S.S.	17.230,56	37.558,49	23.993,47	47.295,46	23.239,72	28.308,22	29.285,26	24.978,97	25.497,86	36.721,29	39.980,70	36.703,35	370.793,35	400.000,00
I.T.B.I.	3.550,70	3.102,85	4.842,59	5.098,03	3.899,70	7.873,49	5.347,61	4.342,31	7.716,26	10.486,47	6.868,34	13.727,36	76.855,71	90.000,00
Outras Receitas Tributárias	6.587,05	3.283,90	5.811,79	3.891,08	6.766,01	24.849,25	31.289,76	17.850,42	68.310,80	10.475,23	8.609,73	8.812,84	196.537,86	440.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.293,64	10.434,78	10.040,47	10.425,56	10.351,35	10.587,10	10.388,70	10.764,54	11.307,29	11.159,85	10.685,52	11.109,88	127.548,68	130.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.162,51	7.497,63	6.931,96	7.362,99	7.293,04	7.670,89	8.339,46	5.539,60	4.961,53	1.135,88	2.996,86	2.016,45	70.908,80	180.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.894,21	42.349,58	41.197,28	47.668,94	38.272,35	43.757,22	41.600,70	43.588,61	44.762,37	48.877,35	39.749,68	47.642,48	522.360,77	690.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.119.310,15	1.193.700,77	1.198.038,76	1.520.695,26	1.213.362,41	1.246.622,95	1.194.354,05	1.465.382,07	1.356.079,67	1.441.316,90	1.266.322,50	1.245.759,67	15.460.945,16	17.933.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	234.896,31	308.754,62	326.003,34	591.002,44	430.985,75	521.342,74	354.074,98	446.250,60	499.099,71	425.906,21	318.052,52	350.964,29	4.807.333,51	5.700.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	470.077,17	475.199,27	484.597,59	492.431,08	462.736,74	402.865,26	435.730,10	456.325,87	409.978,68	423.731,94	414.385,98	414.793,77	5.342.853,45	5.900.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	63.504,87	56.328,62	47.383,25	27.142,53	27.315,11	42.941,05	60.649,97	66.595,52	72.796,87	66.752,02	79.092,35	73.116,74	683.618,90	700.000,00
Cota-Parte do ITR.	7.667,22	6.448,59	237,23	85,26	188,96	119,36	97,29	119,24	25,29	67,81	116,54	41,19	15.213,98	10.000,00
Outras Transferências Correntes	160.612,34	152.827,81	147.228,41	209.635,36	105.722,97	101.569,08	158.288,27	300.319,83	182.718,47	337.832,58	281.547,84	226.841,51	2.365.144,47	3.058.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.488,47	10.578,65	9.921,75	11.223,46	3.649,53	7.623,39	6.785,12	7.199,49	8.148,79	7.279,82	6.788,69	7.503,66	94.190,82	125.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.442,07	2.442,07	2.442,07	2.442,07	2.287,09	2.287,09	2.285,20	2.285,20	2.285,20	2.285,20	2.285,20	2.285,20	28.053,66	40.000,00
Transferências do FUNDEB	172.621,70	181.121,14	180.225,12	186.733,06	180.476,26	167.874,98	176.443,12	186.286,32	181.026,66	177.461,32	164.053,38	170.213,31	2.124.536,37	2.400.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.590,07	7.116,84	6.212,15	8.148,62	5.671,46	3.513,05	11.610,66	9.689,43	41.421,52	40.733,89	54.252,17	17.965,44	217.925,30	312.500,00
DEDUÇÕES (II)	**110.235,75**	**110.199,26**	**108.916,22**	**106.664,66**	**185.432,41**	**195.435,58**	**171.924,32**	**195.754,98**	**198.466,72**	**185.204,41**	**164.144,08**	**169.740,74**	**1.902.119,13**	**2.495.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	110.235,75	110.199,26	108.916,22	106.664,66	185.432,41	195.435,58	171.924,32	195.754,98	198.466,72	185.204,41	164.144,08	169.740,74	1.902.119,13	2.495.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.121.830,11**	**1.204.021,09**	**1.198.008,45**	**1.561.328,41**	**1.136.652,46**	**1.188.140,38**	**1.171.557,04**	**1.408.458,38**	**1.537.962,39**	**1.442.410,54**	**1.286.448,81**	**1.232.760,09**	**15.489.578,15**	**18.086.000,00**

FONTE:

MELEIRO, 10/09/2012

ADAIR PASINI
Contador CRC/SC 022984/0-3

CLAUDIO JOSE TOMAZI
Prefeito Municipal em exercicio

DIOGENES PAZINI MANFREDINI
Agente Controle Interno

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Finanças

Notificação

NOTIFICAÇÃO

Administração Municipal de Meleiro, atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês Agosto de 2012 recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes Programas:

Data	Origem	Objeto	Valor (R$)
08.2012	Federal	Fundo Especial do Petróleo - PEP	5.817,13
08.2012	Federal	DNPM - CEFEM	2.592,24
08.2012	Federal	SE - Salário Educação	16.100,44
08.2012	Federal	PNATE - Transporte Escolar	8.575,01
08.2012	Federal	PNAE - Merenda Escolar	7.050,00
08.2012	Federal	PETI - Manutenção	1.000,00
08.2012	Federal	API - Programa Apoio ao Idoso	1.000,00
08.2012	Federal	PADF - Programa Apoio Deficiências Físicas	1.216,00
08.2012	Federal	PBF - Programa Bolsa Família	687,50
08.2012	Federal	PAB - Fixo - Programa Atenção Básica	14.560,34
08.2012	Federal	PSF - Programa Saúde da Família	7.130,00
08.2012	Federal	PACS - (Programa de Agente Comunitário de Saúde)	6.533,00
08.2012	Federal	SAMU - (Serviço Atendimento Móvel Urgente)	12.500,00
08.2012	Federal	MAC (Gestão Plena do SUS - Média Alta Complexidade)	4.614,42
08.2012	Federal	PAFB (Assistência Farmacêutica)	3.001,78
08.2012	Estadual	PAFB (Assistência Farmacêutica)	2.625,75
08.2012	Estadual	TE - Transporte Escolar	14.854,00
08.2012	Estadual	OCE - Outros Convênio Estado (4.727/2012-9)	116.983,90
08.2012	Estadual	OCE - Outros Convênio Estado (4.807/2012-0)	135.102,35
Total			361.943,86

CLAUDIO JOSE TOMAZI
Prefeito Municipal em exercicio

JAIRO LUIZ CANELA
Secretario de Administração e Finanças

Nova Trento

Prefeitura

Decreto N° 093/2012

Decreto nº 093 / 2012
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DENTRO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Pedro Piva Neto, Prefeito Municipal de Nova Trento em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 94, item VIII, da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com a Lei Complementar nº 550, de 11/11/2011 e com base no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, DECRETA:
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), para reforço de dotações que se encontram deficientemente dotadas para a realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

Órgão: 15 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade: 01 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Projeto/Ativ.: 2.016 - Funcionamento e Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água
Elemento: (4)4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Elemento: (5)3.1.91.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas-Op.intra-orçamentária R$ 12.000,00

Art. 2º. - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto, será anulada parcialmente a dotação orçamentária, dentro do Orçamento Vigente do SAMAE, conforme identificação abaixo:
Órgão: 15 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade: 01 - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Projeto/Ativ.: 2.016 - Funcionamento e Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água

Elemento: (1)3.1.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas R$ 82.000.00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 11 de setembro de 2012.
PEDRO PIVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Adm. e Finanças

Contrato N° 137/2012

CONTRATO Nº. 137/2012
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 105 de 04/07/2012 Origem: Processo Licitatório N° 060/2012, Tomada de Preços N° 012/2012. Homologação: 04/06/2012. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: WA COMÉRCIO LTDA. ME, estabelecida a Rua Hironildo Conceição dos Santos, nº 510, Loteamento Jardim Dourados I, Perequê, Município de Porto Belo/SC, CEP: 88210-000, CNPJ/MF nº. 09.007.458/0001-47. Objeto do Contrato: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2012, visando a alteração da Clausula Nona do Contrato 105/2012, cujo objeto é a Construção de uma Praça com Mirante (DECK de Madeira) na Rua Luiz Busnardo, Bairro Cascata, com Área Total a ser construída de 270,20 M², incluindo o fornecimento dos Materiais, Mão De Obra e Equipamentos necessários
Fundamentação: Art. 65, § 1° da Lei nº. 8.666/93.
Valor do Aditivo: R$ 6.672,25 (seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 9,07 % do contrato original; Validade do Contrato: 31/12/2012.

Nova Trento, 11 de setembro de 2012.
PEDRO PIVA NETO
Prefeito

Contrato N° 138/2012

CONTRATO Nº. 138/2012
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 101 de 15/05/2012 Origem: Processo Licitatório N° 032/2012, Tomada de Preços N° 005/2012. Homologação: 10/05/2012. Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA. ME., estabelecida a Rua Dr. Almir Zunino, n° 564, Jardim São Paulo, cidade de São João Batista/SC, CNPJ/MF n° 07.258.202/0001-87. Objeto do Contrato: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2012, visando a alteração da Clausula Nona do Contrato 101/2012, cujo objeto é a Execução de serviços com fornecimento de material para pavimentação, sinalização e drenagem de trecho da rua geral Ponta Fina Sul, cidade de Nova Trento/SC. Estaca 28 a 34 com extensão de 120,00 metros. Rua Felipe Schimidt compreendendo trecho nas proximidades da Igreja de São Cristóvão.
Fundamentação: Art. 65, § 1° da Lei nº. 8.666/93.
Valor do Aditivo: R$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais), correspondente a 20,88 % do contrato original; Validade do Contrato: 31/12/2012.

Nova Trento, 11 de setembro de 2012.
PEDRO PIVA NETO
Prefeito

Palhoça

Prefeitura

Decreto Nº. 1.427, de 29 de Agosto de 2012

DECRETO Nº. 1.427, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENNTAR NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orçamentária nº 3.577, de 28 de dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais), as dotações orçamentárias abaixo:

16:00 - Fundo Municipal de Assistência Social
16:01 - Fundo Municipal de Assistência Social Projeto/Atividade: Projeto/Atividade
2039 - Func. e Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento
Red. 36 31.91.00.00.00.00.00.0.1.0152 - Aplicações Diretas R$ 155.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o artigo 1º correrá por conta das anulações abaixo discriminadas:

16:00 - Fundo Municipal de Assistência Social
16:01 - Fundo Municipal de Assistência Social Projeto/Atividade: Projeto/Atividade
2039 - Func. e Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento
Red. 25 33.90.00.00.00.00.00.0.1.0152 - Aplicações Diretas R$ 155.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

Resuldado Tomada de Preço 65/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
RESULDADO TOMADA DE PREÇO 65/2012

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES comunica o resultado da Tomada de Preços n° 65/2012 homologada em 23/08/2012 objetivando Contratação de Empresa para Efetuação de Drenagem, pavimentação e sinalização da Rua Ana Raupp de Sá tendo como vencedora a empresa: SETEP CONSTRUÇÕES S.A, CNPJ: 83.665.141/0001-50, no valor total de R$ 233.198,48 (duzentos e trinta e três mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

Paulo Lopes, 14 de setembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Controles Mensais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MÊS DE AGOSTO DE 2012

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	142.910,12
1.2 - ITBI	36.632,00
1.3 - ISS	954.985,09
1.4 - FPM	3.346.676,80
1.5 - IRRF	93.027,73
1.6 - ICMS	1.899.824,67
1.7 - IPI	30.403,63
1.8 - IPVA	336.380,15
1.9 - ITR	3.125,00
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	10.111,76
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	50.714,31
1.12 - Multas e Juros de Mora	13.224,13
TOTAL	6.918.015,39

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	1.729.503,85
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	1.232.633,86
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	4.662,06
2.3 - Convênios	561.237,74
TOTAL	3.528.037,51

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	1.125.304,40	1.125.303,08	-1,32
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60%	742.377,55	905.255,01	162.877,46
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40%	494.918,37	320.183,81	-174.734,56
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	604.199,45	707.423,23	103.223,78
3.5 - Convênios e Transferências	561.237,74	389.896,03	-171.341,71
TOTAL	3.528.037,51	3.448.061,16	-79.976,35

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;
Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Paulo Lopes, 12 de setembro de 2012.

% APLICADO : 26,49%

Aplicado a maior : 103.222,46

PREFEITO MUNICIPAL **CONTADOR** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2011 A AGOSTO/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.495.017,08	0,00
Pessoal Ativo	6.318.947,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	176.069,59	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	153.732,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	153.732,45	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.341.284,63**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**6.341.284,63**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**13.260.420,35**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**47,82**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**7.160.626,99**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**6.802.595,64**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

PAULO LOPES, 12/09/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário de Finanças

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Diretor de Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS DE AGOSTO DE 2012

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	142.910,12
1.2 - ITBI	36.632,00
1.3 - ISS	954.985,09
1.4 - FPM	3.346.676,80
1.5 - IRRF	93.027,73
1.6 - ICMS	1.899.824,67
1.7 - IPI	30.403,63
1.8 - IPVA	336.380,15
1.9 - ITR	3.125,00
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	10.111,76
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	50.714,31
1.12 - Multas e Juros de Mora	13.224,13
TOTAL	6.918.015,39

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	1.037.702,31
2.2 - Rendimento de Aplicação	4.260,72
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	950.954,93
TOTAL	1.992.917,96

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	1.037.702,31	1.693.925,38	656.223,07
3.2 - Convênios e Transferências	955.215,65	860.502,67	-94.712,98
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	1.992.917,96	2.554.428,05	561.510,09

% aplicado = 24,49%
Aplicado a maior = 656.223,07

Paulo Lopes, 12 de setembro de 2012.

PREFEITO MUNICIPAL **CONTADOR** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 4° Bimestre/2012

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**12.117.000,00**	**12.117.000,00**	**2.378.381,83**	**19,63**	**9.519.860,92**	**78,57**	**2.597.139,08**
RECEITAS CORRENTES	**12.117.000,00**	**12.117.000,00**	**2.012.028,15**	**16,61**	**8.617.534,92**	**71,12**	**3.499.465,08**
RECEITA TRIBUTARIA	1.556.000,00	1.556.000,00	195.326,61	12,55	1.366.673,41	87,83	189.326,59
IMPOSTOS	1.332.000,00	1.332.000,00	185.094,42	13,90	1.227.554,94	92,16	104.445,06
TAXAS	224.000,00	224.000,00	10.232,19	4,57	139.118,47	62,11	84.881,53
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	320.000,00	320.000,00	58.078,94	18,15	233.106,36	72,85	86.893,64
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	320.000,00	320.000,00	58.078,94	18,15	233.106,36	72,85	86.893,64
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	9.718,71	0,00	69.683,97	0,00	-69.683,97
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	0,00	0,00	9.718,71	0,00	66.323,97	0,00	-66.323,97
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00	0,00	-3.360,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	1.805,00	9,03	8.551,67	42,76	11.448,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.849.200,00	9.849.200,00	1.728.066,42	17,55	6.837.565,51	69,42	3.011.634,49
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.849.200,00	9.849.200,00	1.728.066,42	17,55	6.837.565,51	69,42	3.011.634,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	371.800,00	371.800,00	19.032,47	5,12	101.954,00	27,42	269.846,00
Multas e Juros de Mora	52.000,00	52.000,00	6.780,81	13,04	25.427,15	48,90	26.572,85
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	170,24	0,00	-170,24
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	88.000,00	88.000,00	12.251,66	13,92	70.835,52	80,49	17.164,48
RECEITAS DIVERSAS	231.800,00	231.800,00	0,00	0,00	5.521,09	2,38	226.278,91
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**366.353,68**	**0,00**	**902.326,00**	**0,00**	**-902.326,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	140.732,45	0,00	196.868,94	0,00	-196.868,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	140.732,45	0,00	196.868,94	0,00	-196.868,94
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	225.621,23	0,00	705.457,06	0,00	-705.457,06
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	225.621,23	0,00	705.457,06	0,00	-705.457,06
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**12.117.000,00**	**12.117.000,00**	**2.378.381,83**	**19,63**	**9.519.860,92**	**78,57**	**2.597.139,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**12.117.000,00**	**12.117.000,00**	**2.378.381,83**	**19,63**	**9.519.860,92**	**78,57**	**2.597.139,08**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	612.175,11	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.117.000,00	12.117.000,00	2.378.381,83	19,63	10.132.036,03	78,57	2.597.139,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	104.111,75	—	—	104.111,75	—	—
Superávit Financeiro	—	104.111,75	—	—	104.111,75	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**12.117.000,00**	**2.272.881,37**	**14.389.881,37**	**2.244.648,75**	**11.707.538,41**	**2.624.964,26**	**10.132.036,03**	**70,41**	**4.257.845,34**
DESPESAS CORRENTES	**10.323.500,00**	**98.775,63**	**10.422.275,63**	**1.842.819,12**	**8.132.713,10**	**1.846.648,83**	**7.690.911,65**	**73,79**	**2.731.363,98**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.579.000,00	-338.024,37	6.240.975,63	1.160.343,14	4.560.758,46	1.160.607,14	4.560.338,46	73,07	1.680.637,17
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	0,00	2.000,00	192,48	769,67	192,48	769,67	38,48	1.230,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.742.500,00	436.800,00	4.179.300,00	682.283,50	3.571.184,97	685.849,21	3.129.803,52	74,89	1.049.496,48
DESPESAS DE CAPITAL	**1.788.500,00**	**2.174.105,74**	**3.962.605,74**	**401.829,63**	**3.574.825,31**	**778.315,43**	**2.441.124,38**	**61,60**	**1.521.481,36**
INVESTIMENTOS	1.458.500,00	2.194.105,74	3.652.605,74	347.074,20	3.371.513,88	723.560,00	2.237.812,95	61,27	1.414.792,79
AMORTIZACAO DA DIVIDA	330.000,00	-20.000,00	310.000,00	54.755,43	203.311,43	54.755,43	203.311,43	65,58	106.688,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.117.000,00**	**2.272.881,37**	**14.389.881,37**	**2.244.648,75**	**11.707.538,41**	**2.624.964,26**	**10.132.036,03**	**70,41**	**4.257.845,34**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.117.000,00**	**2.272.881,37**	**14.389.881,37**	**2.244.648,75**	**11.707.538,41**	**2.624.964,26**	**10.132.036,03**	**70,41**	**4.257.845,34**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.117.000,00	2.272.881,37	14.389.881,37	2.244.648,75	11.707.538,41	2.624.964,26	10.132.036,03	70,41	4.257.845,34

FONTE:

PAULO LOPES, 12/09/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário de Finanças

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Diretor de Controle Interno

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.117.000,00	14.389.881,37	2.244.648,75	11.707.538,41	2.624.964,26	10.132.036,03	100,00	70,41	4.257.845,34
Legislativa	750.000,00	750.000,00	109.206,88	468.653,65	109.206,88	468.653,65	4,63	62,49	281.346,35
Ação Legislativa	750.000,00	750.000,00	109.206,88	468.653,65	109.206,88	468.653,65	4,63	62,49	281.346,35
Administração	1.515.000,00	1.421.592,47	305.181,29	1.176.674,46	335.572,84	1.092.237,47	10,78	76,83	329.355,00
Administração Geral	1.235.000,00	1.176.592,47	262.081,14	975.873,20	284.580,88	895.491,74	8,84	76,11	281.100,73
Administração Financeira	280.000,00	245.000,00	43.100,15	200.801,26	50.991,96	196.745,73	1,94	80,30	48.254,27
Assistência Social	324.000,00	298.000,00	53.574,71	214.484,26	62.783,33	200.296,42	1,98	67,21	97.703,58
Assistência ao Idoso	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00	6.600,00	17.597,17	0,17	73,32	6.402,83
Assistência à Criança e ao Adolescente	80.000,00	70.000,00	11.044,14	39.262,22	11.635,14	37.554,04	0,37	53,65	32.445,96
Assistência Comunitária	220.000,00	204.000,00	42.530,57	151.222,04	44.548,19	145.145,21	1,43	71,15	58.854,79
Saúde	3.129.000,00	3.361.900,00	572.866,55	2.682.722,23	548.658,18	2.554.428,05	25,21	75,98	807.471,95
Atenção Básica	3.129.000,00	3.361.900,00	572.866,55	2.682.722,23	548.658,18	2.554.428,05	25,21	75,98	807.471,95
Educação	3.474.000,00	3.572.078,52	606.515,42	2.661.340,41	672.285,34	2.444.312,53	24,12	68,43	1.127.765,99
Ensino Fundamental	3.005.000,00	3.085.078,52	522.680,01	2.277.741,57	549.222,33	2.106.218,95	20,79	68,27	978.859,57
Educação Infantil	415.000,00	433.000,00	83.835,41	329.598,84	113.683,48	304.056,65	3,00	70,22	128.943,35
Educação Especial	54.000,00	54.000,00	0,00	54.000,00	9.379,53	34.036,93	0,34	63,03	19.963,07
Cultura	49.000,00	127.000,00	6.284,54	117.405,42	6.695,54	117.405,42	1,16	92,45	9.594,58
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	48.000,00	127.000,00	6.284,54	117.405,42	6.695,54	117.405,42	1,16	92,45	9.594,58
Urbanismo	625.000,00	692.600,00	135.000,00	692.600,00	82.957,98	585.186,94	5,78	84,49	107.413,06
Serviços Urbanos	595.000,00	635.000,00	135.000,00	635.000,00	82.957,98	527.586,94	5,21	83,08	107.413,06
Transportes Coletivos Urbanos	30.000,00	57.600,00	0,00	57.600,00	0,00	57.600,00	0,57	100,00	0,00
Habitação	82.000,00	53.000,00	6.257,85	31.373,78	8.559,85	31.373,78	0,31	59,20	21.626,22
Habitação Urbana	82.000,00	53.000,00	6.257,85	31.373,78	8.559,85	31.373,78	0,31	59,20	21.626,22
Saneamento	64.000,00	65.000,00	12.541,73	56.946,30	13.349,35	56.946,30	0,56	87,61	8.053,70
Saneamento Básico Rural	62.000,00	65.000,00	12.541,73	56.946,30	13.349,35	56.946,30	0,56	87,61	8.053,70
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	253.000,00	234.000,00	27.125,26	183.379,95	35.043,43	179.882,53	1,78	76,87	54.117,47
Extensão Rural	253.000,00	234.000,00	27.125,26	183.379,95	35.043,43	179.882,53	1,78	76,87	54.117,47
Indústria	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.117.000,00	14.389.881,37	2.244.648,75	11.707.538,41	2.624.964,26	10.132.036,03	100,00	70,41	4.257.845,34
Comércio e Serviços	1.000,00	124.875,49	124.377,44	124.377,44	124.377,44	124.377,44	1,23	99,60	498,05
Turismo	1.000,00	124.875,49	124.377,44	124.377,44	124.377,44	124.377,44	1,23	99,60	498,05
Transporte	1.282.000,00	3.188.834,89	225.769,07	2.940.846,66	540.597,56	1.938.957,19	19,14	60,80	1.249.877,70
Transporte Rodoviário	1.282.000,00	3.188.834,89	225.769,07	2.940.846,66	540.597,56	1.938.957,19	19,14	60,80	1.249.877,70
Desporto e Lazer	100.000,00	59.000,00	5.000,10	42.652,75	7.714,37	38.947,80	0,38	66,01	20.052,20
Desporto Comunitário	100.000,00	59.000,00	5.000,10	42.652,75	7.714,37	38.947,80	0,38	66,01	20.052,20
Encargos Especiais	462.000,00	437.000,00	54.947,91	314.081,10	77.162,17	299.030,51	2,95	68,43	137.969,49
Serviço da Dívida Interna	332.000,00	312.000,00	54.947,91	204.081,10	54.947,91	204.081,10	2,01	65,41	107.918,90
Outras Transferências	130.000,00	125.000,00	0,00	110.000,00	22.214,26	94.949,41	0,94	75,96	30.050,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.117.000,00	14.389.881,37	2.244.648,75	11.707.538,41	2.624.964,26	10.132.036,03	100,00	70,41	4.257.845,34

FONTE:

PAULO LOPES, 12/09/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS	LUCENI F. SILVANO FERMIANO	GILDO ARCELINO DE SOUZA	ALMERY ALCIDES VIEIRA
Prefeito Municipal	Contadora	Secretário de Finanças	Diretor de Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.415.000,00	1.415.000,00	197.160,90	1.291.493,38	91,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	233.000,00	233.000,00	17.329,90	198.407,42	85,15
1.1.1- IPTU	164.000,00	164.000,00	7.874,57	142.910,12	87,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	157,42	346,76	34,68
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	50.000,00	50.000,00	7.149,95	43.787,47	87,57
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	18.000,00	18.000,00	2.147,96	11.363,07	63,13
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	12.082,80	36.632,00	73,26
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	12.082,80	36.632,00	73,26
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.014.000,00	1.014.000,00	110.460,33	963.426,23	95,01
1.3.1- ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	107.849,18	954.985,09	95,50
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	51,83	174,53	17,45
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	8.000,00	8.000,00	2.038,99	6.926,84	86,59
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	5.000,00	5.000,00	520,33	1.339,77	26,80
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	118.000,00	118.000,00	57.287,87	93.027,73	78,84
1.4.1- IRRF	118.000,00	118.000,00	57.287,87	93.027,73	78,84
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.054.000,00	8.054.000,00	1.239.657,11	5.626.522,01	69,86
2.1- Cota-Parte FPM	4.800.000,00	4.800.000,00	669.016,81	3.346.676,80	69,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.800.000,00	4.800.000,00	669.016,81	3.346.676,80	69,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.700.000,00	2.700.000,00	458.572,43	1.899.824,67	70,36
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	2.527,64	10.111,76	50,56
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	7.904,32	30.403,63	60,81
2.5- Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	484,51	3.125,00	78,13
2.6- Cota-Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	101.151,40	336.380,15	70,08
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.469.000,00	9.469.000,00	1.436.818,01	6.918.015,39	73,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	337,62	1.127,56	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	265.000,00	265.000,00	47.536,42	174.281,58	65,77
5.1- Transferências do Salário-Educação	165.000,00	165.000,00	30.272,66	129.482,98	78,47
5.2- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	17.263,76	44.798,60	44,80
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	47,23	1.645,57	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	47,23	1.645,57	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	42.000,00	42.000,00	27.121,64	117.406,13	279,54
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	307.000,00	307.000,00	75.042,91	294.460,84	95,92

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.610.800,00	1.610.800,00	247.930,98	1.125.303,08	69,86
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	960.000,00	960.000,00	133.803,32	669.335,42	69,72
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	540.000,00	540.000,00	91.714,29	379.964,26	70,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	505,52	2.022,32	50,56
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	10.000,00	10.000,00	1.580,87	6.080,76	60,81
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	800,00	800,00	96,88	624,93	78,12
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	96.000,00	96.000,00	20.230,10	67.275,39	70,08
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.850.000,00	1.850.000,00	294.409,29	1.237.295,92	66,88
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.850.000,00	1.850.000,00	294.201,37	1.232.633,86	66,63
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	207,92	4.662,06	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	239.200,00	239.200,00	46.270,39	107.330,78	44,87
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.340.000,00	1.332.000,00	243.901,78	905.255,01	67,96
13.1- Com Educação Infantil	190.000,00	193.000,00	33.589,96	139.120,76	72,08
13.2- Com Ensino Fundamental	1.150.000,00	1.139.000,00	210.311,82	766.134,25	67,26
14- OUTRAS DESPESAS	510.000,00	514.000,00	48.687,24	320.183,81	62,29
14.1- Com Educação Infantil	15.000,00	19.000,00	4.791,84	12.497,00	65,77
14.2- Com Ensino Fundamental	495.000,00	495.000,00	43.895,40	307.686,81	62,16
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.850.000,00	1.846.000,00	292.589,02	1.225.438,82	66,38

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	73,16

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	41.478,52
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 ²	41.478,52

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.367.250,00	2.367.250,00	359.204,50	1.729.503,85	73,06

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	351.000,00	358.000,00	102.964,70	252.658,53	70,58
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	205.000,00	212.000,00	38.381,80	151.617,76	71,52
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	146.000,00	146.000,00	64.582,90	101.040,77	69,21
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.550.000,00	2.548.000,00	411.264,88	1.706.683,58	66,98
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.645.000,00	1.634.000,00	254.207,22	1.073.821,06	65,72
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	905.000,00	914.000,00	157.057,66	632.862,52	69,24
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.901.000,00	2.906.000,00	514.229,58	1.959.342,11	67,42

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	107.330,78
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.662,06
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	111.992,84
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.847.349,27
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	26,7

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	165.000,00	165.000,00	55.857,03	126.999,30	76,97
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	408.000,00	501.078,52	102.198,73	357.971,12	71,44
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	573.000,00	666.078,52	158.055,76	484.970,42	72,81
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.474.000,00	3.572.078,52	672.285,34	2.444.312,53	68,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	101.005,50	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.232.633,86	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.312.104,77	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.662,06	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	26.196,65	0,00

PAULO LOPES, 12/09/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora

GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário de Finanças

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Diretor de Controle Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Pinheiro Preto

Prefeitura

Lei Nº 603/91, de 26 de Novembro de 1991.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
LEI Nº 603/91, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1991.
INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

OSIRES PEDRO RANDON, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI
CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerencia de recursos destinados ao desenvolvimento das ações da saúde, executadas ou coordenadas pelo Departamento Municipal de Saúde, que compreendem:

I - O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;

II - a vigilância sanitária;

III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;

IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

CAPITULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º. - O Fundo Municipal de Saúde ficara subordinado diretamente ao Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º. - São atribuições de Diretor do Departamento Municipal de Saúde:

I - gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do fundo;

V - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;

VII - assinar cheques com o responsável pela tesouraria quando for o caso;

VIII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;

SEÇÃO III
DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º. - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I - preparar as demonstrações mensais da receita e da despesa a serem encaminhadas ao Diretor de Departamento Municipal de Saúde;

II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio de Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV - encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos,

c) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;

V - firmar, com o responsável pelos controles de execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Diretor de Departamento Municipal de Saúde;

VII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII - apresentar, ao Diretor do Departamento Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

IX - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X - encaminhar mensalmente, ao Diretor do Departamento Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

XII - encaminhar mensalmente, ao Diretor do Departamento Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

SEÇÃO IV
DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º. - São receitas do Fundo:

I - as transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social, como decorrência do que dispõe o art. 3º, VII, da Constituição da República;

II - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

IV - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daqueles que o Município vier a criar, relacionados com a fiscalização sanitária;

V - as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

VI - doações em espécie feitas diretamente para este Fundo;

Parágrafo 1º. - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agencia de estabelecimento oficial de crédito;

Parágrafo 2º. - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de previa aprovação do Diretor do Departamento Municipal de Saúde;

SUBSEÇÃO II
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 6º. - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde;

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas específicas;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do município;

IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde do Município;

V - bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de Saúde do Município.

Parágrafo Único - Anualmente se processará o inventario dos bens vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III
DO PASSIVO DO FUNDO

Art. 7º. - Constituem passivo do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

SEÇÃO IV
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 8º. - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios de universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo 1º. - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao principio da unidade.

Parágrafo 2º. - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 9º. - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 10 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e consequentemente de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

Parágrafo 1º. - A contabilidade emitira relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

Parágrafo 2º. - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela Legislação pertinente.

Parágrafo 3º. - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 - Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento, o Diretor do Departamento Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras dos sistema municipal de saúde.

Parágrafo Único - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 13 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária

autorização orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 14 - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde ou com ela conveniados;

II - pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem das ações previstas no Art. 1º. Da presente LEI;
III - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor da saúde, observado o disposto no parágrafo 1º., Art. 199 da Constituição Federal;

IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionadas no Art. 1º. Da presente LEI.
SUBSEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 15 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta LEI.
Art. 16 - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito Adicional Especial no valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata a presente LEI.
Parágrafo Único - As despesas a serem atendidas pelo presente crédito correrão à conta do código de despesa - 4.130, Investimentos em Regime de Execução Especial, as quais serão oriundos do Art. 43, parágrafos e incisos da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 18 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pinheiro Preto, 26 de novembro de 1991.
OSIRES PEDRO RANDON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei nesta Diretoria de Administração em 26 de novembro de 1991.

NILSON ZANELLA
Diretor de Administração

Porto Belo

Prefeitura

Lei Nº 2.007/2012

LEI MUNICIPAL Nº 2.007/2012
"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ENVIO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E RELACAÇÃO MENSAL DE COMPRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE PORTO BELO E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS E ĐA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", Autores: Vereadores João Paulo Serpa e Eduardo Prado.

OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, obrigado a enviar ao Poder Legislativo Municipal cópia integral de todos os Processos Licitatórios, desde sua abertura até a formalização do Contrato.
Parágrafo único. Que o respectivo envio ao Poder Legislativo, compreenderá todas as modalidades de licitações previstas no artigo 22 da Lei Federal 8666/93, bem como as dispensas previstas no artigo 24 do mesmo texto legal.
Art. 2º Que o envio dos Processos Licitatórios previstos no artigo 1° desta lei, deverá ser enviado até o ultimo dia de cada mês ao Poder Legislativo, devendo compreender todos os processos encerrados neste período.
Art. 3º Será também dada publicidade ao Poder Legislativo Municipal, mensalmente, e em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, á relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, devendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de inexigibilidade de licitação.
Art. 4º Todos os processos licitatórios abertos pelo Poder Executivo deverão ser publicados no site na municipalidade, inclusive os anexos, que compreendem Obras e Serviços de Engenharia, deverão estar disponíveis os seguintes documentos:
I- Minuta do Contrato;
II- Memorial Descritivo da Obra;
III- Plantas;
IV- Cronograma Físico Financeiro.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 12 dias do mês de setembro de 2012.
OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO
Prefeito

Lei Nº 2.008/2012

LEI MUNICIPAL Nº 2.008/2012

"Altera anexo da Lei 1366/2005, e dá outras providências".

OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º- Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.366, de 05 de junho de 2005, passando a vigorar o seguinte:

TABELA DE PREVENÇÃO CONTRA SISNISTROS E SERVIÇOS GERAIS	TPCS	VALOR REF. UFM-PB
PROJETOS NOVOS (ANÁLISE)	De edificações residenciais, (exceto unifamiliares), mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospital/ambulatorial, garagem, depósitos de inflamável, depósitos de explosivos/ munições e especiais.	0,25/m2
1. VISTORIAS DE HABITE-SE	Para fins de liberação de habite-se em: edificações residenciais, (exceto unifamiliares), mistas, indústrias, comerciais, publicas, escolares, de reunião de público, hospital/ambulatorial, garagem, depósitos de inflamável, depósito de explosivos/ munições e especiais;	0,25/m2
2. ALTERAÇÃO DE PROJETOS	De edificações residenciais, (exceto unifamiliares), mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospital/ambulatorial, garagem, depósitos de inflamável, depósito de explosivos/ munições e especiais:	0,10/m2
3. RETORNO DE PROJETOS	Retorno de projetos, após o terceiro protocolo do mesmo processo de: edificações residenciais, (exceto unifamiliares), mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospital/ambulatorial, garagem, depósitos de inflamável, depósito de explosivos/ munições e especiais;	0,10/m2
4. RETORNO DE VISTORIAS	Retorno de vistorias, após a terceira vistorias de retorno para fins de liberação de habite-se em: edificações residências, (exceto unifamiliares), mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospital/ambulatorial, garagem, depósitos de inflamável, depósito de explosivos/munições e especiais;	0,10/m2
5. VISTORIAS PARA FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	De edificações residenciais, (exceto unifamiliares), mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospital/ambulatorial, garagem, depósitos de inflamável, depósito de explosivos/ munições e especiais;	0,15m2
8. SERVIÇO DE MERGULHO	Serviço de mergulho para busca de bem submerso apoio/prevenção não emergencial.	10 por BM/ hora trabalhada
7. SERVIÇO DE VIGILANCIA ELETRONICA	Sistema de tele alarme contra incêndios, linha especial de emergência;	40 por serviço de alarme/mês
8. SEGURANÇA PREVENTIVA	Serviço de segurança preventiva a eventos esportivos e de laser (futebol, shows, exposições, feiras, rodeios, circos parques de diversões, e outros similares), com cobrança de ingresso e/ou inscrições;	10 por BM/ hora trabalhada
9. APOIO DE EMBARCAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	Emprego de embarcação em situação não oficial e com fins lucrativos.	50 por bombeiro embarcado

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.
Art.3.º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo – SC, aos 12 dias do mês de setembro de 2012.
OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO
Prefeito

Extrato de Contrato 001-2012.Doc

Extrato de Contrato Nº 001/2012 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso com acessos simultâneo, não exclusiva, mediante contratação de empresa para locação do sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento e Compras e Licitações em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidade descritas no Anexo I.
Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:
Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
Configuração e parametrização conforme procedimentos do Fundo.
Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas contratados.
Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) sistema(s) contratado(s).
Serviços de alterações específicas do Fundo, quando solicitado.
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
Prazo de vigência: Até 31/12/2012.
Valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Data e assinatura do contrato: 21 de agosto de 2012.
OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO
Prefeito

Extrato de Contrato 008-2012.Doc

Extrato de Contrato Nº 008/2012 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Objeto: Referente à contratação de profissional para ministrar o curso de corte e costura destinado as famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, público alvo beneficiários do Programa Bolsa Família. Os cursos serão realizados no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), localizado no bairro Perequê, com início 16/08/2012 e término em 15/10/2012.
Contratado: CLARICE DE OLIVEIRA KLABUNDE ME
Prazo de vigência: O presente contato terá vigência de 02 (dois) meses.
Valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Data e assinatura do contrato: 16 de agosto de 2012.
OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO
Prefeito

Extrato de Contrato 042-2012.Doc

Extrato de Contrato Nº 042/2012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Processo Licitatório Modalidade Carta Convite nº 037/2012

Objeto: construção de muro berçário da Escola Municipal Alda Furtado medindo 71,20 mts lineares, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, parte integrante deste edital.
Contratado: CHAIANE TAMARA PEREIRA DE BORTOLI-ME
Prazo de vigência: O presente contato terá vigência de até 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.
Valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 23.413,68 (vinte e três mil quatrocentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

Data e assinatura do contrato: 30 de julho de 2012.
OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO
Prefeito

Extrato de Convenio Nº 013/2012

Extrato de Convenio Nº 013/2012 - Município de Porto Belo
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Objeto: O presente convênio tem por objetivo o repasse de valores para o desenvolvimento do Projeto "IV Rodeio Crioulo CTG Tio Bia", a realizar-se no mês de Setembro de 2012, com o objetivo de promover o intercâmbio cultural do Município de Porto Belo com os demais entes da federação, dentro das festividades de comemoração do aniversário de emancipação política do Município, conforme a Lei Municipal nº 2.004/2012.
Contratado: Centro de Tradições Gaúchas Tio Bia
Prazo de vigência: O presente convênio terá validade pelo período de 60 (sessenta) dias.
Valor global: O valor global do presente contrato será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Data e assinatura do contrato: 16 de agosto de 2012.
OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO
Prefeito

Extrato de Convenio Nº 014/2012

Extrato de Convenio Nº 014/2012 - Município de Porto Belo
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Objeto: O presente convênio tem por objetivo o repasse de valores para a reforma e manutenção da Escuna da Associação dos Pescadores do Trapiche de Porto Belo.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DO TRAPICHE DE PORTO BELO.
Prazo de vigência: O presente convênio terá validade a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano em curso,
Valor global: Para execução do objeto deste convênio o Município repassará à Associação a importância de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Data e assinatura do contrato: 16 de agosto de 2012.
OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO
Prefeito

Extrato de Convenio Nº 015/2012

Extrato de Convenio Nº 015/2012 - Município de Porto Belo
Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo

Objeto: O presente convênio tem por objetivo o auxílio financeiro para a aquisição de mobiliário e equipamentos de informática para a Associação dos Pescadores do Trapiche de Porto Belo.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DO TRAPICHE DE PORTO BELO.
Prazo de vigência: O presente convênio terá validade a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano em curso.
Valor global: Para execução do objeto deste convênio o Município repassará à Associação a importância de R$ 8.403,11 (oito mil e quatrocentos e três reais e onze centavos).

Data e assinatura do contrato: 16 de agosto de 2012.
OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO
Prefeito

Ato Republicado por Erro Decreto Nº 1.019/2012

DECRETO Nº 1.019/2012
"Cria Comissão Permanente de Baixa de Bens, e dá outras providências".

Osvaldo Claudino Ramos Filho, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 1.970/2011,

Decreta:
Art. 1º A Comissão de Baixa de Bens, que trata a Lei 1.970/2011 em seu artigo 10º, será composta pelos seguintes servidores:
a) Alcenir Lemos Correa;
b) André Brito Salustiano;
c) Diego Alberto da Silva.
Art. 2º O prazo de validade da presente Comissão será de 2 (dois) anos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 963/2012

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de agosto de 2012.
OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO
Prefeito

Porto União

Prefeitura

Decreto Nº 936/2012

DECRETO Nº 936, de 11 de setembro de 2012.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA TATIANE VIEIRA MARTINS DE SOUZA, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Informações, Símbolo AS, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de setembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1197/2012 - RH

PORTARIA Nº 1.197, de 04 de setembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 28 de agosto a 11 de setembro de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Roseli dos Santos, para exercer as funções do cargo de Atendente Infantil, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora efetiva Alzimary Deki que está afastada para Tratamento de Saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Arco Iris, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2012.

Porto União - SC, em 04 de setembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria N.º 1198/2012 - RH

PORTARIA Nº 1.198, de 04 de setembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho de Ana Caroline Novakoski, das funções do cargo de Atendente Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal em razão do término do prazo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC 04 de setembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria Nº 070/2012

PORTARIA Nº¬ 070, de 11 de setembro de 2012.
Nomeia Comissão de Inquérito Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão de Inquérito Administrativo encarregada de apurar a responsabilidade pela reparação dos danos materiais causados no acidente ocorrido na Avenida Perimetral, no Município de Porto União (SC), no dia 26 de julho de 2012, envolvendo o FIAT/DUCATO COMB. JAEDI T, sob a responsabilidade de Fernando de Oliveira, por motivos registrados no Boletim de Ocorrência - Registro: 00049 - 2012 - 02350, da Delegacia de Polícia de Porto União.

Art. 2º Designar, como membros da Comissão:
I- Vanessa Nalon dos Santos - Presidente;
II- Cláudio Michaliszyn - Secretário;
III- Rozane Meneguzzo Vargas Lanzarini - Membro.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Parágrafo único. Caso seja necessária a prorrogação desta Portaria, a mesma será sem ônus para os membros da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 11 de setembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Portaria Nº 071/2012

PORTARIA Nº¬ 071, de 12 de setembro de 2012.
Nomeia Comissão de Inquérito Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo e constituir a respectiva Comissão encarregada de averiguar irregularidades na apresentação dos documentos pela EMPRESA OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA., no Processo Licitatório nº 066/2012 - Modalidade Tomada de Preço nº 015/2012 e aplicar eventuais sanções cabíveis, com fundamento nos artigos 299, 301 e 304 do Código Penal Brasileiro e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo, a empresa acima citada, através de seu representante legal para que, acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, que constitua advogado para acompanhá-lo durante todo o processo.

Art. 3º Designar, como membros da Comissão:

I- Lubina Oleinik - Presidente;
II- Laureci Freisleben - Secretária;
III- Márcio Roberto Marczynski - Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Parágrafo único. Caso seja necessária a prorrogação desta Portaria, a mesma será sem ônus para os membros da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de setembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Ata de Registro de Preços N º 008/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 008/2012

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2012, autorizado junto ao Processo Licitatório 121/2012 Pregão Presencial 074/2012, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Renato Stasiak, Prefeito do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina e o DETENTOR DA ATA Kerber & Cia. Ltda.

1. Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: Kerber & Cia. Ltda. inscrito CNPJ/MF n º 78.408.960/0001-82, estabelecido no bairro Rio D'Areia, sem número, cidade de Porto União, estado de Santa Catarina representada pela Sra. Ivone Kerber Hobi.

Registro de Preços para aquisição de pedras diversas, para manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Obras conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

PARA RETIRAR NA PEDREIRA

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
01	3.000	tonelada	Pó de Pedra 3/16	19,40	58.200,00
02	2.500	tonelada	Pedra 4 A	14,90	37.250,00
03	35.000	tonelada	Pedra Brita Bica Corrida Limpa	15,50	542.500,00
04	3.000	tonelada	Pedra Brita Graduada	18,40	55.200,00

PARA ENTREGAR NO DEPTO. DE OBRAS EM SANTA ROSA

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total 12 meses
05	3.000	tonelada	Pó de Pedra 3/16	23,20	69.600,00
06	13.000	tonelada	Pedra Brita Graduada	22,90	297.700,00
TOTAL GERAL					1.060.450,00

A serem fornecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto União, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

1.2 Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 074/2012, juntamente com seus anexos e a proposta.
1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
1.4. O órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 074/2012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 008/2012

1.5 O prazo para entrega dos materiais é o estabelecido no item 9.1 do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, nas quantidades por ela determinada.
1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subseqüente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade prevista em 30.12.2011, onde deverá estar mencionada o número Processo licitatório e a Ata que a deu origem.
1.7 Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR
1.8 As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações especificas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
1.9 Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.0 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.2 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão presencial 074/2012.
2.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Presencial 074/2012, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.
2.4 - As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.5 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Renato Stasiak, Prefeito Municipal de Porto União e pela Senhora Ivone Kerber Hobi,

qualificada preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

KERBER & CIA. LTDA.
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Termo de Homologação do Pregão Presencial 074/2012
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 121/2012
Pregão Presencial 074/2012
Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Kerber & Cia Ltda .

Porto União SC, 12 de Setembro de 2012
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 2837/12
DECRETO N° 2.837, de 04 de setembro de 2012.
"HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2012-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 2.254/11, o Pregão Presencial nº 032/12, de 20.08.2012, do Fundo Municipal de Saúde, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04 de setembro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

TÂNIA REGINA CIPRIANI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO N° 2.837/2012

Pregão Presencial nº 032/2012 de 20.08.2012-FMS

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de monitoramento e vigilância eletrônica para atender necessidades da Sec. de Saúde.

Preço: global

Participantes:CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA e INVIOLAVEL MONITORAMENTO RIO DO SUL LTDA-EPP.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedor o licitante CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Decreto 2838/12
DECRETO N° 2.838, de 04 de setembro de 2012.
"HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/12-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 2.254/11, o Pregão Presencial para Registro de Preço nº 033/12, de 21.08.2012, do Fundo Municipal de Saúde, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes CLÍNICA MEDICA ALTO VALE S/S-INSTITUTO DE OLHOS, EDOCENTER CLINICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA e CEDIMAVI-CENTRO DIAGNOSTIC IMAGEM ALTO VALE LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04 de setembro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

TÂNIA REGINA CIPRIANI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO N° 2.838/2012

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2012 de 21.08.2012-FMS

Objeto da Licitação: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para realização de exames de endoscopia, colonoscopia e biópsia de próstata, para atender necessidade dos pacientes do SUS atendidos através da Sec. de Saúde.

Preço: por lote

Participantes:CLÍNICA MEDICA ALTO VALE S/S-INSTITUTO DE OLHOS, EDOCENTER CLINICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA e CEDIMAVI-CENTRO DIAGNOSTIC IMAGEM ALTO VALE LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes CLÍNICA MEDICA ALTO VALE S/S-INSTITUTO DE OLHOS no lote 001; EDOCENTER CLINICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA no item 002 e CEDIMAVI-CENTRO DIAGNOSTIC IMAGEM ALTO VALE LTDA no item 003.

Decreto 2839/12

DECRETO Nº 2.839, de 04 de setembro de 2012
"NOMEIA MARISTELA MARCOLINO FARIAS SILVEIRA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 207 e 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Nomear MARISTELA MARCOLINO FARIAS SILVEIRA, para a partir de 03/09/2012, exercer o cargo em comissão - Assistente de Gabinete, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04 de setembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto 2841/12

DECRETO Nº 2.841, de 06 de Setembro de 2012.
"EXONERA VLADEMIR LUIZ BRASIL JUNIOR"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Exonera, a pedido, a partir de 06/09/2012, o servidor VLADEMIR LUIZ BRASIL JUNIOR, do cargo em comissão de Chefe Divisão Transporte do Departamento Apoio Administrativo da Secretaria de Educação, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e Art. 2º, da Lei Complementar nº 229 de 20/09/2011, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
06 de setembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto 2842/12

DECRETO Nº 2.842, 10 de Setembro de 2012.
"SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei n.º 5.329, de 10 de Setembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada até o limite de R$ 421.663,91 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO
2.066 Manutenção do Ensino Infantil
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 421.663,91
TOTAL R$ 421.663,91

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 421.663,91 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

50.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
50.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.062 Construção, Ampliação e Reformas
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 10.000,00
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 84.870,70
2.099 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 10.000,00
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$130.913,63
2.100 Proteção Social Básica Municipal
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 10.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 1.348,90
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 31.565,10
2.101 Programa Especial de Média Complexidade Municipal
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 10.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 17.814,48
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 Aplicações Diretas R$ 79.901,10
2.102 Programa Especial de Alta Complexidade Municipal
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R$ 18.000,00
3.3.90.00 Aplicações Diretas R$ 17.250,00
TOTAL R$ 421.663,91

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
10 de Setembro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2844/12

DECRETO Nº 2.844, 10 de Setembro de 2012.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei n.º 5.331, de 10 de Setembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R$ 4.715,19 (quatro mil, setecentos e quinze reais e dezenove centavos), por conta de repasse da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, destinado a Benefícios Eventuais ofertados pelos municípios catarinenses, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

50.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
50.05 Programas Estaduais
1.112 SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
00.00.30 Convênios do Estado - Assistência Social R$ 4.715,19
TOTAL R$ 4.715,19

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
10 de Setembro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Cessão Servidor Edson Luis Fronza

PORTARIA Nº. 1002/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Ceder, a partir de 17 de setembro de 2012, o servidor EDSON LUIS FRONZA, ocupante do cargo de provimento efetivo ENGENHEIRO AGRONÔMO, com jornada de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, para atuar no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, conforme Art. 4º da Lei Municipal n. 5.330, de 10 de setembro de 2012 e Art. 148 da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores.

Art. 2º O servidor referido no artigo anterior irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo e caberá ao Município o ônus da remuneração devida ao mesmo.

Parágrafo Único - O servidor cedido deverá apresentar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 25, controle de frequencia.

Art. 3º A cessão se dará pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de setembro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Cfr

Portaria Nº 0992/RH

PORTARIA Nº 0992/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010, instituir Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Centro Educacional Guilherme Butzke, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: Tânia Mara Pessoa da Silva, matrícula 17663/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "D" e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, Luzia Zonta Ertmann, matrícula 5347/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "B", WALDIRIA KNOP, matrícula 16616/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "D" e, designar como seus respectivos suplentes: Silvio Tobias Brandalize, matrícula 25429/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "B" e Nilza Coelho, matrícula 20621/03, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "B".

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Centro Educacional supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de setembro de 2012
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº 0998/RH

PORTARIA Nº 0998/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010, instituir Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração e, designar como membros: Jullian Hermann Creutzberg, matrícula 35192/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e designado para exercer as funções do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Vanessa Fey, matrícula 31194/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, Maristela Regina Balbinot, matrícula 35229/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social e, designar como seus respectivos suplentes: Tiago Andre de Souza, matrícula 29963/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I e Maitara Gabriela da Luz Broering, matrícula 35549/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de setembro de 2012
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº. 0995/RH

PORTARIA Nº. 0995/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor Elias Boell Junior, matrícula 26107/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, para substituir, na qualidade membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2012, instaurada pela Portaria n. 0433/RH, de 11/06/2012, publicada em 14/06/2012, o servidor Rafael Torquato Luiz, matrícula 35258/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, em virtude do mesmo estar afastado das funções de seu cargo em face de Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Designar a servidora Clarissa dos Santos Padilha, matrícula 35276/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo para substituir, na qualidade membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar citada acima, a servidora Carmela Suzana da Veiga Ferreira, matrícula 28746/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, em virtude da mesma ter solicitado exoneração do seu cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria Nº. 0996/RH

PORTARIA Nº. 0996/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor Elias Boell Junior, matrícula 26107/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, para substituir, na qualidade membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 008/2012, instaurada pela Portaria n. 0469/RH, de 27/06/2012, publicada em 29/06/2012, o servidor Rafael Torquato Luiz, matrícula 35258/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, em virtude do mesmo estar afastado das funções de seu cargo em face de Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º Designar a servidora Clarissa dos Santos Padilha, matrícula 35276/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo para substituir, na qualidade membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar citada acima, a servidora Carmela Suzana da Veiga Ferreira, matrícula 28746/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, em virtude da mesma ter solicitado exoneração do seu cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria Nº. 0997/RH

PORTARIA Nº. 0997/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora Vanessa Fey, matrícula n. 31194/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo , para substituir, na qualidade membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 004/2011, instaurada pela Portaria n. 0683/RH, de 21/10/2011, publicada em 07/11/2011, a servidora Carmela Suzana da Veiga Ferreira, matrícula 28746/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, em virtude da mesma ter solicitado exoneração do seu cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de Setembro de 2012.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portarias de Redistribuição

PORTARIA N° 0876/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 20 de junho de 2012, a servidora JOANA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, assegurando-lhe lotação na Escola Modelo Walter Gaertner, com fundamento no Art. 42 da Lei Complementar n°207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores, Art. 19, § 3º da Lei Complementar 75 de 20 de novembro de 2001, e ainda de acordo com o ofício SME n. 278/2012.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/06/2012.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2012
RODRIGO ANTONIO F. F. SOARES MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Rls

PORTARIA N° 0879/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 20 de junho de 2012, a servidora ROSA FERREIRA DE MATOS, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III Classe "B", com carga horária de 40 horas semanais, assegurando-lhe lotação na Escola Modelo Walter Gaertner, com fundamento no Art. 42 da Lei Complementar n°207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores, Art. 19, § 3º da Lei Complementar 75 de 20 de novembro de 2001, e ainda de acordo com o ofício SME n. 278/2012.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/06/2012.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2012
RODRIGO ANTONIO F. F. SOARES MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Rls

PORTARIA N° 0878/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 20 de junho de 2012, a servidora MERES APARECIDA ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III Classe "B", com carga horária de 40 horas semanais, assegurando-lhe lotação na Escola Modelo Walter Gaertner, com fundamento no Art. 42 da Lei Complementar n°207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores, Art. 19, § 3º da Lei Complementar 75 de 20 de novembro de 2001, e ainda de acordo com o ofício SME n. 278/2012.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/06/2012.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2012
RODRIGO ANTONIO F. F. SOARES MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Rls

PORTARIA N° 0877/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 20 de junho de 2012, a servidora KARLA KARDAUKE, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, assegurando-lhe lotação na Escola Modelo Walter Gaertner, com fundamento no Art. 42 da Lei Complementar n°207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores, Art. 19, § 3º da Lei Complementar 75 de 20 de novembro de 2001, e ainda de acordo com o ofício SME n. 278/2012.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/06/2012.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2012
RODRIGO ANTONIO F. F. SOARES MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Rls

PORTARIA N° 0875/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 20 de junho de 2012, a servidora FERNANDA KRIESER, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, assegurando-lhe lotação na Escola Modelo Walter Gaertner, com fundamento no Art. 42 da Lei Complementar n°207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores, Art. 19, § 3º da Lei Complementar 75 de 20 de novembro de 2001, e ainda de acordo com o ofício SME n. 278/2012.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/06/2012.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2012
RODRIGO ANTONIO F. F. SOARES MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Rls

PORTARIA N° 0874/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 20 de junho de 2012, a servidora DULCE BINI TINTI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, assegurando-lhe lotação na Escola Modelo Walter Gaertner, com fundamento no Art. 42 da Lei Complementar n°207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores, Art. 19, § 3º da Lei Complementar 75 de 20 de novembro de 2001, e ainda de acordo com o ofício SME n. 278/2012.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/06/2012.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2012
RODRIGO ANTONIO F. F. SOARES MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Rls

PORTARIA N° 0873/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 20 de junho de 2012, a servidora DINALVA MARIA SEMEONI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível II Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, assegurando-lhe lotação na Escola Modelo Walter Gaertner, com fundamento no Art. 42 da Lei Complementar n°207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores, Art. 19, § 3º da Lei Complementar 75 de 20 de novembro de 2001, e ainda de acordo com o ofício SME n. 278/2012.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/06/2012.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2012
RODRIGO ANTONIO F. F. SOARES MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Rls

PORTARIA N° 0872/RH

RODRIGO ANTONIO FERREIRA FOSTER SOARES MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 12 de março de 2012, em conformidade com o Art. 42 da Lei Complementar n° 207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores e de acordo com o memorando SME n. 131/2012, a servidora MARISTELA LUIZA FRONZA MARCONSINI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III, classe C, assegurando-lhe , na carga horaria de 10 horas semanais - Ciências, lotação no CE Willy Schleumer, em decorrência que no CE Guilherme Butzke, o professor efetivo absorve a totalidade das aulas desta disciplina. A servidora permanece com 30 horas semanais de matemática no CE Willy Schleumer.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/03/2012.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2012
RODRIGO ANTONIO F. F. SOARES MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Rls

PORTARIA N° 0925/RH

EUGÊNIO VICENZI, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 28 de junho de 2012, em conformidade com o Art. 42 da Lei Complementar n° 207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores e de acordo com o Memorando SMA/RH n. 415/2012, o servidor VALCIR JOSE DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedreiro, assegurando-lhe lotação no Departamento de Trânsito, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/06/2012.

Rio do Sul, 24 de agosto de 2012
EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal de Administração Interino
Rls

PORTARIA N° 0924/RH

EUGÊNIO VICENZI, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 28 de junho de 2012, em conformidade com o Art. 42 da Lei Complementar n° 207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores e de acordo com o Memorando SMA/RH n. 415/2012, o servidor LUIZ CARLOS MAURICIO DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo Pintor, assegurando-lhe lotação no Departamento de Trânsito, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/06/2012.

Rio do Sul, 24 de agosto de 2012
EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal de Administração Interino
Rls

PORTARIA N° 0923/RH

EUGÊNIO VICENZI, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 28 de junho de 2012, em conformidade com o Art. 42 da Lei Complementar n° 207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores e de acordo com o Memorando SMA/RH n. 415/2012, o servidor GILSON RODRIGUES MATOS, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, assegurando-lhe lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/06/2012.

Rio do Sul, 24 de agosto de 2012
EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal de Administração Interino
Rls

PORTARIA N° 0922/RH

EUGÊNIO VICENZI, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 28 de junho de 2012, em conformidade com o Art. 42 da Lei Complementar n° 207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores e de acordo com o Memorando SMA/RH n. 415/2012, o servidor SILVIO ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, assegurando-lhe lotação no Departamento de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/06/2012.

Rio do Sul, 24 de agosto de 2012

EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal de Administração Interino
Rls

PORTARIA N° 0921/RH

EUGÊNIO VICENZI, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 01 de junho de 2012, em conformidade com o Art. 42 da Lei Complementar n° 207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores e de acordo com o Memorando DMA n. 059/2012, o servidor TARCÍSIO CAMPESTRINI, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, assegurando-lhe lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em virtude da terceirização dos serviços de coleta seletiva.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2012.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2012
EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal de Administração Interino
Rls

PORTARIA N° 0920/RH

EUGÊNIO VICENZI, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 01 de junho de 2012, em conformidade com o Art. 42 da Lei Complementar n° 207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores e de acordo com o Memorando DMA n. 059/2012, o servidor HAMILTON MANOEL ADÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, assegurando-lhe lotação no Departamento de Trânsito, vinculado ao Gabinete do Prefeito, em virtude da terceirização dos serviços de coleta seletiva.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2012.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2012
EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal de Administração Interino
Rls

PORTARIA N° 0919/RH

EUGÊNIO VICENZI, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 20 de junho de 2012, a servidora VANESSA PAULI UNFRIED, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível II Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, assegurando-lhe lotação na Escola Modelo Walter Gaertner, com fundamento no Art. 42 da Lei Complementar n°207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores, Art. 19, § 3º da Lei Complementar 75 de 20 de novembro de 2001, e ainda de acordo com o ofício SME n. 278/2012.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/06/2012.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2012
EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal de Administração Interino
Rls

PORTARIA N° 0918/RH

EUGÊNIO VICENZI, Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir, a partir de 20 de junho de 2012, a servidora SIRLEI APARECIDA SCHMITT, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível II Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, assegurando-lhe lotação na Escola Modelo Walter Gaertner, com fundamento no Art. 42 da Lei Complementar n°207 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores, Art. 19, § 3º da Lei Complementar 75 de 20 de novembro de 2001, e ainda de acordo com o ofício SME n. 278/2012.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/06/2012.

Rio do Sul, 17 de agosto de 2012
EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal de Administração Interino
Rls

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Leislativo Nº 1.275

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.275, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012
Outorga a Comenda Maria José Stramosk ao Senhor João Stramosk.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DECRETA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1o Fica outorgada a Comenda Maria José Stramosk ao Senhor João Stramosk, pelos relevantes serviços prestados no exercício do trabalho voluntário no Município de Rio do Sul.
Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal, em 13 de setembro de 2012.
JOSÉ THOMÉ
Presidente da Mesa

Salto Veloso

Prefeitura

Decreto Municipal Nº 073/2012

Decreto Municipal nº 073/2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.200,00

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 001445/2011 07/12/2011;
Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0203 SECRET. DE PLANEJ. ESPORTE, LAZER E CULTURA
Função: 13 CULTURA
Sub-Função: 392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 1301 DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade: 4032 MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 5.200,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, a redução orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0203 SECRET. DE PLANEJ. ESPORTE, LAZER E CULTURA
Função: 13 CULTURA
Sub-Função: 392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 1301 DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade: 4032 MANUT. DAS FESTIVIDADES E ATIV. CULTURAIS
Categoria Econômica: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade de Aplicação: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Elemento de Despesa: 00 APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 5.200,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de setembro de 2012.

São Bento do Sul

Prefeitura

Aviso de Homologação do Edital Tomada de Preços Nº 283/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 283/2012

A Secretaria de Planejamento e Urbanismo torna público a homologação do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 283/2012, tendo como objeto: ADEQUAÇÃO À MOBILIDADE URBANA NA RUA BENJAMIN CONSTANT - CENTRO - NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, COM A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, REVITALIZAÇÃO DAS CALÇADAS, SINALIZAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA , CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 373.004-15/2011 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, para à empresa: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, TOTALIZANDO EM R$ 168.664,47.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2012.
MAURO OSOWSKY
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 331/2012 - Semas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2012
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: HOSPEDAGEM PARA A IDOSA SRA. DOMETILIA VARELA GONÇALVES, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, IDOSA REFERENCIADO NO PROGRAMA "GARANTINDO POLÍTICA DO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL".
CONTRATADO: INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL - HOSPITAL SÃO LUIZ
VALOR: R$5.100,00 (Cinco mil e cem reais.)

SÃO BENTO DO SUL, 12 de setembro de 2012.
JOALBERTO KALEMPA
Secretário Municipal de Assistência Social

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Nº 331/2012 - Semas

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I - Objeto: HOSPEDAGEM PARA A IDOSA SRA. DOMETILIA VARELA GONÇALVES, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, IDOSA REFERENCIADO NO PROGRAMA "GARANTINDO POLÍTICA DO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL".
II - Contratado: INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL - HOSPITAL SÃO LUIZ

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A Inexigibilidade de licitação para os referidos serviços se funda no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição existente na contratação. Trata-se de uma Instituição de Longa Permanência - ILPI, estabelecimento para atendimento integral institucional, cujo público alvo é pessoas acima

de 60 anos, que não dispõe de condições para permanecer com a família ou em seu domicílio. A ILPI contratada é a única da região com vaga disponível para atender a Senhora Dometilia Varela Gonçalves, após a intervenção judicial que ocorreu no local se fez necessário a urgência no internamento.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A instituição é receptível a prestação dos referidos serviços, a idosos encaminhados por órgãos, a assistência na modalidade asilar ocorre no caso da inexistência do grupo familiar, abandono, carência de recursos financeiros próprios ou da própria família. Ficando evidenciada a inviabilidade de competição para a referida contratação.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado é o praticado no mercado, para o referido tipo de serviço.

Assim, submete-se a presente justificativa à autoridade competente para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.
Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

JOALBERTO KALEMPA
Secretário Municipal de Assistência Social

Resultado de Julgamento do Edital Tomada de Preços N° 283/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 283/2012

A Secretaria de Planejamento e Urbanismo torna público o Resultado da Licitação do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 283/2012, tendo como objeto: ADEQUAÇÃO À MOBILIDADE URBANA NA RUA BENJAMIN CONSTANT - CENTRO - NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, COM A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, REVITALIZAÇÃO DAS CALÇADAS, SINALIZAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA , CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 373.004-15/2011 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, o qual a Comissão após analisar detalhadamente a proposta julgou vencedora a empresa: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

São Bento do Sul, 12 de setembro de 2012.
MAURO OSOWSKY
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Resumido Pregão Presencial N° 64/2012 FMS
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2012
MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 14:00 horas do dia 26 de setembro de 2012, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAR RAIO X E AQUISIÇÃO DE PROCESSADOR DE FILMES PARA RADIOLOGIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL CONFORME PROCESSO Nº SDR25 00004663/2011, CONVÊNIO Nº 4.382/2012-6 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE MAFRA.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12:00 e das 13h30min às 16:00 horas.

São Bento do Sul, 14 de setembro de 2012.
MARCUS MALUF
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Fundações

Errata Extrato do Contrato N° 018/2012
ERRATA

No extrato do Contrato n° 018/2012, da Fundação Cultural de São Bento do Sul, publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC dia 24 de agosto de 2012, página 169, edição n° 1063, onde lê-se "LEONDES DE SOUZA, pela Empresa", leia-se "ODELONDES DE SOUZA, pela Empresa".

SAMAE

Pregão 49/2012
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 49/2012. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, torna público que às 09:30h do dia 26/09/2012 realizará em sua sede, abertura de licitação na modalidade pregão, do Tipo Menor Preço por Lote , para aquisição de: MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ÁGUA. O texto integral do Edital e maior esclarecimento poderá ser obtido na sede do SAMAE, na Rua Marechal Floriano, 214 - Centro, São Bento do Sul-SC, ou solicitado via Internet (www.samaesbs.sc.gov.br).

CLAUDETE STAWNY
Pregoeira

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Resolução N&Amp;#730; 002/2012, de 29 de Maio de 2012.
RESOLUÇÃO N˚ 002/2012, DE 29 DE MAIO DE 2012.
Dispõe sobre o Calendário anual das reuniões plenárias Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Lourenço do Oeste - SC, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, torna público, com base na Lei Federal n° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.827, de 25 de setembro de 2009 e suas alterações pela Lei nº 2.004, de 11/05/2012 e Lei nº 2.009, de 23/05/2012:

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação unânime do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Plenária Ordinária realizada no dia 29 de maio de 2012;

CONSIDERANDO os princípios da descentralização e

municipalização do atendimento disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO que o CMDCA, de acordo com seus princípios e responsabilidades, é um órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política pública de promoção, atendimento e defeso dos direitos da criança e adolescente, além de articular, integrar e fiscalizar as ações das entidades governamentais ou não governamentais relativas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme preconizado na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica aprovado as sessões plenárias ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão todas as segundas terças-feiras dos meses subsequentes no ano de 2012.

Parágrafo único: As reuniões ordinárias iniciarão as 07h30min, com término previsto para as 08h30min, no auditório da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, localizado à Rua Duque de Caxias, 789, Centro, nesta cidade.

Art. 2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas por ordem do Presidente do Conselho de Direito, por membro designado pelo Presidente do CMDCA, ou pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: As reuniões extraordinárias serão comunicadas com antecedência, prevendo o local, horário e data, dentro do município de São Lourenço do Oeste.

Art. 3º. As reuniões das Comissões Especiais serão convocadas por ordem do Presidente ou coordenador das mesmas ou quando solicitado pelo Presidente do CMDCA

Art. 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 30 de maio de 2012.
VIVIANE DO NASCIMENTO ERBES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço do Oeste - SC

Resolução N&Amp;#730; 003/2012, de 11 de Julho de 2012.

RESOLUÇÃO N˚ 003/2012, DE 11 DE JULHO DE 2012.
Dispõe sobre a Convocação para a Capacitação Continuada mensal aos Conselheiros Tutelares titulares Gestão 2012-2015 do município de São Lourenço do Oeste - SC, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.827, de 25 de setembro de 2009 e suas alterações pela Lei nº 2.004, de 11/05/2012 e Lei nº 2.009, de 23/05/2012:

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação unânime do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Plenária Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o Plano de Ação e de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, de 03 de maio de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os Conselheiros Tutelares titulares gestão 2012-2015 de São Lourenço do Oeste - SC, a participar da Capacitação Continuada e divulgar o cronograma dos encontros mensais.

§ 1º Os encontros da capacitação serão realizados na Sede do Conselho Tutelar à Rua Dom Pedro II, no 984 - Centro, São Lourenço do Oeste, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;
§ 2º O cronograma pode sofrer alterações em virtude da disponibilidade de horário/dia da palestrante.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 11 de Julho de 2012.
VIVIANE DO NASCIMENTO ERBES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço do Oeste - SC

Resolução N&Amp;#730; 004/2012, de 12 de Setembro de 2012.

RESOLUÇÃO N˚ 004/2012, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de São Lourenço do Oeste - SC, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.827, de 25 de setembro de 2009 e suas alterações pela Lei nº 2.004, de 11/05/2012 e Lei nº 2.009, de 23/05/2012,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação unânime dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Plenária Ordinária realizada no dia 11 de setembro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do CMDCA na forma do anexo na presente resolução.

Art. 2º. Revogar o Regimento Interno do CMDCA, de 26 de agosto de 2008.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 12 de Setembro de 2012.
VIVIANE DO NASCIMENTO ERBES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço do Oeste - SC

ANEXO

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Lourenço do Oeste - SC, regido pela Lei Municipal nº 1.827, de 25 de setembro de 2009 e suas alterações pela Lei nº 2.004, de 11/05/2012 e Lei nº 2.009, de 23/05/2012, sendo este um órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
§ 1º Como órgão consultivo emitirá parecer, por meio de comissões especiais, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas,

após a aprovação da Plenária.
§ 2º Como órgão deliberativo deverá expedir resoluções definindo e disciplinando a política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente e reunir-se em sessões plenárias, decidindo, após discussões e por maioria simples de votos, todas as matérias de sua competência.
§ 3º Como órgão fiscalizador zelará pela execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto na legislação municipal e nos planos, programas, projetos e ações específicas e cumprirá as demais competências no âmbito da fiscalização e visitará e fiscalizará as entidades governamentais e não governamentais, delegacias e unidades de aplicação de medidas socioeducativas, receberá comunicações oficiais, representações ou reclamações de qualquer cidadão sobre a violação ou ameaça de violação dos direitos das crianças e dos adolescentes, deliberando em plenária e dando solução adequada.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o desempenho das atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.827, de 25 de setembro de 2009 e suas alterações pela Lei nº 2.004, de 11/05/2012 e Lei nº 2.009, de 23/05/2012, artigo 2º, conforme os incisos abaixo descritos, além daquelas constantes na Legislação Federal específica:
I - definir a política de promoção, atendimento e defesa da infância e da adolescência no município, com vistas ao cumprimento e às obrigações e garantias de seus direitos fundamentais e constitucionais;
II - fiscalizar ações governamentais e não governamentais, relativas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
III - articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais, com atuação vinculada à infância, definidas no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8069/90;
IV - fornecer os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta orçamentária para planos e programas;
V - receber, encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, fiscalizando a apuração e a execução;
VI - manter permanente entendimento com o Poder Judiciário, Ministério Público, Poderes Executivo e Legislativo, propondo, inclusive, se necessário, alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente;
VII - promover intercâmbio com entidades públicas ou particulares, visando o aperfeiçoamento e consecução de seus objetivos;
VIII - difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;
IX - elaborar seu Regimento Interno;
X - participar do Orçamento Anual;
XI - elaborar balancetes e demonstrativos dos recursos do Fundo Municipal da Infância - FIA, juntamente com o contador da Prefeitura;
XII - definir junto com o Executivo Municipal o percentual a ser repassado para o Fundo;
XIII - acompanhar para que os recursos sejam aplicados conforme Planos de Aplicação elaborados; e
XIV - acompanhar a arrecadação de receitas e pagamentos de despesas.

Art. 3º O Conselho funcionará em instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes representantes do município de São Lourenço do Oeste - SC, indicados pelo Poder Executivo Municipal e por entidades não governamentais, sendo:
I - 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes de órgãos públicos municipais, quais sejam:
a) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Fazenda;
d) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste.

II - 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular:
a) Associação de Pais e Professores das escolas situadas em área urbana do Município;
b) Associação de Pais e Professores das escolas situadas em área rural do Município;
c) Organizações religiosas que prestam assistência à criança e ao adolescente;
d) Clubes de serviços regularmente legalizados;
e) Organizações e/ou entidades que prestam atendimento a crianças e/ou adolescentes. (Redação determinada pela Lei nº 2.004, de 11/05/2012).

§ 1º O mandato dos conselheiros que representam as entidades governamentais e não governamentais, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
§ 2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer tipo de remuneração sendo considerado serviço de interesse público relevante.
§ 3º Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares, sendo recomendada a presença dos suplentes em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, sem direito a voto, a exceção de quando estiverem substituindo os titulares.

Art. 5° O conselho realizará sessões plenárias ordinárias mensais, conforme calendário a ser estabelecido pelo próprio colegiado ou, extraordinariamente, por convocação da presidência ou por requerimento firmado pela maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo único: As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente.

Art. 6° Os membros titulares e suplentes do Conselho de Direitos que forem indicados para concorrerem ao Conselho Tutelar, estarão automaticamente licenciados do Conselho a partir da data de inscrição até o processo de escolha do Conselho Tutelar.

Art. 7° O Conselho pode cassar o mandato do Conselheiro Tutelar em caso de grave desídia no cumprimento dos deveres de seu cargo, apurando-se o fato através de inquérito administrativo instaurada pela maioria absoluta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, desde que, haja votação favorável à Cassação pela maioria qualificada de 2/3 (dois terços) do CMDCA, facultada ampla defesa.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 8° São órgãos do CMDCA:
a) O Plenário;
b) A Diretoria;
c) As Comissões Especiais.

Seção I
Do Plenário e das Sessões

Art. 9° O plenário compõe-se dos conselheiros em exercício pleno de seus mandatos e é órgão soberano das deliberações do Conselho.

Art. 10. O Plenário somente poderá funcionar com a presença da maioria absoluta dos conselheiros e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros presentes à sessão, respeitadas as disposições definidas em LEI.
Art. 11. As sessões plenárias serão: ordinárias, extraordinárias e solenes.
Parágrafo único: As sessões terão inicio sempre com a leitura da ata da sessão anterior, que, uma vez aprovada, será assinada por todos os presentes. Em seguida, será feita a apresentação da pauta da sessão e se necessário serão nomeadas as comissões especiais e a distribuição da matéria inerente às mesmas e seguir-se-ão os trabalhos de acordo com a pauta da ordem do dia.

Art. 12. De cada sessão plenária do Conselho será lavrada uma ata pelo Secretário, assinada pelo Presidente e demais conselheiros presentes, contendo em resumo os assuntos e as deliberações que forem tomadas.

Art. 13. As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria e terão a forma de resolução, de natureza decisória ou opinativa, se for o caso.

Seção II
Da Diretoria

Art. 14. A Diretoria é responsável pela administração do Conselho, pela regulação dos seus trabalhos, tudo em conformidade com o presente regimento, sendo composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

§ 1° A Diretoria será eleita pelo Plenário do Conselho.
§ 2° A Diretoria será representada pelo Presidente do conselho e, em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-presidente.
§ 3° Ocorrendo ausência do Vice-presidente, a presidência será exercida pelo Secretário.
§ 4° Nos casos de vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente completará o mandato.
§ 5° O mandato da Diretoria coincidirá com o mandato dos Conselheiros, sendo portanto o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 15. São atribuições do Presidente:
I - presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;
II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenário;
III - convocar sessões ordinárias, extraordinárias e ou solenes;
IV - proferir votos de desempate nas sessões plenárias;
V - distribuir as matérias às comissões especiais;
VI - nomear membros das comissões especiais e eventuais relatores substitutos, após definição da plenária;
VII - assinar a correspondência oficial do Conselho;
VIII - representar o Conselho nas solenidades e zelar pelo seu prestígio;
IX - providenciar junto ao Poder Público municipal a designação de funcionários, alocação de bens e liberações de recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares;
X - enviar ao Ministério Público competente, a documentação relativa ao processo de eleição dos Conselheiros Tutelares e demais atos inerente às atividades do Conselho;
XI - assinar convênio, acordos e contratos com órgãos governamentais e não governamentais;
XII - exercer outras funções inerentes ao Conselho.

Art. 16. Compete ao Vice-presidente:
I - substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos;
II - participar das discussões e votações nas sessões plenárias;
III - participar das comissões especiais quando definido em plenária.

Art. 17. Compete ao Secretário:
I - secretariar as sessões do Conselho;
II - elaborar, redigir e submeter ao Conselho as atas das sessões;
III - solicitar quando necessário o apoio da diretoria ou de outras pessoas e profissionais que se fizerem necessários para a elaboração de documentos e atos que forem de sua competência;
IV - substituir o Presidente, na ausência ou impedimento do vice-presidente.
Parágrafo único: A secretaria do Conselho será exercida pelo Secretário, com assessoria técnica e apoio administrativo da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

Art. 18. E da competência do Tesoureiro:
I - acompanhar a prestação de contas das doações recebidas pelo Fundo e apresentar à plenária do CMDCA até o mês de março do ano subsequente.
Parágrafo único: Nas vagas por renuncia demissão, morte ou outra forma de afastamento do Presidente, Vice-presidente, Secretário ou Tesoureiro, tais vagas serão preenchidas por membros efetivos do Conselho.

Art. 20. O Presidente manterá o registro e arquivamento das correspondências, livros de ata e presença e demais documentos inerentes ao Conselho.

Art. 21. As Comissões Especiais são compostas por membros do CMDCA e por especialistas na sua área de atuação, que emitirão parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.
§ 1° Os componentes das Comissões serão definidos pela plenária;
§ 2° Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.
§ 3° Os pareceres aprovados pelo Conselho poderão ser transformados em resolução.
§ 4º As Comissões Especiais serão constituídas conforme a necessidade deste Conselho.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22. É vedado ao Conselheiro:
I - pronunciar-se em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da diretoria, sem a prévia autorização desta.
II - utilizar-se do cargo ou de meios do Conselho para obter vantagens pessoais, eleitorais, políticas partidárias, financeira ou de outra ordem.
III - contrariar deliberações ou decisões tomadas pelo colegiado do Conselho ou pela diretoria.
IV - receber remuneração por serviços prestados ao Conselho.

Art. 23. O servidor público convocado para prestar serviço junto ao Conselho, em sendo membro do colegiado ou não, terá suas faltas justificadas junto aos órgãos ou entidade em que encontra-se lotado, de tantos dias quantos forem necessários.

Art. 24. O Conselheiro que faltar três reuniões consecutivas ou seis intercaladas sem justificativa e sem que o seu suplente compareça, será excluído do Conselho e o órgão que o indicou será notificado para substituí-lo.

Art. 25. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros, no mínimo.

Art. 26. Os casos omissos serão deliberados e resolvidos em sessão do Conselho com voto da maioria absoluta dos conselheiros conforme dispõe e legislação pertinente.

Art. 27. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de

sua aprovação.

São Lourenço do Oeste, 12 de Setembro de 2012.
VIVIANE DO NASCIMENTO ERBES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço do Oeste - SC

Extrato do Termo de Cessão de Uso Nº 1204, de 13 de Setembro de 2012.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1204, DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 1100134600035, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Olimpia Padilha Pereira, CPF nº 048.014.709-47.

Objeto: Cessão de Uso do bem: Laptop Positivo, N/S: 1A570V775, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10284, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1204, de 13 de setembro de 2012.
Data da assinatura: 13 de setembro de 2012.

Signatários: TOMÉ FRANCISCO ETGES - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e OLIMPIA PADILHA PEREIRA - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Edital de Convocação 003/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2012

O Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e inciso XXXVII do art. 55 da Lei Orgânica Municipal CONVOCA os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo do Município e convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativas ao SEGUNDO QUADRIMESTRE do exercício de 2012, a ser realizada no dia 24 de setembro de 2012, as 8:00 horas, tendo como local o Auditório do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC.

São Lourenço do Oeste SC, 12 setembro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 10/09/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 10/09/2012 até 10/09/2012

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		378.585,15
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	440.435,67
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	309.252,62
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	309.252,62
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota Parte do FPM 60%	185.551,57
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota Parte do FPM 25%	77.313,16
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota Parte do FPM 15%	46.387,89
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	131.183,05
4.1.7.2.1.33.01.00.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	9.781,38
4.1.7.2.1.33.04.00.00	PAB FIXO	42.097,67
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	29.614,00
4.1.7.2.1.33.06.00.00	Saude Bucal - SB	7.440,00
4.1.7.2.1.33.07.00.00	Saúde da Família - SF	35.650,00
4.1.7.2.1.33.12.00.00	Prog melhor acesso qualidade - PMAQ (RAB PMAQ SM)	6.600,00
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução de Receita	-61.850,52
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-61.850,52
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-61.850,52

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 13/09/2012

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC 025778/O-9

NORIVAL JOÃO CENCI
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 11/09/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2012

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 11/09/2012 até 11/09/2012

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		47.123,59
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	1.101,22
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	565,94
4.1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	565,94
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota Parte do ITR 60%	339,56
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota Parte do ITR 25%	141,49
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota Parte do ITR 15%	84,89
4.1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	535,28
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	535,28
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	46.135,55
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	46.135,55
4.1.7.2.4.01.01.00.00	FUNDEB - MAGISTÉRIO	27.681,33
4.1.7.2.4.01.02.00.00	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	18.454,22
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução de Receita	-113,18
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-113,18
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - ITR	-113,18

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 13/09/2012

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC 025778/O-9

NORIVAL JOÃO CENCI
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Inscrições Deferidas Para o Cargo de Conselheiro Tutelar:
INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

1- ELIANE GORETE MARTINS
2- IVONE CONSTANTE TRIERVEILER
3- PATRICIA SILVA CONSTANTE BOSQUETTI MATEUS

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

1- FABIANA BOMFIM DA SILVA
2- LUANA BITTENCOURT
AS INSCRIÇÕES FORAM INDEFERIDAS POR NÃO CUMPRIREM OS REQUISITOS DO ART. 4º,INCISO IV, V DO EDITAL Nº 01 CMDCA/2012
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:
Presidente: Rosemari Reitz Francener
Membros: Lorenice Reitz Kuhn-
José Carlos Dias-
Adailton Hack-
Rainildes Pitz Junckes-

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 002503/12 de 11 de Setembro de 2012
DECRETO Nº 002503/12 DE 11 DE SETEMBRO DE 2012
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001863/11 de 8 de Novembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0016.2.046 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair superávit financeiro R$ 10.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 11 de Setembro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças.

Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Termo Aditivo Nº. A62/2012 - PMS
TERMO ADITIVO Nº. A62/2012 - PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2012 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.103.065/0001-01, estabelecida na Rua João Maluta Junior, nº. 1455, Sala 03, Centro, Cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Ademir Augusto Noernberg, inscrito no CPF sob o nº. 093.085.809-30, portador da carteira de identidade nº. 374.825.1-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 22/2012-PMS, celebrado em 12 de março de 2012, proveniente do Processo de licitação nº. 03/2012-PMS, Modalidade Tomada de Preço nº. 01/2012-PMS, para contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), de cercamento e paisagismo da área externa do Espaço Educativo Infantil, Tipo C, situada a Rua Guaramirim, Bairro Schroeder I, no município de Schroeder/SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante do Instrumento convocatório, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o disposto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer frente ao aditivo de R$ 16.292,26 (dezesseis mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), para melhorar o acesso de pessoas e veículos junto a Creche Ezélia Correia Lombardi, havendo a necessidade de diminuir a area de grama e blocos de concreto e aumentar a area de lajota.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do Engenheiro Civil, o Senhor Adilson Gorniack, CREA-SC 027.947-3, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme anexo a este processo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste alterada a Cláusula Quarta "do Valor do Contrato", no item 4.1, no valor de R$ 16.292,26 (dezesseis mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), passando o contrato viger com o valor de R$ 100.300,82 (cem mil, trezentos reais e oitenta e dois centavos).

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 22/2012-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 12 de setembro de 2012.
CONTRATADA:

ENGEVALE CONSTRUTORA LTDA
ADEMIR AUGUSTO NOERNBERG
CPF nº. 093.085.809-30

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª _____
Nome: ORLANDO TECILLA
CPF nº. 311.753.079-34

2ª _____
Nome: MARILENE BUSCH
CPF nº. 037.813.699-27

Siderópolis

Prefeitura

Portaria Nº 218

PORTARIA Nº 218, DE 03 DE AGOSTO DE 2012
CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°140/2012

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o inciso VII, art.51 da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da portaria n°140/2012, considerando o retorno ao trabalho da servidora ROSANGELA FERNANDES, CPF/MF nº 656.807.079-34 - MERENDEIRA, do Quadro Permanente do Município, a contar de 01/08/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 03 de Agosto de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Agosto de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 219

PORTARIA Nº 219, DE 03 DE AGOSTO DE 2012
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO Á FUNCIONARIA SANDRA DA SILVA BARBOSA DE NEZ PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,
RESOLVE
Art.1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, à funcionária SANDRA DA SILVA BARBOSA DE NEZ, CPF/MF nº 022.361.089-89, Professora, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 03 de Agosto de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Agosto de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 220

PORTARIA Nº 220, DE 03 DE AGOSTO DE 2012
PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTO DO SERVIDOR JORGE LUIZ OLIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso VII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença sem vencimento do servidor JORGE LUIZ OLIVO, CPF/MF nº. 022.272.139-14, Escriturário, do Quadro Permanente do Município, a contar 01/07/2012, até 30/09/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 03 de Agosto de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Agosto de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 221
PORTARIA Nº 221, DE 03 DE AGOSTO DE 2012
RESCINDE O CONTRATO TEMPORÁRIO DA FUNCIONÁRIA ANDREZA PATEL DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o contrato temporário da funcionária ANDREZA PATEL DE ARAUJO, brasileira, CPF/MF sob nº 027.846.319-31, PROFESSOR MAG LP - 10h, a contar de 01/08/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 03 de Agosto de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Agosto de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 222
PORTARIA Nº 222, DE 03 DE AGOSTO DE 2012
REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MAITE BEZ BIROLO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Reduzir à carga horária da servidora MAITE BEZ BIROLO, CPF nº 009.130.129-71, Professora - do Quadro Permanente do Município de Siderópolis, para 10h semanais, em função do retorno ao trabalho do servidor Ricardo Mendes Rizatti, a contar de 01/08/2012.
.Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 03 de Agosto de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Agosto de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 223
PORTARIA Nº 223, DE 08 DE AGOSTO DE 2012
CONTRATA SANDRA MARIA ANGELO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº1.983/2011;
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir temporariamente SANDRA MARIA ANGELO DE SOUZA, brasileiro (a), CPF/MF sob nº 609.835.409-00, inscrição nº 1 do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal n°02/2012, para ocupar a função de Professora de Educação Física- 20h, no Centro de Educação Infantil Criança Cidadã, em vaga vinculada, de Frederick Casagrande, encontra-se afastado, a contar desta data até 07/10/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 08 de Agosto de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 08 de Agosto de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 224
PORTARIA Nº 224, DE 09 DE AGOSTO DE 2012
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO Á FUNCIONARIA MARCIA DO CARMO TRENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,
RESOLVE
Art.1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, à funcionária MARCIA DO CARMO TRENTO, CPF/MF nº 769.241.819-53, Merendeira, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 09 de Agosto de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 09 de Agosto de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 226
PORTARIA Nº 226, DE 16 DE AGOSTO DE 2012
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO Á FUNCIONARIA EVA A VIOLA DE BONA PORTON PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,
RESOLVE
Art.1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social

- INSS, à funcionária EVA A VIOLA DE BONA PORTON CPF/MF nº 047.644.519-13, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 16 de Agosto de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 16 de Agosto de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 227

PORTARIA Nº 227, DE 21 DE AGOSTO DE 2012
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO FUNCIONÁRIO CRAILTO INÁCIO BOTTINI PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,
RESOLVE
Art.1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, ao funcionário CRAILTO INÁCIO BOTTINI, CPF/MF nº 150.016.309-65, Motorista, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 21 de Agosto de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de Agosto de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 228

PORTARIA Nº 228, DE 21 DE AGOSTO DE 2012
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR LISANDRO ROLDÃO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso X da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor LISANDRO ROLDÃO DA SILVA, CPF nº. 037.385.959-70, Professor - MAG-LP, lotada na Secretaria de Educação, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 21 de Agosto de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de Agosto de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 229

PORTARIA Nº 229, DE 21 DE AGOSTO DE 2012
RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO DO FUNCIONÁRIO RICARDO CESAR MARZAROTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições de conformidade com o art.51, inciso X da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido o contrato do funcionário RICARDO CESAR MARZAROTTO, CPF/MF sob nº. 601.076.009-78, Médico - ESF, na Secretaria de Saúde, a contar de 17 de agosto de 2012.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 21 de Agosto de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 21 de Agosto de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 230

PORTARIA Nº 230, DE 23 DE AGOSTO DE 2012
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À FUNCIONÁRIA GLACI APARECIDA DLUGOKENSKI CALDAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,
RESOLVE
Art.1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, à funcionária GLACI APARECIDA DLUGOKENSKI CALDAS, CPF/MF nº736.591.699-00, Merendeira, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 23 de Agosto de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 23 de Agosto de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 231

PORTARIA Nº 231, DE 28 DE AGOSTO DE 2012
NOMEIA LUIZ FERNANDO ROSSO MARTINS PARA EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso X, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1892/2010.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por concurso, LUIZ FERNANDO ROSSO MARTINS, CPF nº.055.559.189-17, inscrição nº.330, aprovado no Concurso Público nº.001/2010, para emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal de Siderópolis, SC, com lotação no Colégio de Educação Municipal Jorge Biff, e os proventos de lei, a contar desta data;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 28 de Agosto de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de Agosto de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 232

PORTARIA Nº 232, DE 28 DE AGOSTO DE 2012
DESIGNA O SERVIDOR ELITON ANGELO DE SOUZA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL NESTE MUNICÍPIO

DOUGLAS GLEEN WARMLING, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e art. 85-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor municipal, Eliton Angelo de Souza, matrícula nº 2221, CPF nº 057.701.199-50, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento Local neste Município.
Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na política municipal de desenvolvimento, sob a supervisão do órgão gestor local.
§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.
§ 2° - O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I - residir na área da comunidade em que atuar;
II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III - haver concluído o ensino médio;
IV - ser funcionário de carreira da Prefeitura Municipal;
V - possuir domínio de informática básica;
VI - poder de decisão e capacidade de articulação entre as secretarias e órgãos internos da Prefeitura.
§ 3° - O Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, prestarão suporte aos referidos Agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.
Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
I - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
III - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais;
VI - Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VII - Auxiliar no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VIII - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.
Art. 4º Este ato é regido especial e especificamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências no que lhe for complementar.
Art. 5º - Estão automaticamente incluídas as demais funções e prerrogativas que Leis de ordem Federal, Estadual ou Municipal já existentes ou que sobrevierem a esta, considerando-as parte desta normativa.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 28 de Agosto de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 28 de Agosto de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 233

PORTARIA Nº 233, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012
NOMEIA FRANCIELE ANSELMO FERREIRA PARA EMPREGO PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso X, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº1963/2011,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, por concurso, FRANCIELE ANSELMO FERREIRA, brasileiro(a), CPF/MF sob nº. 037.799.259-31, inscrição nº.532, aprovada no Concurso Público nº.001/2012, para emprego público de Engenheira Ambiental, do Quadro de Pessoal Permanente do

Poder Executivo Municipal de Siderópolis- SC, e os proventos de Lei, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 03 de Setembro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 03 de Setembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Portaria Nº 234
PORTARIA Nº 234, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À FUNCIONÁRIA RITA DE CASSIA ROSSA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,
RESOLVE
Art.1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, à funcionária RITA DE CASSIA ROSSA, CPF/MF nº. 518.007.059-72, Professora, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 04 de Setembro de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 04 de Setembro de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Contrato N°76/2012
Contrato n°76/2012
Adjudicação: Processo de Licitação nº51/2012 - Concorrência Pública nº51/2012,
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Contratado: CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA

Objeto: empresa especializada em serviços de Pavimentação asfáltica da Rua Urussanga, neste município com área total de 2.015,00 m², obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária.
Valor: R$ 164.391,13
Vigência: 26/10/2012

Contrato N°77/2012
Contrato n°77/2012
Adjudicação: Processo de Licitação nº 52/2012 - Modalidade: CV Nº 52/2012,
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Contratado: MADEZUCHI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - ME

Objeto: Fornecimento parcelado de Madeiras para eventuais manutenções nas pontes do Município, conforme a necessidade da Secretaria de Obras durante o exercício de 2012.
Valor: R$ 25.443,00
Vigência: 31/12/2012

Contrato N°78/2012
Contrato n°78/2012
Adjudicação: Processo de Licitação nº51/2012 - Concorrência Pública nº51/2012,
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Contratado: INFOWAY - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços de comunicação de internet via rádio com velocidad3 mínima de 800 KPS.
Valor: R$ 5.600,00
Vigência: 31/12/2012

Contrato N°79/2012
Contrato n°79/2012
Adjudicação: Processo de Licitação nº51/2012 - Concorrência Pública nº51/2012,
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Contratado: ANTONIO CARLOS OLIVO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino através de agricultores ou grupo de agricultores.
Valor: R$ 9.000,00
Vigência: 31/12/2012

Contrato N°80/2012
Contrato n°80/2012
Adjudicação: Processo de inexigibilidade de Licitação Nº. 58/2012.
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Contratado: MARIA DILETA SAVIO GOULART

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino através de agricultores ou grupo de agricultores.
Valor: de até R$ 9.000,00
Vigência: 31/12/2012

Contrato N°81/2012
Contrato n°81/2012
Adjudicação: Processo de inexigibilidade de Licitação Nº. 59/2012.
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Contratado: RENATO ALBONICO OLIVO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino através de agricultores ou grupo de agricultores.
Valor: de até R$ 9.000,00
Vigência: 31/12/2012

Contrato N°82/2012
Contrato n°82/2012
Adjudicação: Processo de inexigibilidade de Licitação Nº. 60/2012.
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Contratado: ADELINO SOMARIVA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino através de agricultores ou grupo de agricultores.
Valor: de até R$ 9.000,00
Vigência: 31/12/2012

Contrato N°83/2012
Contrato n°83/2012
Adjudicação: Processo de inexigibilidade de Licitação Nº. 61/2012.
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Contratado: ERNESTO DE NEZ NETO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino através de agricultores ou grupo de agricultores.
Valor: de até R$ 9.000,00
Vigência: 31/12/2012

Contrato N°84/2012
Contrato n°84/2012
Adjudicação: Processo de inexigibilidade de Licitação Nº. 62/2012.
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Contratado: IRINEO JOSE DE MATTIA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino através de agricultores ou grupo de agricultores.
Valor: de até R$ 9.000,00
Vigência: 31/12/2012

Contrato N°85/2012
Contrato n°85/2012
Adjudicação: Processo de inexigibilidade de Licitação Nº. 63/2012.
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Contratado: JAIME DE MATTIA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar objetivando a composição da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino através de agricultores ou grupo de agricultores.
Valor: de até R$ 9.000,00
Vigência: 31/12/2012

Contrato N°86/2012
Contrato n°86/2012
Adjudicação: Processo de Licitação Leilão Público Nº. 56/2012 - Edital Nº. 56/2012.
VENDEDOR: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
COMPRADOR: MANOLI ALESSIO

Objeto: A vendedora se compromete a transferir para a propriedade da compradora o seguinte bem:
a) Imóvel - Área 04, fração ideal de 30.000 m², parte da matrícula n°11.917.
b) Imóvel - Área 06, fração ideal de 43.779,94 m², parte da matrícula n°3.919.
Valor: R$ 22.133,99

Contrato N°87/2012
Contrato n°87/2012
Adjudicação: Processo de Licitação Leilão Público Nº. 56/2012 - Edital Nº. 56/2012.
VENDEDOR: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
COMPRADOR: MELANEA BALDASAR KESTERING EPP

Objeto: A vendedora se compromete a transferir para a propriedade da compradora o seguinte bem:
a) Imóvel - Área 05, fração ideal de 87.947,87 m², parte da matrícula n°11.917.

Valor: R$ 26.384,36

Contrato N°88/2012
Contrato n°88/2012
Adjudicação: Processo de Licitação Leilão Público Nº. 56/2012 - Edital Nº. 56/2012.
VENDEDOR: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
COMPRADOR: OLIVO S/A - PRODUTOS ELÉTRICOS

Objeto: A vendedora se compromete a transferir para a propriedade da compradora o seguinte bem:
a) Imóvel - Área 01, fração ideal de 24.328,40 m², parte da matrícula n°11.917.
b) Imóvel - Área 02, fração ideal de 20.000 m², parte da matrícula n°11.917.
c) Imóvel - Área 03, fração ideal de 20.000 m², parte da matrícula n°11.917
Valor: R$ 19.298,52

Contrato N°89/2012
Contrato n°89/2012
Adjudicação: Processo de Licitação Leilão Público Nº. 56/2012 - Edital Nº. 56/2012.
VENDEDOR: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
COMPRADOR: VOLNEY JOSÉ VICENTE

Objeto: A vendedora se compromete a transferir para a propriedade da compradora o seguinte bem:
a) Caminhão Basculante Mercedez Benz/L 1313, ano 83 Vermelho, Placa MAG9964.
Valor: R$ 27.000,00

Portaria Nº 225
PORTARIA Nº 225, DE 15 DE AGOSTO DE 2012
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO Á FUNCIONARIA VERA REGINA FERNANDES SPECK PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DOUGLAS GLEEN WARMLING, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 51, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n°1.809/2009,
RESOLVE
Art.1° - Conceder afastamento do serviço público para auxílio doença junto ao RGPS - Regime Geral da Previdência Social - INSS, à funcionária VERA REGINA FERNANDES SPECK, CPF/MF nº 754.986.859-04, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente do Município, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal ANTÔNIO FELTRIN
Em, 15 de Agosto de 2012.
DOUGLAS GLEEN WARMLING
Prefeito Municipal

BARBARA MARIA BONASSA RONSONI
Secretária de Administração

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 15 de Agosto de 2012.

DAIANE FERREIRA GOMES
Chefe de Setor I

Timbó

Prefeitura

Decreto N° 2837, de 23 de Agosto de 2012

DECRETO N° 2837, DE 23 DE AGOSTO DE 2012
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 1.500,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.543, de 16 de dezembro de 2011 e Lei n° 2594, de 10 de agosto de 2012,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2012:

07.02.018.542.0044.2084. SECR. DE PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE
07.02.018.542.0044.2084. MEIO AMBIENTE
07.02.018.542.0044.2084. MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319100.00 APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS
0.10000 VINCULO LIVRE 1.500,00
TOTAL 1.500,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n° 2594, de 10 de agosto de 2012, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

07.02.018.542.0044.2084. SECR. DE PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE
07.02.018.542.0044.2084. MEIO AMBIENTE
07.02.018.542.0044.2084. MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 1.500,00
TOTAL 1.500,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de agosto de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2838, de 23 de Agosto de 2012

DECRETO N° 2838, DE 23 DE AGOSTO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 56.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2543, de 16 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2150. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.01.010.301.0070.2150. SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA
15.01.010.301.0070.2150. MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10200 REC. IMP. E DE TRANSF IMP SAUDE 2.000,00
TOTAL 2.000,00
15.02.010.302.0072.2158. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.02.010.302.0072.2158. ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
15.02.010.302.0072.2158. MANUTENÇÃO POLICLINICA DE REFERENCIA E SERVIÇOS
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10200 REC. IMP. E DE TRANSF IMP SAUDE 54.000,00
TOTAL 54.000,00
56.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de agosto de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2839, de 23 de Agosto de 2012

DECRETO N° 2839, DE 23 DE AGOSTO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 3.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2543, de 16/12/2011,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

03.01.004.125.0015.2018. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.01.004.125.0015.2018. ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.01.004.125.0015.2018. MAN. DO CONTROLE INTERNO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.30000 SUPERAVIT FINANCEIRO LIVRE 3.000,00
TOTAL 3.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de agosto de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2840, de 23 de Agosto de 2012

DECRETO N° 2840, DE 23 DE AGOSTO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 10.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2543, de 16/12/2011,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

23.02.006.181.0048.2206. FUNREBOMPOM
23.02.006.181.0048.2206. POLICIA MILITAR
23.02.006.181.0048.2206. MANUTENÇÃO DA POLICIA MILITAR
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.30000 SUP. FINANCEIRO - RECURSOS ORDINARIOS 10.000,00
TOTAL 10.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de agosto de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2841, de 23 de Agosto de 2012

DECRETO N° 2841, DE 23 DE AGOSTO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 65.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2543, de 16/12/2011,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0100.1303 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.1303 TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.1303 FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - ÁGUA
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.60000 Superavit Financeiro Ano anterior 45.000,00
Total 45.000,00
25.01.017.512.0100.2302 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.2302 TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.2302 MANUTENÇÃO DA ETA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.60000 Superavit Financeiro Ano anterior 20.000,00
Total 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 65.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de agosto de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2842, de 23 de Agosto de 2012

DECRETO N° 2842, DE 23 DE AGOSTO DE 2012
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 59.994,53.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2.543, de 16 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, à conta de anulação no valor total de R$ 59.994,53 conforme segue:

I - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 51.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
02.01.004.122.0010.2004. SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL
02.01.004.122.0010.2004. ASSESSORIA DO GABINETE
02.01.004.122.0010.2004. MAN. DOS GABINETES E ASSESSORIAS

300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 51.000,00
TOTAL 51.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
02.01.004.122.0010.2004. SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL
02.01.004.122.0010.2004. ASSESSORIA DO GABINETE
02.01.004.122.0010.2004. MAN. DOS GABINETES E ASSESSORIAS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS 46.500,00
0.10000 VINCULO LIVRE
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 4.500,00
TOTAL 51.000,00

II - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 7.500,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
03.01.004.122.0015.2012. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.01.004.122.0015.2012. ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.01.004.122.0015.2012. MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 7.500,00
TOTAL 7.500,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
03.01.004.122.0015.2012. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.01.004.122.0015.2012. ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.01.004.122.0015.2012. MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 7.500,00
TOTAL 7.500,00

III - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 1.494,53, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
09.01.004.062.0060.2102. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
09.01.004.062.0060.2102. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
09.01.004.062.0060.2102. MANUTENCAO DO PROCON
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 1.494,53
TOTAL 1.494,53

b) SUPLEMENTAÇÃO
09.01.004.062.0060.2102. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
09.01.004.062.0060.2102. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
09.01.004.062.0060.2102. MANUTENCAO DO PROCON
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 1.494,53
TOTAL 1.494,53

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de agosto de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2843, de 23 de Agosto de 2012

DECRETO N° 2843, DE 23 DE AGOSTO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 2.100,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2543, de 16/12/2011,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

03.01.004.125.0015.2018. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.01.004.125.0015.2018. ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.01.004.125.0015.2018. MAN. DO CONTROLE INTERNO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.30000 SUPERAVIT FINANCEIRO LIVRE 2.100,00
TOTAL 2.100,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de agosto de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2845, de 27 de Agosto de 2012

DECRETO N° 2845, DE 27 DE AGOSTO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 13.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2543, de 16/12/2011,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

16.11.008.244.0087.2274. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
16.11.008.244.0087.2274. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA
16.11.008.244.0087.2274. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.30000 SUP. FINANCEIRO - RECURSOS ORDINARIOS 3.000,00
TOTAL 3.000,00
16.11.008.244.0087.2276. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
16.11.008.244.0087.2276. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA
16.11.008.244.0087.2276. MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.35200 SUP. FINANCEIRO - OUTRAS TRANSF. REC. FUNDO DE ASSIS. 10.000,00
TOTAL 10.000,00
TOTAL 13.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em27 de agosto de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2846, de 27 de Agosto de 2012

DECRETO N° 2846, DE 27 DE AGOSTO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R$ 8.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2543, de 16/12/2011,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

03.01.004.122.0015.2020. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.01.004.122.0015.2020. CONSELHOS MUNICIPAIS
03.01.004.122.0015.2020. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.30000 SUPERAVIT FINANCEIRO LIVRE 8.000,00
TOTAL 8.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em27 de agosto de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Aviso Pregão Presencial N.º 12 2012 Fct - Aquisição de Tnt, Toalha Plástica e

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000012/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TNT - tecido não tecido - TOALHA PLÁSTICA EM ROLO PARA MESA, MADEIRA E TELHAS PARA COBERTURA A SEREM UTILIZADAS NA DECORAÇÃO E DEMAIS APLICAÇÕES DA 22ª FESTA DO IMIGRANTE DE TIMBÓ, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 11 A 14 DE OUTUBRO DE 2012 JUNTO AO PAVILHÃO DE EVENTOS HENRY PAUL. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h30min do dia 27 de setembro de 2012. ABERTURA: dia 27 de setembro de 2012 as 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 12/09/2012.
JORGE REVELINO FERREIRA
Presidente da FCT

Decisão Abertura da Propostas Tomada de Preço N.º 61 2012

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DECISÃO

Assunto: Tomada de Preço 61/2012

Com base no parecer técnico emitido pela engenheira Luciana Hartmann, e não vislumbrando nenhuma irregularidade nas propostas apresentadas, a comissão decide pela classificação de todas as propostas e declara vencedora a empresa ACMM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. ME., por apresentar melhor preço, no valor de R$ 329.565,16 (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), a segunda colocada a empresa CROMILUX TECNOLOGIA ofereceu o valor de R$ 347.716,53 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezesseis mil e cinquenta e três centavos) a terceira colocada foi a empresa CENTRAL ENGENHARIA LTDA ME, com o valor de R$ 381.580,57 (trezentos e oitenta e um mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) e a quarta colocada a INSTALADORA ELÉTRICA GUARAMIRIM LTDA. com o valor de R$ 404.395,20 (quatrocentos e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Publique-se. Intimem-se.

Timbó, 12 de setembro de 2012.
BARBARA HOCHHEIM
Presidente da Comissão de Licitações

BENNO ADAM NETTO — Secretário
UDEMAR PELLIN — Membro

Nota Esclarecimento Concorrência N.º 05 2012 Fct - Parque de Diversões

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 03.918.310/0001-88, no uso das atribuições que lhe são conferidas por força de expressa disposição legal, ESCLARECE, para os devidos fins, que o sub-item 1.2. - Dos Brinquedos que integra o item 1 - Objeto da Licitação do Edital de Concorrência nº. 0005-2012 ("CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE A 22 ª FESTA DO IMIGRANTE."), apenas descreve de forma genérica e exemplificativa os equipamentos mínimos a serem fornecidos pelo licitante para funcionamento do parque, sendo assim permitida, para fins de participação no certame licitatório, a apresentação de equipamentos comprovadamente similares e compatíveis à faixa etária de cada brinquedo.

JORGE REVELINO FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Timbó

Extrato Contrato 141/2012

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2012/141
AUTORIZANTE: Município de Timbó através da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente.
AUTORIZADA: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL.

OBJETO: autorização de uso, pelo AUTORIZANTE a AUTORIZADA, de parte do imóvel de sua propriedade denominado Parque Natural Municipal Freymund Germer - Morro Azul, localizado na Rua Mulde Alta, nº. s/n, correspondente a uma faixa de terras de 300 m², que permite que a AUTORIZADA mantenha instalada neste local a antena/torre destinada a retransmissão de rádio na freqüência de 5/6/8, 5/15/18/23/38G hz. VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais) a ser pago mensalmente pela AUTORIZADA. PRAZO: 02/07/12 até 31/12/12.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

NILTON THEILACKER
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

Extrato de Convênio Nº 2012-11 FMS - Hospital Oase - Ultrassonografia

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 2012/11 - celebrado entre o Município de Timbó e o Hospital e Maternidade OASE, para execução exames de ultrassonografia.
CONVENENTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social. CONVENIADO: Hospital E Maternidade OASE.

OBJETO: o Convênio tem por finalidade a execução, pelo CONVENIADO, de exames de ultrassonografia, na modalidade eletiva e de sobreaviso, que serão realizadas junto as dependências do HOSPITAL E MATERNIDADE OASE (Rua Germano Brandes Sênior, 690 - Centro, Timbó) e da POLICLÍNICA REFERÊNCIA (Rua Aracajú, s/nº, Centro, Timbó). VALOR MENSAL: R$ 9.467,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais). PRAZO: 01/08/2012 até 31/07/2013. Data da assinatura: 01/08/12.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato de Convênio Nº 2012-12 FMS - Hospital Oase - Laudos de Raio X

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 2012/12 - celebrado entre o Município de Timbó e o Hospital e Maternidade OASE, para emissão de laudos de raio X.
CONVENENTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social. CONVENIADO: Hospital e Maternidade OASE.

OBJETO: o Convênio tem por finalidade a execução, pelo CONVENIADO, de serviços de emissão de Laudos de Raio X para atendimento de toda a demanda encaminhada pelo CONVENENTE, que versa em aproximadamente 1300 (um mil e trezentos) laudos mês. VALOR MENSAL: R$ R$ 6.837,00 (seis mil oitocentos e trinta e sete reais). PRAZO: 01/08/2012 até 31/07/2013. Data da assinatura: 01/08/12.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato de Convênio Nº 2012-13 FMS - Hospital Oase - Serviços de Lavanderia

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 2012/13 - celebrado entre o Município de Timbó e o Hospital e Maternidade OASE, para execução de serviços de lavanderia.
CONVENENTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social. CONVENIADO: Hospital e Maternidade OASE.

OBJETO: o Convênio tem por finalidade a execução, pelo CONVENIADO, de serviços de lavanderia hospitalar (estando ai compreendido todo o lavar, secar, passar, dobrar, separar por unidade de saúde e acondicionar/embalar adequadamente após terem sido totalmente limpas, as roupas, lençóis, fronhas, travesseiros, tapetes, campos cirúrgicos, camisolas, toalhas, panos de copa e outras roupas e vestuários afins) em todo o material encaminhado pelo CONVENENTE (inclusive os advindos das Unidades de Saúde, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e Policlínica). VALOR: R$ 5,54 (cinco reais e cinqüenta e quatro centavos) por quilograma de roupa seca. Durante todo o prazo contratual serão coletados/lavados/passados/dobrados/embalados aproximadamente 2.640 kg de roupas, lençóis, fronhas, travesseiros, tapetes, campos cirúrgicos, camisolas, toalhas, panos de copa e outras roupas e vestuários afins. PRAZO: 01/08/2012 até 31/07/2013. Data da assinatura: 01/08/12.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato de Convênio Nº 2012-14 FMS - Hospital Oase - Ortopedia
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 2012/14 - celebrado entre o Município de Timbó e o Hospital e Maternidade OASE, para execução de consultas e procedimentos em ortopedia.
CONVENENTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social. CONVENIADO: Hospital e Maternidade OASE.

OBJETO: o Convênio tem por finalidade a execução, pelo CONVENIADO, de 400 consultas e 30 procedimentos realizados através de profissional(ais) habilitado(s) em ortopedia (médico) para atendimento de toda a demanda encaminhada pelo CONVENENTE. VALOR MENSAL: R$ 12.623,00 (doze mil seiscentos e vinte e três reais). PRAZO: 01/08/2012 até 31/07/2013. Data da assinatura: 01/08/12.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Extrato da Ata de Registro de Preço N.º 121 2012
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º121/2012

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Timbó

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cartuchos de tinta
EMPRESAS FORNECEDORAS: Akon Ltda, Color-Black Reciclagem de cartuchos de tinta e toner, Dial Departamentos Ltda, RD Cartuchos e Informática Ltda, Alessandra Helker Ojeda.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 38.191,85 (trinta e oito mil e cento e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 01 (UM) ANO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria da Fazenda e Administração

Timbó, 12/09/2012
DANIEL AGOSTINI NETO
Secretário da Fazenda e Administração

Câmara Municipal

Edital de Audiência Pública
A Câmara Municipal de Timbó convida Vossa Senhoria a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, que se realizará no dia 17 de setembro de 2012, com início às 17h, no Plenário do Poder Legislativo de Timbó, rua Germano Brandes Sênior nº711 - Sala 10, neste Município. A audiência tem por objetivo discutir o Projeto de Lei Ordinária nº42/2012, do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2013 e dá outras providências".

Timbó, 14 de setembro de 2012.
WIEGOLD STARKE
Presidente da Mesa Diretora

JOSÉ OSMARIM TELLES
Presidente da Comissão de Economia Finanças e Fiscalização

SAMAE

Portaria Nº SAMAE -554, de 30 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº SAMAE -554, de 30 de Agosto de 2012.
Cessa a Licença para Tratamento de saúde concedida pela Portaria nº SAMAE -547, de 01/08/2012, a contar de 30 de Agosto de 2012.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso V, da Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002, e, Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, resolve:

CESSAR

- a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria N.º SAMAE 547, de 01/08/2012, a servidora BEATRIS ZOBOLI CAMPREGHER, a contar de 30 de Agosto do corrente, conforme Processo nº RH 79/2012.

Município de Timbó, em30 de Agosto de 2012; 142º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
EDSON ADAM
Diretor Presidente

Portaria Nº SAMAE - 555, de 30 de Agosto de 2012.
PORTARIA Nº SAMAE - 555, de 30 de Agosto de 2012.
Concede Licença Gestante a servidora BEATRIS ZOBOLI CAMPREGHER.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002 e com fundamento no artigo 176 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, e artigos 26 e 27 da Lei Complementar nº 411/2011, resolve:

CONCEDER LICENÇA À GESTANTE

- para BEATRIS ZOBOLI CAMPREGHER, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, por cento e vinte (120) dias, a contar de 30 de Agosto do corrente (período de 30/08/2012 a 27/12/2012, conforme Processo RH 80/2012.

Município de Timbó, em30 de Agosto de 2012.
EDSON ADAM
Diretor Presidente

Portaria SAMAE No 553, de 23 de Agosto de 2012.
PORTARIA SAMAE No 553, DE 23 DE AGOSTO DE 2012.
Autoriza Servidor a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta

que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", RESOLVE: AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° - Fica o Servidor Público abaixo identificado, a contar desta data, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

SAMAE

NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
EDUARDO FELIPE LARGURA	AUX. OPERACIONAL I	04708396954/AB

Art. 2° - Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Município de Timbó, em23 de Agosto de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
EDSON ADAM
Diretor Presidente

Tunápolis

Prefeitura

Processo de Licitação Nº 84/2012 Edital de Convite Nº 04/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2012
Edital de Convite nº 4/2012

O Município de Tunápolis, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Convite para obras e serviços de engenharia que tem por objeto a contratação de empresa em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos), para construção de Rede de Iluminação Pública ao longo da Rua Santa Maria e parte da Rodovia SC 493, com valor estimado em R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais).
Entrega das propostas até as 9h do dia 21/09/2012.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo,telefone(0xx493)632-11-22.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 10.194/12

DECRETO N.º 10.194/12, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.
Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta dos Processos Administrativos nº 16.713/2011 e 11.510/2012, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Rosalina Maria Paese Machienavie e herdeiros;

Considerando que os pedidos dos requerentes, segundo informam os referidos processos administrativos, preenche as exigências legais,

Considerando que o Decreto Municipal nº 9.909/11, que Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências; resultou em sua caducidade, ou seja, a sua invalidade;

DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 01 (uma) área distinta, sendo a área nº 01 com 2.422,12 m2 (dois mil quatrocentos e vinte dois metros e doze decímetros quadrados), de propriedade de Rosalina Maria Paese Machienavie e herdeiros, constante da matrícula 12.855, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constante dos Processos Administrativos nº 16.713/2011 e 11.510/2012.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 10 de setembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de setembro de 2012.

MARIA APARECIDA BOSCATTO
Secretária de Administração em Exercício

Dispensa de Licitação N. 21/2012 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2012 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2012 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA COM ALAMBRADO NA RUA ERNESTO MIOTTO BAIRRO DE CARLI, COM ÁREA TOTAL DE 112,00 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA CONFORME PROJETO BÁSICO.
CONTRATADA: PALAZZO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.
VALOR: R$ 14.507,20 (quatorze mil quinhentos e sete reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso I da Lei de Licitações.

Videira - SC, 12 de Setembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N. 40/2012 -FMS
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2012 - FMS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 40/2012 - FMS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO VEÍCULO FIAT DOBLO HLX 1.8 FLEX, PLACAS MGY - 7766, FROTA 188, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 27 de Setembro de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 13 de Setembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 103/2012 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2012 - PMV
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 103/2012 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MANGUEIRAS, TERMINAL E CAPA PARA MANGUEIRA PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMA À ÓLEO HIDRÁULICO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 28 de Setembro de 2012, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 13 de Setembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Tomada de Preços Nº 39/2012 - PMV
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2012 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE TRATAMENTO DE ESGOTO COLETIVO, NO LOTEAMENTO PRIMAVERA - BAIRRO CIDADE ALTA, INCLUINDO MATERIAL DE MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, fones (49) 3566-9012/3566-9034, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 01 de Outubro de 2012. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos ao custo de R$ 30,00 (trinta reais) no endereço supra mencionado.

Videira, 12 de Setembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo N. 0099/2012
Extrato do Termo de Rescisão n. 0099/2012
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0463/12
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARCELO REISNER
CPF: 053.180.069-57

OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir 20 de agosto de 2012.

Consórcios

AGIR

Resolução Nº. 023/2012 - AGIR
RESOLUÇÃO Nº. 023/2012
ALTERA A RESOLUÇÃO Nº. 002/2012 QUE INSTAUROU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

JOÃO PAULO KARAM KLEINÜBING, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 30, Inciso XI do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de procedimento administrativo para apreciação dos relatórios de atividades encaminhados no exercício de 2012, desenvolvidos e apresentados pela concessionária Foz de Blumenau S.A., em razão do contrato de concessão para prestação do serviço público de esgotamento sanitário do município de Blumenau, outorgado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE (Blumenau).

Art. 2º. Proceda-se a numeração do referido procedimento e as demais providências legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 06 de setembro de 2012.
JOÃO PAULO KARAM KLEINÜBING
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR

VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Administrativa da AGIR
(Diretora Geral Interina - Decreto nº. 003/2011)

CIM-AMAVI

Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2012 - CIM-AMAVI
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2012
Resultado Final Preliminar

O PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2012, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O resultado final preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2012 fica estabelecido conforme abaixo:

Cargo	Classificação	Nota Final
PSICÓLOGO:	1ª - Carla Fuck Wollinger	5,08
CUIDADOR:	1ª - Ana Paula Will	5,45
	2ª - Cristiane Heck Steinheuser Conaco	5,31
	3ª - Katia Becher Horstmann	5,10
	4ª - Franciele Bonin Staloch	5,10
	5ª - Rejane Pesenti	5,09
COZINHEIRO:	1ª - Maria Aparecida Will	5,24
	2ª - Ivonete Serafim	5,19
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS:	1ª - Janaina Knihs	5,25
	2ª - Cheila Cristina Velho de Lima	5,24
	3ª - Luciana Paula Jacomelli de Souza	5,10

Art. 2º A Nota Final corresponde a média aritmética ponderada obtida pela aplicação da fórmula prevista no item 11.3 do Edital, restando aprovados os candidatos que obtiveram nota final igual ou superior a 5,00.

Art. 3º A contratação dos candidatos ocorrerá com a efetiva instalação do Abrigo Institucional.

Art. 4º Após a divulgação da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2012, a candidata aprovada para o cargo de Psicólogo, as quatro primeiras candidatas aprovadas para o cargo de Cuidador, a primeira candidata aprovada para o cargo de Cozinheiro e a primeira candidata aprovada para o cargo de Agente de Serviços Gerais deverão entrar em contato com o CIM-AMAVI para informações acerca da contratação.

Rio do Sul, 13 de setembro de 2012.
AGOSTINHO SENEM
Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2012.09.13 16:29:42 -03'00'